



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano IX - nº 577 - 28 de agosto de 2015

Distribuição Gratuita

Produzido pela Subsecretaria de Comunicação

Alunos da rede municipal participam do projeto Anima Escola Atividade é direcionada a 15 unidades de ensino com elevado índice de reprovação



A Prefeitura de Angra, por meio da Coordenação de Projetos de Trajetórias, da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, iniciou na última semana uma formação continuada para professores e alunos da rede municipal de ensino. A formação é direcionada às 15 unidades que possuem o maior índice de distorção e retenção de alunos e está sendo

realizada em parceria com o Anima Escola, um projeto itinerante do grupo Anima Mundi que leva a linguagem da animação para as escolas públicas. A retenção escolar se dá quando os alunos repetem muito de ano. Já a distorção escolar é quando a idade do aluno de um determinado ano é superior a idade padrão para um aluno do mesmo ano.

De forma lúdica, a metodologia

desenvolvida para a produção de filmes animados estimula o desenvolvimento de diversas habilidades e competências, fundamentais para o desenvolvimento de crianças e de jovens, como criatividade, planejamento, síntese, abstração, concentração e comunicação.

Segundo o coordenador de Projetos de Trajetórias, Márcio Marcolino, foi essa metodologia que motivou a inserção da atividade no calendário escolar dessas escolas específicas.

– Através desse mecanismo, estamos estimulando esses jovens que, em sua maioria, vivem em situação de abandono familiar e risco social, o que leva ao fracasso escolar e à redução da autoestima. Acredito muito na mudança desse quadro, logo que o jovem se identifica como protagonista e realizador – aposta Marcolino.

O Anima Mundi, um Festival Internacional de Animação do Brasil, foi criado em 1993 e, desde a primeira edição, uma de suas maiores atrações é o estúdio aberto, onde o público, entre uma sessão e outra de filmes, produz

cenários de animação em diversas técnicas, podendo assistir ao resultado na hora.

Percebendo o interesse que essas oficinas despertam em professores e alunos de escolas públicas e particulares, a equipe do Anima Mundi elaborou atividades e métodos de ensino especialmente dirigidos ao ambiente escolar, surgindo então o projeto Anima Escola.

– Nós, do Anima Escola, acreditamos que a linguagem da animação deve estar presente nas unidades escolares como fonte de conhecimento e não apenas como um recurso didático, possibilitando a professores e alunos novas formas de expressão e conhecimentos que os ajudem a viver na sociedade contemporânea. Consideramos muito interessante esse formato que criaram aqui para Angra e sabemos que muitos desses alunos vão acabar se tornando animadores, assim como acontece com os que participam do Anima Mundi – finaliza Márcio Rodrigues, monitor do projeto Anima Escola.

Situação crítica na Banqueta

Em razão da estiagem, Saae pede que moradores economizem água

Devido à longa estiagem que atinge o estado do Rio de Janeiro, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Angra dos Reis solicita que a população da Japuíba e entorno economize água o máximo que puder. A autarquia

alerta ainda que pode faltar água em pontos mais altos e pontas de rede, pois o pouco volume na barragem da Banqueta impede o funcionamento das quatro bombas da elevatória da Japuíba, que opera somente com duas, o que deixa o abastecimento

prejudicado. A equipe do Saae trabalha com manobras para atender e minimizar os transtornos para toda a região abastecida pela barragem.

O presidente da autarquia, Marcos Mafort, pede ajuda e compreensão da comunidade e torce para que venha

chuva o quanto antes.

– Apesar de estarmos fazendo várias intervenções, melhorias e manutenções em nossos reservatórios, o problema se agrava com a estiagem, como vem acontecendo em todo o estado do Rio de Janeiro – explicou Mafort.

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Maria da Conceição Caldas Rabha
Prefeita Municipal

Leandro Silva
Vice-Prefeito

Robson Marques de Souza
Secretário de Governo

Maurício Balesdent Bezerra
Procurador-Geral do Município

Amarildo Tenório da Silva
Controlador-Geral
do Município - Interino

Jorge Acílio da Costa Peixoto
Secretário de Administração e
Desenvolvimento de Pessoal

Antoniela Barbosa Lopes
Secretária de Fazenda

Jane Aparecida da Rocha e Silva
Secretária de Educação, Ciência e
Tecnologia

José Olimpio Augusto Morelli
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano

Luíz Antônio Rodrigues Dias
Secretário de Obras, Habitação
e Serviços Públicos

Marcelo dos Santos Oliveira
Secretário de Atividades Econômicas

Julio Magno Ramos
Secretário de Pesca e Aquicultura

Luis Gustavo de Carvalho Soares
Secretário de Esporte e Lazer

Neuza Terezinha Nardelli Rosa
Secretária de Assistência Social e
Direitos Humanos

Rodrigo Alves Torres Oliveira
Secretária de Saúde

Marcos da Silva Mafort
SAAE – Serviço Autônomo de
Água e Esgoto - Presidente

Klauber Valente de Carvalho
Fundação de Turismo de Angra dos
Reis - Turisangra - Presidenta

Délcio José Bernardo
Fundação Cultural de Angra dos Reis -
Cultuar - Presidente

Márcia Elizabeth Ferreira Fonseca
Instituto de Previdência Social
Diretor - Presidente

Marco Oliveira
Secretário Especial de Defesa Civil
e Trânsito

www.angra.rj.gov.br

ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA - PRAÇA
NILO PEÇANHA, 186 – CENTRO-CEP: 23.900-
000 - ANGRA DOS REIS - RJ

Quase 4 mil crianças vacinadas contra a pólio durante o Dia D

Número corresponde a 34% do público-alvo que deverá ser imunizado



Pais devem levar caderneta de vacinação

A Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Saúde, imunizou 3.804 crianças durante o Dia D da campanha nacional de combate à poliomielite (paralisia infantil), realizada pelo Ministério da Saúde e que preconiza a imunização das crianças entre 6 meses

a 4 anos. O percentual de cobertura, atingido já no primeiro dia de campanha, na sexta, 15, corresponde a 34% do público-alvo, sendo que, no município, deverão ser vacinadas cerca de 11.400 crianças.

– É importante que os responsáveis levem as crianças para que sejam vacinadas e sobretudo façam a atualização da caderneta de vacinação. O Brasil não registra um caso de poliomielite desde 1990, mas, no mundo, ainda há nove países com notificações da doença registradas no ano passado e também neste ano. Por isso é importante imunizar as nossas crianças e assim garantir uma saúde

de qualidade. Vale frisar que a vacina é disponibilizada de forma gratuita – destacou o secretário de Saúde, Rodrigo Oliveira.

No primeiro dia de campanha, a criança foi animada pela turma do Zé Gotinha, que percorreu todo o município, animando quem recebeu a dose da vacina. A ação foi coordenada pela Superintendência de Gestão Estratégica e Participativa.

Até o dia 31 de agosto, as vacinas poderão ser encontradas nas Estratégias de Saúde da Família (ESF), das 8h às 17h. Mais informações podem ser obtidas com a Coordenadoria de Imunização, pelo telefone (24) 3377-6741, ou pelo e-mail saude.imunizacao@angra.rj.gov.br.

Defesa Civil promove mais um workshop

Atividade possibilitou a troca de experiências entre as defesas civis do estado



Agentes praticaram vistoria de campo

A Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, promoveu um workshop sobre técnica para preenchimento e elaboração de registro de ocorrência e termo de interdição. O evento aconteceu na quinta e sexta-feira, dias 13 e 14, das 9h às 17h, no auditório da Defesa Civil, no bairro do São Bento.

O engenheiro da Defesa Civil, Pedro Magalhães, ministrou uma palestra sobre a prática de vistoria de campo realizada pela autarquia de Angra dos Reis e a importância do preenchimento do registro de ocorrência, com abordagem em itens técnicos que são de grande importância para a tomada de decisão nas ações de reconstrução após os desastres.

Já a engenheira Pryscila de Sousa explicou como funcionará o Sistema Integrado de Administração Municipal (Siam), que mostra uma linguagem fácil para

o usuário, com dados gráficos, tabulares, estatísticas e sistema de filtragem e pesquisa rápidos e dinâmicos. O protótipo visa trabalhar com diferentes fontes de dados (vetorial, raster, relatórios etc) em tempo real.

Jorge Pimentel, geólogo da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM), explicou a importância de se ter um Sistema de Cadastro de Deslizamentos e Inundações (SCDI) e um Sistema Integrado de Dados para a Prevenção de Desastres Naturais (SID).

PARTE I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

PUBLICAÇÃO OFICIAL

REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS e WALPRINT GRÁFICA E EDITORA EIRELI

OBJETO: Serviço de impressão de material gráfico – encarte de dvd em forma de livreto para atender ao Projeto Cultural “Registro de Fomento à Técnica Tradicional de Fabricação do Dashicó” Convênio nº 787480/2013

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.09.339039.20.602.0108.2

.475.00.00, tendo sido emitido a Nota de Empenho nº 1702/2015, no valor de R\$ 4.520,00 (quatro mil, quinhentos e vinte reais).

DATA DE EMISSÃO: 23/07/2015

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62 da lei 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Pesca e Aquicultura nos autos do Processo nº 2015012293

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2015

Angra dos Reis, 07 de agosto de 2015

Júlio Magno Ramos

Secretário de Pesca e Aquicultura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 004/2015

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2015

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, torna pública a **CONVOCAÇÃO**, conforme listagem abaixo, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo nº. 001/2015, em obediência ao que dispõe o item 17, subitem 17.1 do Edital que divulga as instruções específicas reguladoras da seleção pública em referência, a comparecerem entre os **dias 01 e 03/09/2015**, no período de **09:30 às 11:30 horas**, na Diretoria de Recursos Humanos, situada na Praça Rua Almirante Machado Portela nº 85 – Balneário - Angra dos Reis, para fins de encaminhamento para exames admissionais.

Os candidatos poderão optar por atender esta convocação eletronicamente da seguinte forma:

PASSO 1 – Responder o e-mail de convocação dentro do prazo estipulado confirmando o interesse na vaga:

1.1 No e-mail resposta deverá constar o NOME COMPLETO, CPF, CARGO PARA QUAL ESTÁ CONCORRENDO, NÚMERO DA CLASSIFICAÇÃO:

PASSO 2 – Baixar no site da Prefeitura de Angra dos Reis a documentação e a relação de Exames médicos necessários para a Contratação.

PASSO 3 – Após a realização de todos os exames, ligar para a Gerência de Medicina Ocupacional – GMO, telefone 24-33654360 e agendar a data de realização do Exame Admissional (ASO).

PASSO 4 - Na mesma data, **porém antes da realização do ASO**, o candidato deverá se apresentar à Diretoria de Recursos Humanos desta Fundação, endereço supra, para:

4.1 - Retirada da Guia de Encaminhamento para o ASO;

4.2 - Fazer a entrega da documentação;

4.3 - Agendar a data de assinatura do contrato.

IMPORTANTE:

A GMO só atenderá os candidatos encaminhados pela Diretoria de Recursos Humanos.

MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA

Class.	Inscrição	Nome
51	135	GABRIELA BRAGA CABRAL
52	9	LINEU CASAGRANDE JUNIOR
53	97	ALESSANDRA PAULA DE ABREU MOSCHEN
54	49	JUANY CRISTINA DONOSO ORGAZ
55	31	CONRADO LANFERINI FRANK
56	111	PEDRO ANTONIO GONÇALVES DE ANDRADE DA SILVA
57	112	LILIAN SIMEÃO MARQUES
58	103	RENATA MAGRINI JUNQUEIRA
59	130	FELIPE GABRIEL BARRETO RODRIGUES
60	148	CRISTIANE FERNANDES MOUTINHO

Angra dos Reis, 18 de agosto de 2015.
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

PORTARIA Nº 348, DE 14 DE AGOSTO DE 2015

Nomeação de ALESSANDRA CRUZ BAINHA DA ROCHA para o Cargo Comissionado de Coordenador do Serviço de Pronto Atendimento da Jacuecanga.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando os termos da CI 170/2015/FUSAR, datada de 10 de agosto de 2015;

DECIDE:

Art. 1º. NOMEAR ALESSANDRA CUZ BAINHA DA ROCHA, para o Cargo Comissionado de Coordenador do Serviço de Pronto Atendimento da Jacuecanga, símbolo CC-4, da Superintendência de Atenção Pré-Hospitalar, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/07/2015. FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, em quatorze de agosto de dois mil e quinze (14.8.15).

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2015/FUSAR

PARTES: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E J.C.O. PAULA ESTACIONAMENTO – ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores equipados com rastreamento e bloqueio on-line via satélite, em tempo real com cobertura em todo território nacional, conforme planilha abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
02	08	Veículo tipo minibus para transporte de passageiros, mínimo de 15 lugares, equipado com rádio FM com entrada USB, mínimo de 127 CV de potência, Ar-condicionado, direção hidráulica e elétrica, diesel, fabricação 2013 ou posterior.	R\$ 5.950,00	R\$ 47.600,00	R\$ 571.200,00

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 571.200,00 (quinhentos e setenta e um mil e duzentos reais).

PRAZO: O presente contrato possui prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

DOTAÇÃO: As despesas com a execução do presente contrato correrá à conta do orçamento de 2015, Ficha nº 20150916, Dotação Orçamentária nº 2701.339033.10.301.0129.2216.2004, tendo sido elaborada a **nota de empenho nº 897/2015**, no valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, no dia **25/05/2015**, com posterior complementação.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente da FUSAR nos autos do Processo nº 130/2015.

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2015.

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e LUSIMAR MARQUES PAIVA.

TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 037/2014.

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Locação nº 037/2014, relativo a **locação do imóvel situado à Rua Quaresma Júnior nº 105, térreo, Centro, Angra dos Reis/RJ**, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar.

PRAZO: A **prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 29/07/2015 e término em 28/07/2016.**

VALOR: O valor do presente termo é de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, correspondente ao aluguel mensal de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 20.13.04.122.101.2157.00; ED: 339036, da Nota de Empenho nº 1641, de 15/07/2015, no valor de R\$ 17.733,34 (dezesete mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), correspondente ao exercício vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 62, § 3º, inciso I, da Lei 8.666/93 c/c art. 56, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.245/91.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 64/2015/SAS.ACI, de 10/07/2015, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2015.

Angra dos Reis, 27 de Julho de 2015.
MAURICIO BALESDENT BARREIRA
Procurador Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e JACYRA VIRGINA DA FONSECA
TERMO ADITIVO Nº 003 ao CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 013/2012.

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Locação nº 013/2012, relativo ao aluguel do imóvel situado à Rua Manoel de Souza Lima nº 248, Monsuaba, nesta cidade, destinado a sediar o Centro de Referência de Assistência Social.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 23/07/2015 e término em 22/07/2016.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 31.175,15 (trinta e um mil, cento e setenta e cinco reais e quinze centavos), sendo o aluguel mensal no valor de R\$ 2.597,93 (dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos).

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 20.13.4.122.101.2157; ED: 339036, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 1638, em 14/07/2015, no valor de R\$ 13.682,43 (treze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos), correspondente ao exercício vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, I da Lei 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 09/2015/SAS.ACI, de 07/01/2015, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2015.

Angra dos Reis, 22 de Julho de 2015.
MAURICIO BALESDENT BARREIRA
Procurador Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e F.F. PEREIRA CONSTRUÇÕES DE ANGRA EPP.

TERMO ADITIVO Nº 005 ao CONTRATO Nº 027/2014.

OBJETO: Acréscimo e supressão de serviços, com aditivo financeiro de 1,89% do Contrato nº 027/2014, referente à contratação de empresa para execução da obra de construção de prédio para abrigar a Capela Mortuária no Belém, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários a perfeita execução da obra.

VALOR: O acréscimo de serviços será de 1,89% do valor global contratado, correspondente a R\$ 9.829,66 (nove mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 20.7.15.451.178.1020.04; ED 449051, da Nota de Empenho nº 1747, de 30/07/2015, no valor de R\$ 9.829,66 (nove mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos)..

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 65, I, “a”, e § 1º da Lei 8666/93.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 079/2015/SOH, de 05/05/2015, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, o qual passa a fazer parte integrante do Processo nº 21977/2013.

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2015

Angra dos Reis, 04 de Agosto de 2015.
MAURICIO BALESDENT BARREIRA
Procurador Geral do Município

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS e POUSSADA NAKAMURA ODAKA LTDA ME

OBJETO: Serviço de hospedagem na Enseada das Estrelas – Bananal – Ilha Grande, incluindo três refeições, para atender ao Projeto Cultural “Registro de Fomento à Técnica Tradicional de Fabricação do Dashicô” Convênio nº 787480/2013

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.09.339039.20.602.0108.2.475.77.00, tendo sido emitido a Nota de Empenho nº 1787/2015, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

DATA DE EMISSÃO: 02/08/2015

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62 da lei 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Pesca e Aquicultura nos autos do Processo nº 2015014620

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2015

Angra dos Reis, 17 de agosto de 2015
Júlio Magno Ramos
Secretário de Pesca e Aquicultura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2013/FUSAR

PARTES: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E CLÍNICA DE IMAGEM COMPUTADORIZADA LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, prorrogar o prazo do Contrato nº 090/2013, referente à prestação de serviços de Ultrassonografia Doppler para atender aos pacientes da Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 18/04/2015 e término em 18/04/2016.

VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 256.724,94 (duzentos e cinqüenta e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com este termo aditivo correrá à nota de empenho nº 688, de 15/04/2015, ficha nº 20150919, natureza da despesa nº 339039, classificação funcional nº 10-301-0129-2216, crédito orçamentário com recursos do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), com posterior complementação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente da FUSAR nos autos do Processo nº 2807/2013.

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2015.

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE

ERRATA

Na publicação do Extrato de Nota de Empenho, datada em 23 de julho de 2015, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 574 de 14 de agosto de 2015, página 20,

Onde se lê:

“Partes: Dotação Orçamentária: 20.09.339036.20.602.0108.2.475.77.00”

Leia-se:

“Autorização: Dotação Orçamentária: 20.09.339036.20.602.0108.2.475.00.00”

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Angra dos Reis, 17 de agosto 2015.
Júlio Magno Ramos
Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura

DELIBERAÇÃO CME Nº 001, DE 13 DE MAIO DE 2015.

Estabelece normas para a Educação Especial na Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades, no Sistema de Ensino do município de Angra dos Reis.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Declaração de Salamanca de 10 de junho de 1994, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 20 de dezembro de 1996, na Política Nacional de educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva de 07 de janeiro de 2008, na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência de 25 de agosto de 2009, no Plano Municipal de Educação de 10 de maio de 2010, no Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência de 17 de novembro de 2011, no Plano Nacional de Educação de 25 de junho de 2014 e

CONSIDERANDO que todo ser humano tem potencialidades a serem desenvolvidas;

CONSIDERANDO que é necessário acreditar na capacidade de desenvolvimento pleno da pessoa com deficiência, respeitando seu ritmo e suas especificidades;

CONSIDERANDO que acessibilidade não se restringe apenas a mobilidade física, mas também ao acesso às informações, possibilitando ao indivíduo ter uma vida autônoma;

DELIBERA:

CAPÍTULO I DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 1º. A educação especial, dever constitucional do estado, deve proporcionar a formação básica e o Atendimento Educacional Especializado (AEE) indispensáveis à participação social a partir da construção de conceitos acadêmicos, desenvolvimento de habilidades e competências, promovendo a autonomia do indivíduo, considerando suas características individuais e seus direitos.

Art. 2º. A educação especial será oferecida preferencialmente, em instituições de ensino regular, garantida também a organização de classes especiais, escolas especiais e centros de educação especial, em qualquer etapa ou modalidade da educação básica, sendo assegurado:

I. recursos físicos, materiais e humanos de acordo com as especificidades apresentadas;

II. atendimento educacional especializado complementar ou suplementar à formação do aluno.

Art. 3º. O sistema de ensino do município, no âmbito municipal, estadual e privado deve garantir matrícula a todos os alunos público alvo da educação especial; organizando e assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SECT) manterá em sua estrutura um setor responsável pela educação especial, dotado de recursos pedagógicos, materiais, humanos e financeiros, que viabilize e dê sustentação ao processo de construção e desenvolvimento da educação inclusiva e especial para as instituições educacionais da rede pública municipal de ensino.

Art. 5º. A rede pública municipal de ensino contará com uma equipe organizada por distrito, de serviço de triagem e de acompanhamento multidisciplinar para identificação dos alunos com indícios que levem à suspeita de deficiência.

Parágrafo único. A equipe multidisciplinar será formada por profissionais das áreas de pedagogia, psicologia, fonoaudiologia e serviço social.

Art. 6º. O Centro de Apoio Pedagógico (CAP) em Angra dos Reis, para atendimento às pessoas com deficiência visual – uma parceria entre o Ministério da Educação (MEC) e a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis (PMAR) – constitui-se em uma unidade de serviços de apoio pedagógico e suplementação didática, com envolvimento de órgãos governamentais, não governamentais e a participação da comunidade, responsável pela formação docente e apoio didático pedagógico, produção de material didático acessível, tecnologias e convivência em toda região sul fluminense.

Art. 7º. As instituições educacionais públicas municipais, por meio da SECT, e as instituições privadas poderão formar parcerias com diferentes setores da iniciativa privada ou do serviço público com o objetivo de:

I. realizar pesquisas e atividades de extensão relacionadas ao processo de ensino e aprendizagem de pessoas com necessidades educacionais especiais;

II. oferecer formação e oportunidade de geração de renda às pessoas com necessidades educacionais especiais;

III. promover discussão sobre a qualidade do processo de inclusão do aluno considerando os diversos espaços multidisciplinares necessários para o seu desenvolvimento.

Art. 8º. Na perspectiva da educação inclusiva, as instituições educacionais públicas e privadas regulares devem assegurar em seus projetos políticos pedagógicos a inclusão dos alunos público alvo da educação especial.

CAPÍTULO II DO ALUNO

Art. 9º. Será considerado público alvo da educação especial, a pessoa com deficiência ou altas habilidades/superdotação.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 10. O Conselho Municipal de Educação (CME) será responsável pela autorização de funcionamento e fiscalização de instituições educacionais especiais, públicas ou privadas, para garantir a qualidade do atendimento às necessidades educacionais especiais de seus alunos, observados os princípios da educação inclusiva.

Art. 11. As instituições educacionais públicas e privadas se organizarão para atender aos alunos com necessidades educacionais especiais preferencialmente em classes regulares, em qualquer etapa ou modalidade da educação básica.

Art. 12. A SECT e as instituições educacionais públicas e privadas regulares garantirão em sua organização, em qualquer etapa ou modalidade da educação básica:

I. prioridade na matrícula dos alunos com deficiência nas várias turmas do ano ou etapa escolar;

II. formação para todos os profissionais das instituições educacionais públicas e privadas na perspectiva da educação inclusiva, bimestralmente;

III. elaboração de adaptações curriculares que consideram as necessidades educacionais especiais individuais, com avaliações e revisões periódicas, com o apoio dos profissionais especializados da SECT;

IV. atuação de professores bilíngues ou com intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), guia intérprete e instrutor mediador das diferenças linguísticas e códigos aplicáveis;

V. recursos necessários à acessibilidade, à comunicação e à aprendizagem;

VI. bi-docência conforme a necessidade do professor com deficiência;

VII. atendimento educacional especializado:

a) no contra turno da classe regular, em caráter complementar ou suplementar, sendo preferencialmente na própria instituição educacional.

b) com a utilização de metodologias, procedimentos, equipamentos e materiais específicos, adequados às necessidades educacionais especiais de cada aluno.

VIII. Aos alunos que apresentem altas habilidades/superdotação:

a) a matrícula em ou etapa correspondente a seu grau de desenvolvimento e experiência, mediante avaliação feita pela escola, com equipe especializada na área e em conformidade com a legislação vigente;

b) o aprofundamento e enriquecimento de aspectos curriculares em salas de recursos multifuncionais ou outros espaços definidos pelas instituições educacionais pública e privada;

c) a possibilidade de conclusão em menor tempo do ano de escolaridade ou etapa escolar, na qual estejam matriculados, sem prejuízo da continuidade dos seus estudos.

IX. O quantitativo de alunos das salas de aula das escolas regulares, considerando o Plano Municipal de Educação (PME).

Art. 13. As normas para criação e funcionamento das salas de recursos multifuncionais das instituições educacionais públicas e privadas seguirão os parâmetros estabelecidos pelo MEC.

Parágrafo único. As normas para criação e funcionamento das salas de recursos multifuncionais das instituições educacionais privadas serão emitidas e fiscalizadas pelo CME em consonância com as legislações nacionais vigentes.

Art. 14. As instituições educacionais públicas e privadas deverão oferecer o AEE em salas de recursos multifuncionais aos alunos público-alvo da educação especial.

§ 1º. No caso de instituições educacionais públicas é de responsabilidade da SECT a organização de salas de recursos multifuncionais.

§ 2º. No caso de instituições educacionais privadas a criação e organização da sala de recursos multifuncionais é de sua própria responsabilidade.

Art. 15. A organização e a operacionalização do currículo escolar é de competência e responsabilidade da instituição educacional, devendo constar no seu projeto político pedagógico as estratégias e orientações necessárias para o atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos, respeitando as Diretrizes Curriculares Nacionais de todas as etapas e modalidades da educação básica e as normas do sistema municipal de ensino.

Art. 16. A SECT deve assegurar a acessibilidade aos alunos público alvo da educação especial, mediante a eliminação de barreiras atitudinais, de comunicação, arquitetônicas urbanísticas, na edificação - incluindo instalações, equipamentos e mobiliário - e nos transportes escolares, provendo as instituições educacionais públicas dos recursos humanos e materiais necessários.

§ 1º. A instituição educacional privada responsabilizar-se-á por assegurar essa acessibilidade garantindo também os recursos humanos e materiais necessários.

§ 2º. Para atender aos padrões estabelecidos para a acessibilidade, as instituições educacionais públicas ou privadas devem realizar as adaptações necessárias. A autorização para construção e funcionamento de novas instituições educacionais está condicionada ao preenchimento dos requisitos de infraestrutura definidos pelas normas da ABNT.

§ 3º. Deve ser assegurado, no processo educativo dos alunos que apresentam condições de comunicação diferenciadas dos demais educandos, acesso aos conteúdos curriculares, mediante a utilização da LIBRAS, linguagens, códigos aplicáveis e tecnologias assistivas, sem prejuízo do aprendizado previsto na base nacional comum, provendo as instituições educacionais públicas ou privadas com os recursos humanos e materiais necessários.

Art. 17. As instituições educacionais públicas ou privadas devem oferecer o atendimento educacional aos alunos impossibilitados de frequentar as aulas em razão de tratamento de saúde que implique internação hospitalar ou permanência prolongada em domicílio.

§ 1º. As classes hospitalares e o atendimento educacional em ambiente domiciliar devem dar continuidade ao processo de desenvolvimento e de aprendizagem de alunos matriculados em instituição educacional pública ou privada de educação básica, visando

ao seu retorno e reintegração ao grupo escolar.

§ 2º. Nos casos de que trata este artigo, a frequência e/ou certificação devem ser realizadas com base no relatório elaborado pelo professor que atende o aluno.

§ 3º. O atendimento de que se trata o presente artigo poderá ser garantido através da contratação de professor itinerante ou através da bi-docência prevista no PME.

Art. 18. Para crianças, jovens e adultos não matriculados na rede regular de ensino, deverá ser propiciado pelas instituições especializadas atendimento educacional por meio de currículo flexibilizado de forma que possa facilitar seu posterior ingresso na escola.

Art. 19. As instituições educacionais regulares de educação profissional, públicas ou privadas, devem atender alunos público alvo da educação especial, mediante a promoção das condições de acessibilidade, a capacitação de recursos humanos, a flexibilização e adaptação do currículo e o encaminhamento para o trabalho, contando com a colaboração dos diferentes setores da iniciativa pública ou privada.

Parágrafo único. As escolas de educação profissional podem realizar parcerias com escolas especiais, públicas ou privadas, tanto para construir competências necessárias à inclusão de alunos em seus cursos quanto para prestar assistência técnica e convalidar cursos profissionalizantes realizados por essas escolas especiais.

CAPÍTULO IV DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 20. A turma regular com aluno público alvo da educação especial da instituição educacional pública ou privada deve contar com professor, com formação em nível superior, admitindo-se a formação em nível médio - formação de professores - na modalidade normal em turma de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

Art. 21. Para o AEE o professor deve ter formação em nível superior, admitindo-se a formação em nível médio - formação de professores - na modalidade normal, desde que comprovada formação na área de educação especial e/ou experiência em docência na educação especial/inclusiva, de no mínimo três anos.

Art. 22. A educação profissional de nível básico, oferecida aos alunos público alvo da educação especial, que não apresentam condições de se integrar aos cursos de qualificação, poderá ser realizada em oficinas especializadas que tenham os recursos necessários para a qualificação básica e inserção dos mesmos no mercado de trabalho.

Art. 23. O professor das classes regulares ou do atendimento educacional especializado das instituições educacionais públicas ou privadas deve:

I. conhecer e atender as necessidades educacionais especiais dos alunos valorizando a educação inclusiva e atuar com os demais profissionais da instituição educacional visando a promoção de sua aprendizagem;

II. em conjunto aos a equipe técnico pedagógica, definir e implementar estratégias de flexibilização e adaptações curriculares, procedimentos didático-pedagógicos, práticas alternativas e processos avaliativos adequados às necessidades educacionais especiais dos alunos;

III. avaliar continuamente o processo educativo para o atendimento de necessidades educacionais especiais;

IV. atuar em equipe com outros profissionais da instituição educacional que lidem com o aluno público alvo da educação especial para promoção da aprendizagem desses alunos.

Art. 24. A todos os profissionais que atuam na instituição, devem ser oferecidas oportunidades de formação continuada em educação especial, bimestralmente.

Art. 25. Aos alunos que possuem múltiplas deficiências, graves comprometimentos mentais ou transtorno do espectro autista será garantido um monitor de educação especial, observando-se os critérios de locomoção, autocuidado, comunicação e auto regulação a serem avaliados pela gerencia de educação especial em conjunto com a unidade escolar da rede pública municipal regulares ou especializadas.

Parágrafo único. Nas instituições privadas também deverá ser garantido o atendimento por monitor de educação especial aos

alunos com deficiência de acordo com os critérios já estabelecidos no caput deste artigo sem ônus extras para a família.

Art. 26. Os monitores de educação especial devem ter formação inicial em nível médio e formação continuada, inclusive para os que atuam provisoriamente na função, para atuar com os alunos público alvo da educação especial.

Art. 27. Os monitores de educação especial nas instituições educacionais regulares ou especializadas, públicas ou privadas devem: I. colaborar com as atividades de planejamento do cotidiano, coordenações pedagógicas semanais e os momentos de troca com os professores das escolas especiais e das salas de recursos multifuncionais, atuando como mediador do processo ensino-aprendizagem, seguindo as orientações recebidas do professor regente ou outros técnicos.

II. favorecer o desenvolvimento da independência e autonomia, auxiliando o aluno no que for necessário, quanto:

- a) a comunicação;
- b) ao cuidado pessoal no uso do sanitário, escovação dos dentes, banho, troca de fraldas, vestuário e outros, garantidos os EPI – equipamentos de proteção individuais;
- c) a alimentação;
- d) a locomoção aos diferentes espaços físicos e transposição para o sanitário, carteira escolar e outros, quando este faz uso de cadeira de rodas ou apresente dificuldades motoras.

III. promover sob orientação do professor regente da turma em que o aluno acompanhado estiver em processo de inclusão, o desenvolvimento de suas habilidades, pela utilização e organização de atividades, recursos e materiais pedagógicos e as Práticas Educativas de Vida Independente (PEVI);

IV. atuar como mediador do processo de ensino-aprendizagem, seguindo as orientações recebidas do professor regente ou outros técnicos, utilização e organização de atividades, recursos e materiais pedagógicos, contribuindo aquisição de conhecimentos;

V. auxiliar o professor, participando da dinâmica da aula, de forma que permita ao docente oferecer tempo de atenção direta ao aluno com múltiplas deficiências, graves comprometimentos mentais ou transtorno do espectro autista.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO

Art. 28. Para a identificação das necessidades educacionais especiais dos alunos, tomada de decisão quanto ao atendimento necessário e elaboração da adaptação curricular, a escola deve realizar a avaliação pedagógica funcional, considerando-se:

- I. as características de aprendizagem dos alunos e condições biopsicossociais;
- II. as condições da escola e da prática pedagógica;
- III. a participação da família.

Art. 29. A avaliação do aluno público alvo da educação especial no processo ensino-aprendizagem deverá ser realizada pelo professor regente da turma com participação do monitor especial, quando houver, devendo ser assessorada pela equipe técnico pedagógica da instituição educacional pública ou privada.

Parágrafo único. A avaliação do aluno público alvo da educação especial deverá considerar adaptação curricular para o referido período, sobretudo no que diz respeito aos objetivos, a temporalidade e a terminalidade.

Art. 30. O aluno que apresentar deficiência intelectual grave ou múltipla e não apresentar desempenho suficiente para atingir o nível exigido para conclusão do Ensino Fundamental, mesmo com todos os apoios necessários, receberá certificação de conclusão de escolaridade com terminalidade específica.

§ 1º. A certificação a que se refere o caput desse artigo deverá ser fundamentada em avaliação pedagógica, com histórico escolar descritivo das competências e habilidades desenvolvidas pelo aluno.

§ 2º. Em consonância com os novos princípios da educação inclusiva, a terminalidade específica deverá possibilitar e garantir novas alternativas visando a ampliação da autonomia e/ou a inclusão no mercado de trabalho.

Art. 31. As instituições educacionais regulares de educação profissional, públicas ou privadas, devem atender alunos, mediante a promoção das condições de acessibilidade, a capacitação de recursos humanos, a flexibilização e adaptação do currículo e o encaminhamento para o trabalho, contando com a colaboração dos

diferentes setores da iniciativa pública ou privada.

Parágrafo único. As escolas de educação profissional podem realizar parcerias com as instituições educacionais públicas, através de suas respectivas secretarias de educação, tanto para construir competências necessárias à inclusão de alunos público alvo da educação especial em seus cursos quanto para prestar assistência técnica e convalidar cursos profissionalizantes realizados por essas escolas especiais.

Art. 32. A educação profissional de nível básico, oferecida aos alunos público alvo da educação especial que não apresentam condições de se integrar aos cursos de qualificação, poderá ser realizada em oficinas especializadas que tenham os recursos necessários para a qualificação básica e inserção dos mesmos no mercado de trabalho.

Parágrafo único. Ao aluno com altas habilidades/superdotação poderá ser oferecido aprofundamento ou enriquecimento curricular, por meio das salas de recursos multifuncionais, e a possibilidade de aceleração de estudos, para concluir, em menor tempo, o programa escolar, utilizando-se dos procedimentos da reclassificação compatível com o seu desempenho escolar e maturidade sócio emocional, conforme o previsto no Art. 24 da LDBEN nº 9.394/96.

Art. 33. Os relatórios e adaptações curriculares deverão acompanhar o histórico escolar, no caso de transferência do aluno.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 34. A presente deliberação, pela necessidade de adequação à nova realidade da educação inclusiva, deverá ser implementada, de forma gradativa, no prazo de 03 (três) anos a contar da data de sua publicação.

Parágrafo único. A implementação desta deliberação deverá ser avaliada ao término do segundo ano de sua vigência, através de fóruns participativos promovidos pelo CME.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos pelo CME.

Art. 36. Esta deliberação entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CONCLUSÃO

A presente deliberação foi aprovada em plenária no Fórum Deliberativo de Educação Inclusiva e organizada pela Câmara de Educação Básica.

Conselho Municipal de Educação, Angra dos Reis, em 13 de maio de 2015.
GLAUCIANE SOARES BÁSILIO
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis
CARMEN LÚCIA DOS SANTOS CALHEIRO
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis

APOSTILA DE REFIKAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: KATIA MATOSO BRANDÃO

Ato: Portaria nº 1545/2009

Data: 04/06/2009

Validade: 18/06/2009

Publicação: 18/06/2009

Considerando as alterações necessárias no que diz respeito as parcelas referentes aos triênios, com base no despacho da Assessoria Jurídica deste Instituto de Previdência, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **KATIA MATOSO BRANDÃO**, Docente I, Referência 400, matrícula 380, do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1545/2009 de 04 de junho de 2009, publicada em 18 de junho de 2009, com validade a partir de 18 de junho de 2009, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base – (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de Dezembro de 2003, Lei Municipal nº 2.120/2009 e Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....
.....R\$ 2.346,22
Triênio 14,5%(Lei Municipal 1.857/2007).....R\$ 340,20
TotalR\$ 2.686,42

Angra dos Reis, 27 de janeiro de 2015.
RICARDO DE AGOSTINO
Coordenador de Concessão de Benefícios
NEUSA MARIA B A GONÇALVES

Gerente de Benefícios e Segurados
JOSÉ ANTÔNIO DOS REMÉDIOS
Diretor-Presidente

APOSTILA DE REFIKAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: Vanda Sueli de Castro Batista

Ato: Portaria nº 139/2008

Data: 17/01/2008

Validade: 24/01/2008

Publicação: 24/01/2008

Considerando as alterações necessárias no que diz respeito as parcelas referentes aos triênios, com base no despacho da Assessoria Jurídica deste Instituto de Previdência, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **VANDA SUELI DE CASTRO BATISTA**, Docente II, matrícula 580, do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 139/2008 de 17 de janeiro de 2008, publicada em 24 de janeiro de 2008, com validade a partir de 24 de janeiro de 2008, conforme parcelas abaixo discriminadas:

- Vencimento Base – (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.857/2007, Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....R\$ 3.225,48
- Triênio 8,7% - (Lei Municipal nº 1.857/2007).....R\$ 280,62
- TotalR\$ 3.506,10

Angra dos Reis, 12 de fevereiro de 2015.
Coordenador de Concessão de Benefícios
NEUSA MARIA B A GONÇALVES
Gerente de Benefícios e Segurados
JOSÉ ANTÔNIO DOS REMÉDIOS
Diretor-Presidente

APOSTILA DE REFIKAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: TERESA CRISTINA BRAZ GRACIANO ALMEIDA

Ato: Portaria nº 1.305/2011

Data: 14/12/2011

Validade: 12/01/2012

Publicação: 12/01/2012

Considerando as alterações necessárias no que diz respeito as parcelas referentes aos triênios, com base no Parecer Nº 10/2015 da Procuradoria Geral do Município, datado de 23 de janeiro de 2015, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **TERESA CRISTINA BRAZ ALMEIDA**, Docente II, Referência 600, matrícula 2660, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1.305/2011 de 14 de dezembro de 2011, publicada em 12 de janeiro de 2012, com validade a partir de 12 de janeiro de 2012, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da C.F. e Lei Municipal nº 2.750/2011, Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....R\$ 4.873,59
Triênio 17,4% (Lei nº 1857/2007).....R\$ 848,00
TotalR\$ 5.721,59

Angra dos Reis, 24 de março de 2015.
NEUSA MARIA B A GONÇALVES
Gerente de Benefícios e Segurados
JOSÉ ANTÔNIO DOS REMÉDIOS
Diretor-Presidente

RE-RATIFICAÇÃO DE APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA E SOUZA

Ato: Portaria nº 1087/2009

Data: 07/04/2009

Validade: 17/04/009

Publicação: 17/04/2009

Considerando as alterações necessárias no que diz respeito as

parcelas referentes aos triênios, com base no despacho da Assessoria Jurídica deste Instituto de Previdência, ficam re-ratificados os termos da Apostila de Fixação publicada na Edição 220 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, página 09, de 01/10/2009, a qual se refere aos Proventos de inatividade da servidora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA E SOUZA**, Docente I, Referência 400, matrícula 414, do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1087/2009 de 07 de abril de 2009, publicada em 17 de abril de 2009, com validade a partir de 17 de abril de 2009, conforme parcelas abaixo discriminadas:

- **Vencimento Base** – (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, Lei Municipal nº 2.120/2009 e Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90)
R\$2346,22
- **Incorporação** – 40% (art. 136 da Lei 335/86).....**R\$ 490,51**
- **Triênio** – **11,6%** (Lei Municipal nº 1.857/2007).....**R\$ 272,16**
- **Total**.....**R\$ 3.108,89**

Angra dos Reis, 27 de fevereiro de 2015.
RICARDO DE AGOSTINO
Coordenador de Concessão de Benefícios
NEUSA MARIA B A GONÇALVES
Gerente de Benefícios e Segurados
JOSÉ ANTÔNIO DOS REMÉDIOS
Diretor-Presidente

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: Cristina Maria Mendes de Souza

Ato: Portaria nº 453/2011

Data: 14/04/2011

Validade: 20/05/2011

Publicação: 20/05/2011

Considerando as alterações necessárias no que diz respeito as parcelas referentes aos triênios, com base no **PARECER Nº 10/2015** da Procuradoria Geral do Município, datado de 23 de janeiro de 2015, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **CRISTINA MARIA MENDES DE SOUZA** Docente I, Referência 400, matrícula, 2655, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 453 de 14 de abril de 2011, publicada em 20 de maio de 2011, com validade a partir de 20 de maio de 2011, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base – (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2.750/2011, Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....**R\$ 3.789,97**
Triênio 11,6% (Lei Municipal nº 1.857/2007).....**R\$ 439,64**
Total**R\$ 4.229,61**

Angra dos Reis, 25 de março de 2015.
NEUSA MARIA B A GONÇALVES
Gerente de Benefícios e Segurados
JOSÉ ANTÔNIO DOS REMÉDIOS
Diretor-Presidente

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor(a): MARIA DA CONCEIÇÃO DA FONSECA COSTA

Ato: Portaria nº 308/2010

Data: 24/02/2010

Validade: 04/03/2010

Publicação: 04/03/2010

Considerando as alterações necessárias no que diz respeito as parcelas referentes aos triênios, com base no despacho da Assessoria Jurídica deste Instituto de Previdência, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DA FONSECA COSTA**, DOCENTE II, Referência 600, matrícula 2653, do Grupo Funcional de Magistério da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 308/2010 de 24 de fevereiro de 2010, publicada em 04 de março de 2010,

com validade a partir de 04 de março de 2010, conforme parcelas abaixo discriminadas:

- **Vencimento Base** (Artigo 3º, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, Lei Municipal nº 2.599/2010 e Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....
R\$ 3.785,50
- **Triênio 17,4%** (Lei nº 1857/2007).....**R\$ 658,68**
- **Total****R\$4.444,18**

Angra dos Reis, 28 de janeiro de 2015.
RICARDO DE AGOSTINO
Coordenador de Concessão de Benefícios
NEUSA MARIA B A GONÇALVES
Gerente de Benefícios e Segurados
JOSÉ ANTÔNIO DOS REMÉDIOS
Diretor-Presidente

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA

Ato: Portaria nº 1567/2009

Data: 15/06/2009

Validade: 25/06/2009

Publicação: 25/06/2009

Considerando as alterações necessárias no que diz respeito as parcelas referentes aos triênios, com base no Parecer nº 10/2015 da Procuradoria Geral do Município, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA**, Docente I, Referência 400, matrícula 2703, do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1567/2009 de 15 de junho de 2009, publicada em 25 de junho de 2009, com validade a partir de 25 de junho de 2009, conforme parcelas abaixo discriminadas:

- **Vencimento Base** – (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 2.120/2009, Lei Municipal nº 034/90 e 043/90).. **R\$ 2.346,22**
- **Triênio 11,6%** - (Lei Municipal nº 1.857/2007).....**R\$ 272,16**
- **Total**.....**R\$ 2.618,38**

Angra dos Reis, 24 de março de 2015.
NEUSA MARIA B A GONÇALVES
Gerente de Benefícios e Segurados
JOSÉ ANTÔNIO DOS REMÉDIOS
Diretor-Presidente

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: Francisco Mariano Ferreira Filho

Ato: Portaria nº 214/2006

Data: 18/04/2006

Validade: 27/04/2006

Publicação: 27/04/2006

Considerando a revogação das Portarias nºs 551/2006, de 15/12/2006 e 721/2007, de 17/08/2007, em face do Parecer nº 182/2015/PGM.SC, de 29/04/2015, acatando a decisão do TCE/RJ, ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor **Francisco Mariano Ferreira Filho**, Coveiro, Nível III, Padrão “F”, matrícula 1190, do Grupo Funcional Infra-estrutura da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 214/2006 de 18 de abril de 2006, publicada em 27 de abril de 2006, com validade a partir de 27 de abril de 2006, conforme parcela abaixo discriminada:

- **Proventos de aposentadoria – proporcional ao valor do benefício médio calculado a 10.445/12.775 dias** (Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004).....**R\$ 606,79**

Angra dos Reis, 06 de maio de 2015.
RICARDO DE AGOSTINO
Coordenador de Concessão de Benefícios
NEUSA MARIA B A GONÇALVES
Gerente de Benefícios e Segurados
JOSÉ ANTÔNIO DOS REMÉDIOS
Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: LEILA RIBEIRO DA SILVA

Ato: Portaria nº 649/2015

Data: 17/07/2015

Validade: 24/07/2015

Publicação: 24/07/2015

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **LEILA RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº 2004, Psicólogo Ref. 301, Padrão “L”, Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 649/2015 de 17 de julho de 2015, publicada em 24 de julho de 2015, com validade a partir de 24 de julho de 2015, conforme parcelas abaixo

Salário Base (Artigo 3º, Incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Leis Municipais nº 3.249/2014 e nº 3.262/2014).....
R\$ 5.091,11

Anuênio 20% (Artigo 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....
R\$ 1.018,22

Progressão PCCR 4% (Lei 1683/06 e Decr. 5618/08).....
R\$ 203,64

Incorporação (Lei Municipal nº 2.724/2011).....**R\$ 1.543,81**

TOTAL.....**R\$ 7.856,78**

Angra dos Reis, 04 de agosto de 2015
RICARDO DE AGOSTINO
Coordenador de Concessão de Benefícios
NEUSA MARIA B A GONÇALVES
Gerente de Benefícios e Segurados
JOSÉ ANTÔNIO DOS REMÉDIOS
Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: LUIZ PERICLES SOUZA

Ato: Portaria nº 640/2015

Data: 15/07/2015

Validade: 24/07/2015

Publicação: 24/07/2015

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor **LUIZ PERICLES SOUZA**, matrícula nº 2410, Motorista Ref. 105, Padrão “L”, Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 640/2015 de 15 de julho de 2015, publicada em 24 de julho de 2015, com validade a partir de 24 de julho de 2015, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base (Artigo 3º, Incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Leis Municipais nº 3.249/2014 e nº 3.262/2014)
R\$ 2.040,56

Anuênio 20% (Artigo 53 da Lei Municipal nº 412/1995) R\$ 408,11

TOTAL.....**R\$ 2.448,67**

Angra dos Reis, 31 de julho de 2015
RICARDO DE AGOSTINO
Coordenador de Concessão de Benefícios
NEUSA MARIA B A GONÇALVES
Gerente de Benefícios e Segurados
JOSÉ ANTÔNIO DOS REMÉDIOS
Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: SERGIO MARTINEZ SENRA

Ato: Portaria nº 548/2015

Data: 12/06/2015

Validade: 19/06/2015

Publicação: 19/06/2015

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor

SERGIO MARTINEZ SENRA, matrícula nº 10329, Docente II Ref. 600, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 548/2015 de 12 de junho de 2015, publicada em 19 de junho de 2015, com validade a partir de 19 de junho de 2015, conforme parcela abaixo

Proventos de Aposentadoria - proporcional ao valor do benefício médio calculado a 4.141/12.775 dias (Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004).....**R\$ 1.059,71**

Angra dos Reis, 04 de agosto de 2015
RICARDO DE AGOSTINO
 Coordenador de Concessão de Benefícios
NEUSA MARIA B A GONÇALVES
 Gerente de Benefícios e Segurados
JOSÉ ANTÔNIO DOS REMÉDIOS
 Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 008, DE 07 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008, no artigo 2º, item 2.1, inciso III letra “d” e considerando o que determina a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial seu artigo 51;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis para realizar a contratação de bens e serviços a fim de atender as necessidades do Instituto.

Art. 2º - DESIGNAR, para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO ANGRAPREV, os seguintes servidores:

PRESIDENTE	EMÍDIO MARINHEIRO DA SILVA FILHO
MEMBROS	MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA
	IVETE MARIA DA COSTA VIEIRA
SUPLENTE	SÉRGIO LUÍS DA CONCEIÇÃO

Art. 3º - Designar o servidor Marco Antônio de Araújo Barra, matrícula 3138, para substituir o Presidente da Comissão de Licitação em suas faltas e impedimentos legais.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2015, revogando-se as **Portarias 006/2014/ANGRAPREV e 001/2015/ANGRAPREV e 006/2015/ANGRAPREV.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
 07 DE AGOSTO DE 2015
JOSÉ ANTÔNIO DOS REMÉDIOS
 DIRETOR-PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2013/FUSAR

PARTES: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E ULTRAMED R. B. LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, prorrogar o prazo do Contrato nº 088/2013, referente à prestação de serviços de Ultrassonografia Doppler para atender aos pacientes da Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais **12 (doze) meses**, tendo início em **18/04/2015 e término em 18/04/2016.**

VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do

contrato é de **R\$ 256.724,94 (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos).**

DOTAÇÃO: A despesa com este termo aditivo correrá à **nota de empenho nº 689, de 15/04/2015, ficha nº 20150919, natureza da despesa nº 339039, classificação funcional nº 10-301-0129-2216**, crédito orçamentário com recursos do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, com posterior complementação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente da FUSAR nos autos do Processo nº 2807/2013.

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2015.

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2014/FUSAR

PARTES: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E CLÍNICA ANGRA-RIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, prorrogar o prazo do Contrato nº 026/2014, referente à prestação de serviços de Hemodiálise em Pacientes Crônicos e Agudos, Educação Continuada para atender a Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais **12 (doze) meses**, tendo início em **10/07/2015 e término em 10/07/2016.**

VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de **R\$ 4.528.589,28 (quatro milhões, quinhentos e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos).**

DOTAÇÃO: A despesa com este termo aditivo correrá à **nota de empenho nº 1159, de 01/07/2015, ficha nº 20151151, natureza da despesa nº 339039, classificação funcional nº 10-301-0129-2216**, crédito orçamentário com recursos do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de **R\$ 500.00,00 (quinhentos mil reais)**, com posterior complementação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente da FUSAR nos autos do Processo nº 4271/2013.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2015.

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2013/FUSAR

PARTES: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E MIXCRED ADMINISTRADORA LTDA-ME

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, prorrogar o prazo do Contrato nº 095/2013, referente ao fornecimento de Ticket alimentação para servidores da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FUSAR.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais **04 (quatro) meses**, tendo início em **06/08/2015 e término em 06/12/2015.**

VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de **R\$ 2.112.000,00 (dois milhões, cento e doze mil reais).**

DOTAÇÃO: A despesa com este termo aditivo correrá à **nota de empenho nº 145, de 30/07/2015, ficha nº 20150655, natureza da despesa nº 339039, classificação funcional nº 04-122-0101-2363**, crédito orçamentário com recursos da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, no valor de **R\$ 552.472,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais)**, com posterior complementação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente da FUSAR nos autos do Processo nº 2812/2013.

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2015.

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE

ERRATA

Na publicação da PORTARIA nº 029/2015/SOH, datada de 09 de Julho de 2015, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 569 de 17/07/2015, página 4.

ONDE SE LÊ:

“Em substituição de **LUCIENE JORDÃO RABHA** matrícula 20.421 a partir de 13/07/2015 a 11/08/2015, durante as férias da titular”.

LEIA-SE:

“Em substituição de **LUCIENE JORDÃO RABHA** matrícula 20.421 a partir de 13/07/2015”.

Luiz Antonio Rodrigues Dias
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

PORTARIA Nº 007/2015/SAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, do MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O. de 25 de JANEIRO DE 1993,

RESOLVE:

Designar, a contar de **11 de agosto de 2015**, **LÍVIA OLIVEIRA DO CARMO**, matrícula 19653, para as atribuições de **FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS Nº 015/2015 e 016/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, RESPECTIVAMENTE PARA O CENTRO DE ATENÇÃO À POPULAÇÃO DE RUA E A CASA ABRIGO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e a Empresa **NUTRIMED ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.**

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE AGOSTO DE 2015.
NEUSA TEREZINHA NARDELLI ROSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: MARCIA GONÇALVES DA SILVA LEITE

Ato: Portaria nº 1462/2009

Data: 21/05/2009

Validade: 04/06/2009

Publicação: 04/06/2009

Considerando as alterações necessárias no que diz respeito às parcelas referentes aos triênios, com base no despacho da Assessoria Jurídica deste Instituto de Previdência, considerando os termos do Processo Administrativo nº 2412/94, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **MARCIA GONÇALVES DA SILVA LEITE**, Docente I, Referência 400, matrícula 402, do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1462/2009 de 21 de maio de 2009, publicada em 04 de junho de 2009, com validade a partir de 04 de junho de 2009, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base – (Artigo 3º, Incisos I, II, III, da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, Lei Municipal nº 2120/2009, Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....**R\$ 2.346,22**
Triênio 20,3% (Lei Municipal nº 1.857/2007)**R\$ 476,28**
Incorporação 25% – (Art. 136 da Lei 335/86).....**R\$ 306,57**
Total**R\$ 3.129,07**

Angra dos Reis, 05 de março de 2015.

RICARDO DE AGOSTINO

Coordenador de Concessão de Benefícios

NEUSA MARIA B A GONÇALVES
Gerente de Benefícios e Segurados

JOSÉ ANTÔNIO DOS REMÉDIOS

Diretor-Presidente

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA

Ato: Portaria nº 291/2012

Data: 17/02/2012

Validade: 09/03/2012

Publicação: 09/03/2012

Considerando as alterações necessárias no que diz respeito às parcelas referentes aos triênios, com base no despacho da Assessoria Jurídica deste Instituto de Previdência, ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor **MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA**, matrícula nº 329, Docente II Ref. 600, Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 291/2012 de 17 de fevereiro de 2012, publicada em 09 de março de 2012, com validade a partir de 09 de março de 2012, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2.867/2012, Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....**R\$ 4.249,98**
Triênio Lei – 11.6% (Lei Municipal nº 1.857/2007)**R\$ 493,00**
TOTAL.....**R\$ 4.742,98**

Angra dos Reis, 04 de fevereiro de 2015.

NEUSA MARIA B A GONÇALVES
Gerente de Benefícios e Segurados

JOSÉ ANTÔNIO DOS REMÉDIOS

Diretor-Presidente

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA ROSA

Ato: Portaria nº 144/2011

Data: 17/01/2011

Validade: 04/02/2011

Publicação: 04/02/2011

Considerando as alterações necessárias no que diz respeito às parcelas referentes aos triênios, com base no despacho da Assessoria Jurídica deste Instituto de Previdência, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA ROSA**, DOCENTE I, Referência 400, matrícula 1123, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 144/2011 de 17 de janeiro de 2011, publicada em 04 de fevereiro de 2011, com validade a partir de 04 de fevereiro de 2011, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base – (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 de 31 de dezembro de 2003, § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2.599/2010 e Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....**R\$ 3.679,64**
Triênio 11.6% (Lei Municipal nº 1.857/2007).....**R\$ 426,84**
Progressão PCCR – 2%(Lei 1857/07 e Decr. 5665/08).....**R\$ 38,46**
Gratificação Incentivo Escolaridade (Lei 1891/2007).....**R\$134,62**
Total.....**R\$ 4.279,56**

Angra dos Reis, 04 de fevereiro de 2015.

NEUSA MARIA B A GONÇALVES
Gerente de Benefícios e Segurados

JOSÉ ANTÔNIO DOS REMÉDIOS

Diretor-Presidente

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: Angela Vieira de Souza Tavares

Ato: Portaria nº 883/2007

Data: 12/11/2007

Validade: 29/11/2007

Publicação: 29/11/2007

Considerando as alterações necessárias no que diz respeito às parcelas referentes aos triênios, com base no despacho da Assessoria Jurídica deste Instituto de Previdência, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **ANGELA VIEIRA DE SOUZA TAVARES**, Docente I, matrícula 2671, do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 883/2007 de 12 novembro de 2007, publicada em 29 de novembro de 2007, com validade a partir de 29 de novembro de 2007, conforme parcelas abaixo discriminadas:

- **Vencimento Base** – (Artigo 3º, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 1.857/2007 e Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....**R\$ 2.094,47**
- **Triênio – 17,4%** (Lei Municipal nº 1.857/2007).....**R\$ 364,43**
- **Total** **R\$ 2.458,90**

Angra dos Reis, 03 de fevereiro de 2015.

RICARDO DE AGOSTINO

Coordenador de Concessão de Benefícios

NEUSA MARIA B A GONÇALVES

Gerente de Benefícios e Segurados

JOSÉ ANTÔNIO DOS REMÉDIOS

Diretor-Presidente

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: RITA DE CÁSSIA LESSA PINHEIRO

Ato: Portaria nº 1459/2009

Data: 21/05/2009

Validade: 04/06/2009

Publicação: 04/06/2009

Considerando as alterações necessárias no que diz respeito às parcelas referentes aos triênios, com base no despacho da Assessoria Jurídica deste Instituto de Previdência, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **RITA DE CÁSSIA LESSA PINHEIRO**, Docente I, Referência 400, matrícula 2657, do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1459/2009 de 21 de maio de 2009, publicada em 04 de junho de 2009, com validade a partir de 04 de junho de 2009, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base – (Artigo 3º, Incisos I, II, III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 de 06 de julho de 2005, Lei Municipal nº 2.120/2009 e Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90)..**R\$ 2.346,22**
- **Triênio – 17,4%**(Lei Municipal nº 1.857/2007).....**R\$ 408,24**
- **Total**.....**R\$ 2.754,46**

Angra dos Reis, 05 de fevereiro de 2015.

NEUSA MARIA B A GONÇALVES
Gerente de Benefícios e Segurados
JOSÉ ANTÔNIO DOS REMÉDIOS
Diretor-Presidente

Gerente de Benefícios e Segurados
JOSÉ ANTÔNIO DOS REMÉDIOS
Diretor-Presidente

APOSTILA DE REFIKAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: EVELEN FERREIRA BRANDÃO

Ato: Portaria nº 747/2010

Data: 14/07/2010

Validade: 30/07/2010

Publicação: 30/07/2010

Considerando as alterações necessárias no que diz respeito as parcelas referentes aos triênios, com base no despacho da Assessoria Jurídica deste Instituto de Previdência, Ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **EVELEN FERREIRA BRANDÃO**, Docente I, Referência 400, matrícula 354, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 747/2010 de 14 de Julho de 2010, publicada em 30 de Julho de 2010, com validade a partir de 30 de Julho de 2010, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base – (Artigo 3º, Incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 de 06 de julho de 2005 e Lei Municipal nº 2.599/2010 e Lei Municipal nº 034/90 e Lei 043/90)..R\$ 3.679,64
Triênio – 14,5% (Lei Municipal nº 1.857/2007).....R\$ 533,54
Total.....R\$ 4.213,18

Angra dos Reis, 02 de fevereiro de 2015.
NEUSA MARIA B A GONÇALVES
Gerente de Benefícios e Segurados
JOSÉ ANTÔNIO DOS REMÉDIOS
Diretor-Presidente

APOSTILA DE REFIKAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: MARIA DA GRAÇA ALVES BASTOS

Ato: Portaria nº 632/2008

Data: 03/06/2008

Validade: 19/06/2008

Publicação: 19/06/2008

Considerando as alterações necessárias no que diz respeito as parcelas referentes aos triênios, com base no despacho da Assessoria Jurídica deste Instituto de Previdência, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **MARIA DA GRAÇA ALVES BASTOS**, Docente I, Referência 400, matrícula 453, do Grupo Funcional Magistério do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 632/2008 de 03 de junho de 2008, publicada em 19 de junho de 2008, com validade a partir de 19 de junho de 2008, conforme parcelas abaixo discriminadas:

- **Vencimento Base** – (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 1.940/2008 e Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....R\$ 2.208,19
- **Triênio** - 14,5%.....R\$ 320,18
- **Total**.....R\$ 2.528,37

Angra dos Reis, 28 de janeiro de 2015.
NEUSA MARIA B A GONÇALVES
Gerente de Benefícios e Segurados
JOSÉ ANTÔNIO DOS REMÉDIOS
Diretor-Presidente

APOSTILA DE REFIKAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: ALDA REGINA LUZ

Ato: Portaria nº 139/2011

Data: 17/01/2011

Validade: 28/01/2011

Publicação: 28/01/2011

Considerando as alterações necessárias no que diz respeito as parcelas referentes aos triênios, com base no despacho da Assessoria Jurídica deste Instituto de Previdência, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **ALDA REGINA LUZ**, DOCENTE I, Referência 400, matrícula 1353, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 139/2011 de 17 de janeiro de 2011, publicada em 28 de janeiro de 2011, com validade a partir de 28 de janeiro de 2011, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base –(Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 de 31 de dezembro de 2003, § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.599/2010 e Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....R\$ 3.679,64
Triênio 8,7% (Lei Municipal nº 1.857/2007).....R\$320,13
Progressão PCCR 2% - (Lei 1857/07 e Decr 5665/08).....R\$ 38,46
TotalR\$ 4.038,23

Angra dos Reis, 22 de janeiro de 2015.
NEUSA MARIA B A GONÇALVES

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: MARIA DA GRAÇA PEREIRA DA COSTA

Ato: Portaria nº 1.262/2011

Data: 02/12/2011

Validade: 16/12/2011

Publicação: 16/12/2011

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **MARIA DA GRAÇA PEREIRA DA COSTA**, Professor MG-3, Referência 500, matrícula 1714, do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1.262/2011 de 02 de dezembro de 2011, publicada em 16 de dezembro de 2011, com validade a partir de 16 de dezembro de 2011, conforme parcelas abaixo discriminadas:

- **Salário Base** (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da C.F. e Lei Municipal nº 2.750/2011).....R\$ 1.980,87
- **Triênio Ref.** 7 (Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....R\$ 1.809,10
- **Triênio (Lei nº 1857/2007)**.....R\$ 219,82
- **Total**.....R\$ 4.009,79

Angra dos Reis, 14 de fevereiro de 2012.
RICARDO DE AGOSTINO
Coordenador de Concessão de Benefícios
NEUSA MARIA B A GONÇALVES
Gerente de Benefícios e Segurados
JOSÉ ANTÔNIO DOS REMÉDIOS
Diretor-Presidente

APOSTILA DE REFIKAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: MARIA HELENA DE AZEVEDO

Ato: Portaria nº 1089/2009

Data: 07/04/2009

Validade: 17/04/2009

Publicação: 17/04/2009

Considerando as alterações necessárias no que diz respeito as parcelas referentes aos triênios, com base no despacho da Assessoria Jurídica deste Instituto de Previdência, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **MARIA HELENA DE AZEVEDO**, Docente II, Referência 600, matrícula 2708, do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1089/2009 de 07 de abril de 2009, publicada em 17 de abril de 2009, com validade a partir de 17 de abril de 2009, conforme parcelas abaixo discriminadas:

- **Vencimento Base** – (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, Lei Municipal nº 2.120/2009 e Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....R\$ 4.516,29
Triênio – 14,5% (Lei Municipal nº 1.857/200).....R\$ 654,86
Total.....R\$ 5.171,15

Angra dos Reis, 27 de janeiro de 2015
RICARDO DE AGOSTINO
Coordenador de Concessão de Benefícios
NEUSA MARIA B A GONÇALVES
Gerente de Benefícios e Segurados
JOSÉ ANTÔNIO DOS REMÉDIOS
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 713/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 057/2015/SPA, da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, datado de 14 de agosto de 2015,

RESOLVE:

NOMEAR JOSÉ MARQUES FERREIRA, Matrícula 1673, para o Cargo em Comissão de Gerente Administrativo e Operacional, da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE AGOSTO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JÚLIO MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura

PORTARIA Nº 714/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso

de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 2015/2015/SMA.GAL, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, datado de 15 de junho de 2015,

RESOLVE:

EXONERAR JOÃO PAULO SILVA BASTOS, Matrícula 23887, do Cargo em Comissão de Gerente de Planejamento Territorial, da Subsecretaria de Desenvolvimento Urbano, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 29 de maio de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE AGOSTO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JOSÉ OLÍMPIO AUGUSTO MORELLI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

RESOLUÇÃO Nº 035/2015/CMDCA

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o gabarito oficial da prova de conhecimentos específicos do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Angra dos Reis.

Art. 1º – Através da quadro a baixo apresentado o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna público o gabarito oficial da prova de conhecimentos específicos do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Angra dos Reis.

GABARITO

01	D	16	C
02	A	17	B
03	D	18	D
04	D	19	C
05	C	20	B
06	A	21	A
07	A	22	B
08	C	23	C
09	C	24	D
10	B	25	D
11	B	26	C
12	B	27	A
13	C	28	A
14	C	29	C
15	B	30	A

Esta resolução entra em vigor na data de 25 de agosto de 2015.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Angra dos Reis, 25 de agosto de 2015.
Arnaldo Augusto de Oliveira Filho
Presidente do CMDCA/AR

PORTARIA Nº 722/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR HUGO RORIZ ANTONIO, do Cargo em Comissão de Subcoordenador de Fiscalização, da Coordenação de Fiscalização, da Gerência de Tributos Mobiliários, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 10 de agosto de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE AGOSTO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
ANTONIOLA BARBOSA LOPES
Secretária Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 723/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR SANDRO FERREIRA VAZ, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Fiscalização, da Coordenação de Fiscalização, da Gerência de Tributos Mobiliários, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 10 de agosto de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE AGOSTO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
ANTONIOLA BARBOSA LOPES
Secretária Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 724/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 206/2015/SMA.GAL, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, datado de 15 de junho de 2015,

RESOLVE:

EXONERAR GABRIEL FORTES SILVA, Matrícula 23782, do Cargo em Comissão de Coordenador de Registros Cadastrais Imobiliários, da Gerência de Geoprocessamento, da Subsecretaria de Desenvolvimento Urbano, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE AGOSTO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JOSÉ OLÍMPIO AUGUSTO MORELLI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 725/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 195/2015/SMA.GAL, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, datado de 11 de junho de 2015,

RESOLVE:

NOMEAR RANIERI BARBOSA ELIZIÁRIO, Matrícula 15448, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Registros Cadastrais Imobiliários, da Gerência de Geoprocessamento, da Subsecretaria de Desenvolvimento Urbano, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE AGOSTO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JOSÉ OLÍMPIO AUGUSTO MORELLI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 726/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 207/2015/SMA.GAL, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, datado de 15 de junho de 2015,

RESOLVE:

NOMEAR GABRIEL FORTES SILVA, para o Cargo em Comissão de Gerente de Planejamento Territorial, da Subsecretaria de Desenvolvimento Urbano, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE AGOSTO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JOSÉ OLÍMPIO AUGUSTO MORELLI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 727/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 164/2015/SMA.GAL, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, datado de 26 de maio de 2015,

RESOLVE:

EXONERAR VITOR SANTOS LISBOA, Matrícula 23978, do Cargo em Comissão de Subcoordenador de Educação Ambiental, da Coordenação do Centro de Educação Ambiental, da Gerência de Conservação e Projetos Ambientais, da Subsecretaria de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE AGOSTO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JOSÉ OLÍMPIO AUGUSTO MORELLI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 728/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 166/2015/SMA.GAL, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, datado de 26 de maio de 2015,

RESOLVE:

NOMEAR ALINE DA COSTA QUEIROS, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Educação Ambiental, da Coordenação do Centro de Educação Ambiental, da Gerência de Conservação e Projetos Ambientais, da Subsecretaria de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE AGOSTO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JOSÉ OLÍMPIO AUGUSTO MORELLI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 730/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 165/2015/SMA.GAL, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, datado de 26 de maio de 2015,

RESOLVE:

NOMEAR VITOR SANTOS LISBOA, para o Cargo em Comissão de Coordenador do Centro de Educação Ambiental, da Gerência de Conservação e Projetos Ambientais, da Subsecretaria de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE AGOSTO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JOSÉ OLÍMPIO AUGUSTO MORELLI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 731/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 163/2015/SMA.GAL, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, datado de 26 de maio de 2015,

RESOLVE:

NOMEAR RITA DE CÁSSIA SANTOS DE SOUZA, Matrícula 22217, para o Cargo em Comissão de Gerente de Conservação e Projetos Ambientais, da Subsecretaria de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE AGOSTO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JOSÉ OLÍMPIO AUGUSTO MORELLI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 732/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ADRIANA MIRANDA DE MENDONÇA, para o Cargo em Comissão de Administrador da Região de Jacuecanga, da Subprefeitura da Região Norte, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 14 de agosto de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE AGOSTO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DIAS
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 733/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR EVELYN CHRISTINA MAIA RUIVO, Matrícula 23781, do Cargo em Comissão de Subcoordenador de Maricultura, da Coordenação de Malacocultura, da Gerência de Maricultura, da Subsecretaria de Pesca e Aquicultura, da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE AGOSTO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JÚLIO MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura

PORTARIA Nº 734/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 161/2015/SMA.GAL, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, datado de 26 de maio de 2015,

RESOLVE:

NOMEAR EVELYN CHRISTINA MAIA RUIVO, para o Cargo em Comissão de Assistente Técnico de Controle Ambiental, da Gerência de Licenciamento e Controle Ambiental, da Subsecretaria de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Símbolo

CC-4, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2015.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE AGOSTO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JOSÉ OLÍMPIO AUGUSTO MORELLI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 735/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 186/2015/SMA.GAL, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, datado de 22 de junho de 2015,

RESOLVE:

DESIGNAR MÁRCIA PEREIRA SANTOS DA SILVA PINHEIRO, Matrícula 2590, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Coordenador de Gabinete, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Símbolo CC-4, no período de 06 de julho a 04 de agosto, durante as férias da titular Valéria Aparecida Conde Ataíde.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE AGOSTO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JOSÉ OLÍMPIO AUGUSTO MORELLI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 736/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 181/2015/SMA.GAL, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, datado de 08 de junho de 2015,

RESOLVE:

DESIGNAR GILMAR PINHEIRO DA SILVA, Matrícula 22829, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Gerente do Fundo Municipal de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Símbolo CC-3, no período de 01 a 30 de julho de 2015, durante as férias do titular Fernando César Pereira.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE AGOSTO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JOSÉ OLÍMPIO AUGUSTO MORELLI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 737/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 248/2015/SMA.GAL, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, datado de 16 de julho de 2015,

RESOLVE:

DESIGNAR FILLIPHE MOTA DE CARVALHO, Matrícula 17399, para a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Projetos Ambientais, da Gerência de Conservação e Projetos Ambientais, da Subsecretaria de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 15 de julho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE AGOSTO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JOSÉ OLÍMPIO AUGUSTO MORELLI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 740/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 17, da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995 e art. 5º, inciso VII, do Decreto nº 2.972, de 05 de fevereiro de 2004, e considerando os termos do Memorando nº 0395/2015, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 11 de agosto de 2015,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação de Desempenho, no estágio probatório, dos servidores constantes do Anexo desta Portaria, conforme o disposto no art. 17, da Lei nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e art. 5º, inciso VII, do Decreto nº 2972, de 05 de fevereiro de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 21 DE AGOSTO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

ANEXO

MATRICULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	EFETIVAÇÃO
-----------	------	-------	----------	------------

22329	ADRIANA REIS SOARES	ASSISTENTE SOCIAL	16/07/2012	15/07/2015
22243	ADRIANA RODRIGUES DE CARVALHO PEREIRA	DOCENTE I	25/06/2012	24/06/2015
22197	ALESSANDRA CRISTINA RIBEIRO	CONTADOR	15/05/2012	14/05/2015
22398	ALEXA LEE LEITE DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	30/07/2012	29/07/2015
22410	ALEXANDRA REGINA CARDOZO DE BRITO	ASSISTENTE SOCIAL	01/08/2012	31/07/2015
22353	ALMIR RICARDO PACHECO DINIZ	MAQUEIRO	19/07/2012	18/07/2015
22258	ANA CLAUDIA MOULIN PEREIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	27/06/2012	26/06/2015
22228	ANA CLAUDIA SILVA SANTOS	DOCENTE I	19/06/2012	18/06/2015
22429	ANDREA DA SILVA DE MORAES	ASSISTENTE SOCIAL	07/08/2012	06/08/2015
22325	ANGELA CRISTINA DA SILVA	CONTADOR	13/07/2012	12/07/2015
13069	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA PIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE OBRAS	13/05/2005	12/05/2008
22376	CAMILA DE SOUSA MARTINS BERNARDO	DOCENTE I	25/07/2012	24/07/2015
22270	CATIA SOARES DE SANTANNA	ASSISTENTE SOCIAL	02/07/2012	19/08/2015
22299	CLAUDIA PORTO DE ARROXELLAS BRAGANCA	AGENTE DE OUVIDORIA	09/07/2012	08/07/2015
22285	DANIELA AMORIM MARCO PERES	CIRURGIÃO DENTISTA	04/07/2012	03/07/2015
22275	DANIELLE SANTOS PEREIRA	AUXILIAR DE BERÇARIO	03/07/2012	02/07/2015
22378	EDEVALDO DOS SANTOS	MAQUEIRO	25/07/2012	24/07/2015
22290	ELIANE DOS SANTOS REIS	DOCENTE I	05/07/2012	04/07/2015
22340	ELIAS RAMOS DOMINGOS	MAQUEIRO	18/07/2012	17/07/2015
22343	EMILYN ALVES SILVA	FARMACÊUTICO	18/07/2012	17/07/2015
22403	ERICA DOS SANTOS ANDRADE	RECEPCIONISTA	30/07/2012	29/07/2015
22306	FABIO SILVA DO NASCIMENTO	MAQUEIRO	10/07/2012	09/07/2015
22315	FABIOLA SOARES DE VASCONCELOS	DOCENTE I	11/07/2012	10/07/2015
20242	GIOVANI WICHTHOFT FEDRIZZI	ENGENHEIRO CIVIL	15/12/2009	14/12/2012
22284	GLAUCIA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	04/07/2012	03/07/2015
22395	GUSTAVO CONSENTINO SALAZAR DA MATA	FISIOTERAPEUTA	27/07/2012	26/07/2015
22344	IARA DA CRUZ CASTRO MACARIO	MAQUEIRO	18/07/2012	30/07/2015
22246	JOSE RICARDO DE MEDEIROS LEITE	DOCENTE II	25/06/2012	24/06/2015
22404	JOSIANE CONSTANTINO LIMA	DOCENTE I	31/07/2012	20/07/2015
22307	JULIO CESAR BRAUNE SARMENTO PINHEIRO	MÉDICO	10/07/2012	09/07/2015
22392	JULIO CESAR TOLEDO DE ALMEIDA	BIÓLOGO	02/08/2012	01/08/2015
22304	LAURA MARIA BRAGA SARMENTO	RECEPCIONISTA	10/07/2012	09/07/2015
22226	LUCIANA DE PAULA OLIVEIRA	BERÇARISTA	18/06/2012	17/06/2015
22348	LUCIANA DO COUTO PIMENTA	DOCENTE II	19/07/2012	18/07/2015

MATRICULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	EFETIVAÇÃO
22332	MARCO ANTONIO GOMES	ANALISTA AMBIENTAL - ENG AMB	17/07/2012	16/07/2015
22341	MARIA CLEUSA PEREIRA BERNARDO	AUXILIAR DE RECREAÇÃO	18/07/2012	17/07/2015
22267	MARIO PIRES DANTAS	ADMINISTRADOR HOSPITALAR	05/07/2012	04/07/2015
22293	MELQUIZEDEQUE PEDRO MAIA DE ALCANTARA	RECEPCIONISTA	24/07/2012	12/08/2015
21439	NUCINEIA CARIOCA	AUXILIAR DE RECREAÇÃO	07/06/2011	06/06/2014
22342	PATRICIA FERREIRA TRIGO	MAQUEIRO	18/07/2012	17/07/2015
22402	PAULO RENATO DIAS	TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA	30/07/2012	29/07/2015
22252	PRISCILA OLIVEIRA DA SILVA DANTAS	BERÇARISTA	26/06/2012	25/06/2015
22377	RAFAELY MARRON DOS SANTOS	FONOAUDIÓLOGO	25/07/2012	24/07/2015
22391	RENAN DE ANDRADE LEONE	AGENTE DE OUVIDORIA	27/07/2012	27/07/2015
22279	RENATA CORREA DE CAMPOS SILVA	DOCENTE I	03/07/2012	02/07/2015
22326	RENATO VIVAS NERY	ADMINISTRADOR HOSPITALAR	13/07/2012	12/07/2015
22400	ROBERTO DE MENEZES MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	30/07/2012	29/07/2015
22321	RODRIGO DOS SANTOS DA SILVA	MAQUEIRO	12/07/2012	11/07/2015
22319	RODRIGO LESSA DE SOUZA	CIRURGIÃO DENTISTA	12/07/2012	11/07/2015
22324	SABRINA ROSA MACHADO	BERÇARISTA	13/07/2012	12/07/2015
22388	SAMIA MACHADO ASSAD	FISIOTERAPEUTA	26/07/2012	25/07/2015
22161	SAMUEL TEODORO FERREIRA	AGENTE DE INCLUSÃO DIGITAL	19/04/2012	18/04/2015
22327	SANDRA MAIA DA CONCEICAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	13/07/2012	12/07/2015
22363	SILVANIA DA SILVA BUENO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	23/07/2012	22/07/2015
22224	SINEIA PATRICIA SANTANA	DOCENTE I	18/06/2012	17/06/2015
22339	THIAGO DANIEL DA SILVA	AUDITOR FISCAL	18/07/2012	17/07/2015
22349	WELLINGTON PEREIRA DA SILVA	DOCENTE II	19/07/2012	18/07/2015

PORTARIA Nº 745/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 743/2015/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 14 de agosto de 2015,

RESOLVE:

DISPENSAR JANAINA PEREIRA LOPES, Docente I, Matrícula 21195, da função de Auxiliar de Direção, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Creche Municipal Monteiro Lobato, com efeitos a contar de 11 de agosto de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 21 DE AGOSTO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - Interina

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 715/2015, datada de 18 de agosto de 2015, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 576, de 21/08/2015, página 25,

Onde se lê:

“**DESIGNAR** SANDRA MÁRCIA RIBEIRO DOS SANTOS, Matrícula 21646, para exercer interinamente a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Tesouraria, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, Símbolo FG-1, durante a licença médica do titular Ednaldo Mascarenhas Dayube Júnior.”

Leia-se:

“**DESIGNAR** SANDRA MÁRCIA RIBEIRO DOS SANTOS, Matrícula 21646, para exercer interinamente a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Tesouraria, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 07 de agosto de 2015, durante a licença médica do titular Ednaldo Mascarenhas Dayube Júnior.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE AGOSTO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

PORTARIA Nº 096/2015

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor LEONARDO LOPES BARBOSA, Chefe da Seção de Informática, matrícula 190379, para exercer a fiscalização do serviço de confecção e impressão de até 500.000 (quinhentas mil) contas d'água, em papel A5 75g/m², auto-envelopadas, com impressão de dados variáveis frente e verso, formulários coloridos e dados variáveis em preto, serrilhadas lateralmente e na marca de picote do canhoto de pagamento, separadas por zonas e em sequência, de acordo com o mapa cadastral de cada conta, com entrega na sede do SAAE, em no máximo 03 (três) dias úteis após o envio do arquivo com os dados variáveis, referente ao Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2013, conforme objeto do Memorando nº 108/2015/SAAE, Convite nº 001/2013/SAAE, a ser executada pela empresa Smarapd Informática Ltda, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de maio de 2015.

Art. 2º Trata-se de substituição da fiscalização, ficando o fiscal anterior desonerado de tal atividade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 19 DE AGOSTO DE 2015.

MARCOS DA SILVA MAFORT

Presidente

PORTARIA Nº 097/2015

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos da Comunicação Interna nº 07/2015/SPAT, datada de 10 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS PERMANENTES, para promover a avaliação dos bens recebidos em doação, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Angra dos Reis, no exercício de 2014 e 2015, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término em 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantas mais forem necessários, para conclusão dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE:

MÁRCIO JOSÉ CABRAL CÔRTEZ – Matrícula 190568

MEMBROS:

BRUNO GOMES DE ANDRADE – Matrícula 190545

GENI SILVEIRA DE OLIVEIRA – Matrícula 4708

JÉSSICA GOMES ALVES – Matrícula 190568

Art. 3º Os serviços prestados pelo pelos membros da Comissão ora nomeados serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 24 DE AGOSTO DE 2015.

MARCOS DA SILVA MAFORT
Presidente

PORTARIA Nº 098/2015

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR: o servidor EDUARDO DE ANDRADE PALMEIRA, Chefe do Setor de Controle de Veículos e Combustível, Matrícula 190963, para exercer a fiscalização do serviço de fornecimento de combustível terrestre (gasolina e óleo diesel S-10), para uso em veículos leves e pesados, máquinas pesadas e equipamentos em geral, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Angra dos Reis, referente ao Contrato nº 001/2015, do Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 134/2014 da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, decorrente do Pregão nº 077/2014 – Processo nº 19680/2014/PMAR, conforme objeto do Memorando no 034/2015/SAAE, a ser executado pela empresa Posto São José Ltda, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de janeiro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 24 DE AGOSTO DE 2015.

MARCOS DA SILVA MAFORT
Presidente

PORTARIA Nº 099/2015

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR: o servidor LUIS GUSTAVO BATISTA DA SILVA, Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Matrícula 190488, para exercer a fiscalização da locação do imóvel situado à Rodovia Governador Mário Covas, nº 98 - Km 483,5 - Belém – Angra dos Reis/RJ, destinado a instalação do Pólo Regional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Angra dos Reis, referente ao Contrato de Locação nº 002/2015, do Termo de Dispensa de Licitação nº 001/2015, conforme objeto do Memorando nº 138/2015/SAAE, a ser executado pela empresa Ponciano Serviços e Locação de Máquinas Ltda-Me, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de agosto de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 24 DE AGOSTO DE 2015.

MARCOS DA SILVA MAFORT
Presidente

ERRATA

Na publicação do **EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº. 002/2015**, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 574 de 14/08/2015, página 18/19.

Onde se lê:

DATA DA ASSINATURA: 31 DE JULHO DE 2015.

Leia-se:

DATA DA ASSINATURA: 01 DE AGOSTO DE 2015.

MARCOS DA SILVA MAFORT
Presidente

PLANILHA DE PUBLICAÇÃO DOS AUTOS	
31/07/2015	
INTERDIÇÃO	5242/2015
INFRATOR	WESLEY
ENDEREÇO	ESTR. DA FAZENDINHA, SERRA D'ÁGUA
DATA	15/07/15
LEGISLAÇÃO	INC.V DO ART. 82 DA LEI 2087/2009.
INTERDIÇÃO	5243/2015
INFRATOR	JOCELINO
ENDEREÇO	ESTR. DA FAZENDINHA, SERRA D'ÁGUA
DATA	15/07/15
LEGISLAÇÃO	INC.V DO ART. 82 DA LEI 2087/2009.
INTERDIÇÃO	0101/2015
INFRATOR	IGNORADO
ENDEREÇO	FINAL DA RUA MANOEL ESTEVES MOREIRA, ENSEADA
DATA	31/07/15
LEGISLAÇÃO	INC.V DO ART. 82 DA LEI 2087/2009.
INTERDIÇÃO	1061/2015
INFRATOR	JOSE

ENDEREÇO	PRAIA DO MACHADO, S/Nº, JACUACANGA
DATA	03/07/15
LEGISLAÇÃO	INC.V DO ART. 82 DA LEI 2087/2009.
INTERDIÇÃO	1062/2015
INFRATOR	IGNORADO
ENDEREÇO	PRAIA DO MACHADO, S/Nº, JACUACANGA
DATA	03/07/15
LEGISLAÇÃO	INC.V DO ART. 82 DA LEI 2087/2009.
INTERDIÇÃO	1731/2015
INFRATOR	IGNORADO
ENDEREÇO	RUA BOA ESPERANÇA, S/Nº, PARQUE MAMBUCABA
DATA	11/05/15
LEGISLAÇÃO	INC.V DO ART. 82 DA LEI 2087/2009.
INTERDIÇÃO	1732/2015
INFRATOR	IGNORADO
ENDEREÇO	TRAV. DA RUA BOA ESPERANÇA, S/Nº, PARQUE MAMBUCABA
DATA	11/05/15
LEGISLAÇÃO	INC.V DO ART. 82 DA LEI 2087/2009.
INTERDIÇÃO	1733/20156
INFRATOR	IGNORADO
ENDEREÇO	TRAV. DA RUA BOA ESPERANÇA, N28º, PARQUE MAMBUCABA
DATA	11/05/15
LEGISLAÇÃO	INC.V DO ART. 82 DA LEI 2087/2009.
INTERDIÇÃO	1734/2015
INFRATOR	IGNORADO
ENDEREÇO	TRAV. DA RUA BOA ESPERANÇA, N28º, PARQUE MAMBUCABA
DATA	11/05/15
LEGISLAÇÃO	INC.V DO ART. 82 DA LEI 2087/2009.
INTERDIÇÃO	1735/2015
INFRATOR	IGNORADO
ENDEREÇO	TRAV. DA RUA BOA ESPERANÇA, N28º, PARQUE MAMBUCABA
DATA	11/05/15
LEGISLAÇÃO	INC.V DO ART. 82 DA LEI 2087/2009.
INTERDIÇÃO	1063/2015
INFRATOR	MAX
ENDEREÇO	BR 101, S/Nº, MORRO DO MORENO, JACUACANGA
DATA	13/07/15
LEGISLAÇÃO	INC.V DO ART. 82 DA LEI 2087/2009.
INTERDIÇÃO	2409/2015
INFRATOR	CELIA RODRIGUES MOREIRA
ENDEREÇO	BR 101, S/Nº, MORRO DO MORENO, JACUACANGA
DATA	13/07/15
LEGISLAÇÃO	INC.V DO ART. 82 DA LEI 2087/2009.
INTERDIÇÃO	2435/2015
INFRATOR	IGNORADO
ENDEREÇO	BR 101, S/Nº, MORRO DO MORENO, JACUACANGA
DATA	13/07/15
LEGISLAÇÃO	INC.V DO ART. 82 DA LEI 2087/2009.
INTERDIÇÃO	1324/2015
INFRATOR	VALDIR
ENDEREÇO	BR 101, S/Nº, MORRO DO MORENO, JACUACANGA
DATA	13/07/15
LEGISLAÇÃO	INC.V DO ART. 82 DA LEI 2087/2009.
INTERDIÇÃO	1323/2015
INFRATOR	IGNORADO
ENDEREÇO	BR 101, S/Nº, MORRO DO MORENO, JACUACANGA
DATA	13/07/15
LEGISLAÇÃO	INC.V DO ART. 82 DA LEI 2087/2009.

INTERDIÇÃO	1322/2015
INFRATOR	LUANA
ENDEREÇO	BR 101, S/Nº, MORRO DO MORENO, JACUACANGA
DATA	13/07/15
LEGISLAÇÃO	INC.V DO ART. 82 DA LEI 2087/2009.
INTERDIÇÃO	4985/2015
INFRATOR	IGNORADO
ENDEREÇO	MORRO DA BELA VISTA, S/Nº
DATA	25/06/15
LEGISLAÇÃO	INC.V DO ART. 82 DA LEI 2087/2009.
INTERDIÇÃO	1065/2015
INFRATOR	IGNORADO
ENDEREÇO	ESTR. BEIRA RIO, S/Nº BRACUHY
DATA	23/07/15
LEGISLAÇÃO	INC.V DO ART. 82 DA LEI 2087/2009.
INTERDIÇÃO	1064/2015
INFRATOR	IGNORADO
ENDEREÇO	RUA GEOVANE, S/Nº, MORRO DO MORENO, JACUACANGA
DATA	23/07/15
LEGISLAÇÃO	INC.V DO ART. 82 DA LEI 2087/2009.
INTERDIÇÃO	4506/2015
INFRATOR	IGNORADO
ENDEREÇO	RUA DAS ROSAS, S/Nº, CAMORIM PEQUENO
DATA	02/07/15
LEGISLAÇÃO	INC.V DO ART. 82 DA LEI 2087/2009.
INTERDIÇÃO	4505/2015
INFRATOR	IGNORADO
ENDEREÇO	RUA DAS ROSAS, S/Nº, CAMORIM PEQUENO
DATA	02/07/15
LEGISLAÇÃO	INC.V DO ART. 82 DA LEI 2087/2009.
AUTO DE EMBARGO	10632/2015
INFRATOR	IGNORADO
ENDEREÇO	RUA PROJETADA ONZE, Nº 23, ENSEADA
DATA	29/07/15
LEGISLAÇÃO	ART.94, COMB. ART. 2º DA LEI 2087/2009
PRAZO PARA DEFESA	20 DIAS
AUTO DE EMBARGO	10633/2015
INFRATOR	RAMON DA SILVA CARLOS
ENDEREÇO	RUA PROJETADA ONZE, Nº 29, ENSEADA
DATA	29/07/15
LEGISLAÇÃO	ART.49 DA LEI 2093/09
PRAZO PARA DEFESA	20 DIAS
AUTO DE EMBARGO	10978/2015
INFRATOR	WESLEY
ENDEREÇO	ESTR. DA FAZENDINHA, SERRA D'ÁGUA
DATA	15/07/15
LEGISLAÇÃO	ART.94, COMB. ART. 2º DA LEI 2087/2009
PRAZO PARA DEFESA	20 DIAS
AUTO DE EMBARGO	10977/2015
INFRATOR	JOCELINO
ENDEREÇO	ESTR. DA FAZENDINHA, SERRA D'ÁGUA
DATA	15/07/15
LEGISLAÇÃO	ART.94, COMB. ART. 2º DA LEI 2087/2009
PRAZO PARA DEFESA	20 DIAS
AUTO DE EMBARGO	8313/2015
INFRATOR	JOSE
ENDEREÇO	PRAIA DO MACHADO, S/Nº, JACUACANGA
DATA	03/07/15

LEGISLAÇÃO	ART.94, COMB. ART. 2º DA LEI 2087/2009
PRAZO PARA DEFESA	20 DIAS
AUTO DE EMBARGO	8314/2015
INFRATOR	IGNORADO
ENDEREÇO	PRAIA DO MACHADO, S/Nº, JACUACANGA
DATA	03/07/15
LEGISLAÇÃO	ART.94, COMB. ART. 2º DA LEI 2087/2009
PRAZO PARA DEFESA	20 DIAS
AUTO DE EMBARGO	3225/2015
INFRATOR	VANDERLEI PIRES DAS NEVES
ENDEREÇO	RUA SÃO JOSÉ, Nº 02, JAPUÍBA
DATA	06/07/15
LEGISLAÇÃO	ART.94, COMB. ART. 2º DA LEI 2087/2009
PRAZO PARA DEFESA	20 DIAS
AUTO DE EMBARGO	10693/2015
INFRATOR	IGNORADO
ENDEREÇO	RUA ROBERTO M. LOPES, S/Nº, PARQUE MAMBUCABA
DATA	20/05/15
LEGISLAÇÃO	ART.94, COMB. ART. 2º DA LEI 2087/2009
PRAZO PARA DEFESA	20 DIAS
AUTO DE EMBARGO	10691/2015
INFRATOR	HELIO
ENDEREÇO	RUA GETULIO VARGAS, ESQ. C/ VER. ROBERTO M. PIRES, PARQUE MAMBUCABA
DATA	20/05/15
LEGISLAÇÃO	ART.94, INC.I DA LEI 2087/09
PRAZO PARA DEFESA	20 DIAS
AUTO DE EMBARGO	10928/2015
INFRATOR	ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS
ENDEREÇO	RUA SÃO FRANCISCO, S/Nº, JAPUÍBA
DATA	14/07/15
LEGISLAÇÃO	ART.74 DA LEI 2087/09
PRAZO PARA DEFESA	20 DIAS
AUTO DE EMBARGO	3526/2015
INFRATOR	MARIA SUENEIDE BRITO DA SILVA
ENDEREÇO	RUA PROJETADA, S/Nº, RIBEIRA
DATA	14/07/15
LEGISLAÇÃO	ART.94, COMB. ART. 2º DA LEI 2087/2009
PRAZO PARA DEFESA	20 DIAS
AUTO DE EMBARGO	8111/2015
INFRATOR	IGNORADO
ENDEREÇO	RUA EUGENIO MIRANDA, Nº 73, JACUACANGA
DATA	13/07/15
LEGISLAÇÃO	ART.74 COMB C/ ART.99 DA LEI 2087/09
PRAZO PARA DEFESA	20 DIAS
AUTO DE EMBARGO	8315/2015
INFRATOR	MAX
ENDEREÇO	BR 101, S/Nº, MORRO DO MORENO, JACUACANGA
DATA	13/07/15
LEGISLAÇÃO	ART.94, COMB. ART. 2º DA LEI 2087/2009
PRAZO PARA DEFESA	20 DIAS
AUTO DE EMBARGO	8109/2015
INFRATOR	CELIA RODRIGUES MOREIRA
ENDEREÇO	BR 101, S/Nº, MORRO DO MORENO, JACUACANGA
DATA	13/07/15
LEGISLAÇÃO	ART.74 DA LEI 2087/09
PRAZO PARA DEFESA	20 DIAS
AUTO DE EMBARGO	8113/2015
INFRATOR	IGNORADO

ENDEREÇO	BR 101, S/Nº, MORRO DO MORENO, JACUACANGA
DATA	13/07/15
LEGISLAÇÃO	ART.94, COMB. ART. 2º DA LEI 2087/2009
PRAZO PARA DEFESA	20 DIAS
AUTO DE EMBARGO	8112/2015
INFRATOR	IGNORADO
ENDEREÇO	RUA EUGENIO MIRANDA, Nº 76, JACUACANGA
DATA	13/07/15
LEGISLAÇÃO	ART.94, COMB. ART. 2º DA LEI 2087/2009
PRAZO PARA DEFESA	20 DIAS
AUTO DE EMBARGO	8316/2015
INFRATOR	VALDIR
ENDEREÇO	BR 101, S/Nº, MORRO DO MORENO, JACUACANGA
DATA	13/07/15
LEGISLAÇÃO	ART.94, COMB. ART. 2º DA LEI 2087/2009
PRAZO PARA DEFESA	20 DIAS
AUTO DE EMBARGO	10886/2015
INFRATOR	CAPELA
ENDEREÇO	RUA NELSON NASCIMENTO LEITE BASTOS, Nº 866, PRAIA DO MACHADO
DATA	13/07/15
LEGISLAÇÃO	ART.94, COMB. ART. 2º DA LEI 2087/2009
PRAZO PARA DEFESA	20 DIAS
AUTO DE EMBARGO	10944/2015
INFRATOR	LUANA
ENDEREÇO	BR 101, S/Nº, MORRO DO MORENO, JACUACANGA
DATA	13/07/15
LEGISLAÇÃO	ART.94, COMB. ART. 2º DA LEI 2087/2009
PRAZO PARA DEFESA	20 DIAS
AUTO DE EMBARGO	8114/2015
INFRATOR	IGNORADO
ENDEREÇO	BR 101, S/Nº, MORRO DO MORENO, JACUACANGA
DATA	13/07/15
LEGISLAÇÃO	ART.94, COMB. ART. 2º DA LEI 2087/2009
PRAZO PARA DEFESA	20 DIAS
AUTO DE EMBARGO	11019/2015
INFRATOR	IGNORADO
ENDEREÇO	ESTR. BEIRA RIO, S/Nº BRACUHY
DATA	23/07/15
LEGISLAÇÃO	ART.94, COMB. ART. 2º DA LEI 2087/2009
PRAZO PARA DEFESA	20 DIAS
AUTO DE EMBARGO	8319/2015
INFRATOR	IGNORADO
ENDEREÇO	ESTR. BEIRA RIO, S/Nº BRACUHY
DATA	23/07/15
LEGISLAÇÃO	ART.94, COMB. ART. 2º DA LEI 2087/2009
PRAZO PARA DEFESA	20 DIAS
AUTO DE EMBARGO	3397/2015
INFRATOR	HELIO DAMASCENO
ENDEREÇO	RUA DA CONQUISTA, Nº 471, PARQUE MAMBUCABA
DATA	09/07/15
LEGISLAÇÃO	ART.94, COMB. ART. 2º DA LEI 2087/2009
PRAZO PARA DEFESA	20 DIAS
AUTO DE EMBARGO	3400/2015
INFRATOR	SILVIA BERNARDES SOUZA DINIZ
ENDEREÇO	RUA VILLAGE COSTA VERDE, LT.33, PARQUE MAMBUCABA
DATA	22/07/15
LEGISLAÇÃO	ART.94, INC.I DA LEI 2087/09
PRAZO PARA DEFESA	20 DIAS

AUTO DE EMBARGO	3399/2015
INFRATOR	ANITA
ENDEREÇO	AV. MAGALHÃES DE CASTRO, Nº 428, PARQUE MAMBUCABA
DATA	08/07/15
LEGISLAÇÃO	ART.94, INC.I DA LEI 2087/09
PRAZO PARA DEFESA	20 DIAS
AUTO DE EMBARGO	8318/2015
INFRATOR	IGNORADO
ENDEREÇO	PRAIA DO MACHADO, Nº 120, JACUACANGA
DATA	23/07/15
LEGISLAÇÃO	ART.94, COMB. ART. 2º DA LEI 2087/2009
PRAZO PARA DEFESA	20 DIAS
AUTO DE EMBARGO	8317/2015
INFRATOR	IGNORADO
ENDEREÇO	PRAIA DO MACHADO, Nº 123, JACUACANGA
DATA	23/07/15
LEGISLAÇÃO	ART.94, COMB. ART. 2º DA LEI 2087/2009
PRAZO PARA DEFESA	20 DIAS
AUTO DE EMBARGO	10747/2015
INFRATOR	IGNORADO
ENDEREÇO	RUA IVAIR GARCIA DE OLIVEIRA, FRENTE Nº 20, MORRO DA CRUZ
DATA	17/07/15
LEGISLAÇÃO	ART.94, COMB. ART. 2º DA LEI 2087/2009
PRAZO PARA DEFESA	20 DIAS
AUTO DE EMBARGO	10894/2015
INFRATOR	FLAVIO
ENDEREÇO	ESTR. DA BANQUETA, Nº 440, BANQUETA
DATA	17/07/15
LEGISLAÇÃO	ART.94, COMB. ART. 2º DA LEI 2087/2009
PRAZO PARA DEFESA	20 DIAS
AUTO DE EMBARGO	11018/2015
INFRATOR	IGNORADO
ENDEREÇO	ESTR. CAETES, S/Nº, CAETES
DATA	17/07/15
LEGISLAÇÃO	ART.94, COMB. ART. 2º DA LEI 2087/2009
PRAZO PARA DEFESA	20 DIAS
AUTO DE EMBARGO	3437/2015
INFRATOR	SALATIEL DA SILVA PEREIRA
ENDEREÇO	RUA DO VELEIRO, N] 21, SANTA RITA II DO BRACUHY
DATA	02/07/15
LEGISLAÇÃO	ART.94, COMB. ART. 2º DA LEI 2087/2009
PRAZO PARA DEFESA	20 DIAS
NOTIFICAÇÃO	6045/2015
INFRATOR	IGNORADO
ENDEREÇO	RUA PROJETADA ONZE, Nº 23, ENSEADA
DATA	29/07/15
LEGISLAÇÃO	ART.2, 12 E 40 DA LEI 2087/09
EXIGÊNCIA	15 DIAS P/ APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ
NOTIFICAÇÃO	6044/2015
INFRATOR	IGNORADO
ENDEREÇO	RUA PROJETADA ONZE, Nº 29, ENSEADA
DATA	29/07/15
LEGISLAÇÃO	ART.2, 12 E 40 DA LEI 2087/09
EXIGÊNCIA	15 DIAS P/ APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ
NOTIFICAÇÃO	0201/2015
INFRATOR	IGNORADO
ENDEREÇO	FINAL DA RUA MANOEL ESTEVES MOREIRA, ENSEADA
DATA	31/07/15
LEGISLAÇÃO	ART.49 DA LEI 2093/09

EXIGÊNCIA	15 DIAS P/ APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ
NOTIFICAÇÃO	8508/2015
INFRATOR	VANDERLEI PIRES DAS NEVES
ENDEREÇO	RUA SÃO JOSÉ, Nº 02, JAPUÍBA
DATA	06/07/15
LEGISLAÇÃO	ART.2º DA LEI 2087/09
EXIGÊNCIA	15 DIAS P/ APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ
NOTIFICAÇÃO	3266/2015
INFRATOR	IGNORADO
ENDEREÇO	RUA BOA ESPERANÇA, S/Nº, PARQUE MAMBUCABA
DATA	11/05/15
LEGISLAÇÃO	ART.99, INC.II DA LEI 2087/09
EXIGÊNCIA	DEMOLIÇÃO POR ESTAR INSERIDO EM FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO
NOTIFICAÇÃO	3267/2015
INFRATOR	IGNORADO
ENDEREÇO	TRAV. DA RUA BOA ESPERANÇA, S/Nº, PARQUE MAMBUCABA
DATA	11/05/15
LEGISLAÇÃO	ART.99, INC.II DA LEI 2087/09
EXIGÊNCIA	DEMOLIÇÃO POR ESTAR INSERIDO EM FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO
NOTIFICAÇÃO	3268/2015
INFRATOR	IGNORADO
ENDEREÇO	TRAV. DA RUA BOA ESPERANÇA, S/Nº, PARQUE MAMBUCABA
DATA	11/05/15
LEGISLAÇÃO	ART.99, INC.II DA LEI 2087/09
EXIGÊNCIA	DEMOLIÇÃO POR ESTAR INSERIDO EM FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO
NOTIFICAÇÃO	3269/2015
INFRATOR	IGNORADO
ENDEREÇO	TRAV. DA RUA BOA ESPERANÇA, S/Nº, PARQUE MAMBUCABA
DATA	11/05/15
LEGISLAÇÃO	ART.99, INC.II DA LEI 2087/09
EXIGÊNCIA	DEMOLIÇÃO POR ESTAR INSERIDO EM FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO
NOTIFICAÇÃO	3270/2015
INFRATOR	IGNORADO
ENDEREÇO	TRAV. DA RUA BOA ESPERANÇA, S/Nº, PARQUE MAMBUCABA
DATA	11/05/15
LEGISLAÇÃO	ART.99, INC.II DA LEI 2087/09
EXIGÊNCIA	DEMOLIÇÃO POR ESTAR INSERIDO EM FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO
NOTIFICAÇÃO	1416/2015
INFRATOR	IGNORADO
ENDEREÇO	RUA ROBERTO M. LOPES, S/Nº, PARQUE MAMBUCABA
DATA	20/05/15
LEGISLAÇÃO	ART.2, 12 E 40 DA LEI 2087/09
EXIGÊNCIA	15 DIAS P/ APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ
NOTIFICAÇÃO	1414/2015
INFRATOR	HELIO
ENDEREÇO	RUA GETULIO VARGAS, ESQ. C/ VER. ROBERTO M. PIRES, PARQUE MAMBUCABA
DATA	20/05/15
LEGISLAÇÃO	ART.2, 12 E 40 DA LEI 2087/09
EXIGÊNCIA	15 DIAS P/ APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ
NOTIFICAÇÃO	6029/2015
INFRATOR	R PAR -13 PARTICIPAÇÕES LTDA
ENDEREÇO	AV. DO CANTO, ÁREA A, Nº 160, PONTAL
DATA	25/06/15
LEGISLAÇÃO	ART.2º DA LEI 2087/09
EXIGÊNCIA	15 DIAS P/ APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ

NOTIFICAÇÃO	6069/2015
INFRATOR	ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS
ENDEREÇO	RUA SÃO FRANCISCO, S/Nº, JAPUÍBA
DATA	14/07/15
LEGISLAÇÃO	ART.2, 12 E 40 DA LEI 2087/09
EXIGÊNCIA	15 DIAS P/ APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ
NOTIFICAÇÃO	3409/2015
INFRATOR	IGNORADO
ENDEREÇO	RUA EUGENIO MIRANDA, Nº 73, JACUACANGA
DATA	13/07/15
LEGISLAÇÃO	ART.2º DA LEI 2087/09
EXIGÊNCIA	15 DIAS P/ APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ
NOTIFICAÇÃO	1463/2015
INFRATOR	IGNORADO
ENDEREÇO	RUA EUGENIO MIRANDA, Nº 76, JACUACANGA
DATA	13/07/15
LEGISLAÇÃO	ART.2º DA LEI 2087/09
EXIGÊNCIA	15 DIAS P/ APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ
NOTIFICAÇÃO	1049/2015
INFRATOR	RAFAELA
ENDEREÇO	RUA NELSON BASTOS, S/Nº, PARQUE MAMBUCABA
DATA	13/07/15
LEGISLAÇÃO	ART.2, 12 E 40 DA LEI 2087/09
EXIGÊNCIA	15 DIAS P/ APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ
NOTIFICAÇÃO	1055/2015
INFRATOR	FABIO LIMA
ENDEREÇO	RUA DAS FLORES, Nº 450 B, VILA HISTORICA DE MAMBUCABA
DATA	08/07/15
LEGISLAÇÃO	ART.2, 12 E 40 DA LEI 2087/09
EXIGÊNCIA	15 DIAS P/ APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ
NOTIFICAÇÃO	1057/2015
INFRATOR	IGNORADO
ENDEREÇO	ESTR. BEIRA RIO, S/Nº BRACUHY
DATA	23/07/15
LEGISLAÇÃO	ART.2, 12 E 40 DA LEI 2087/09
EXIGÊNCIA	15 DIAS P/ APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ
NOTIFICAÇÃO	8511/2015
INFRATOR	ITAMAR SANTOS BITTENCOURT
ENDEREÇO	RUA DA GLORIA, Nº 134, PARQUE BELEM
DATA	28/07/15
LEGISLAÇÃO	ART.2, 12 E 40 DA LEI 2087/09
EXIGÊNCIA	15 DIAS P/ APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ
NOTIFICAÇÃO	1056/2015
INFRATOR	IGNORADO
ENDEREÇO	RUA GEOVANE, S/Nº, MORRO DO MORENO, JACUACANGA
DATA	23/07/15
LEGISLAÇÃO	ART.99, INC.II DA LEI 2087/09
EXIGÊNCIA	DEMOLIÇÃO DA OBRA EM AREA DE DOMÍNIO PUBLICO
NOTIFICAÇÃO	8493/2015
INFRATOR	SÍLVIA BERNARDES SOUZA DINIZ
ENDEREÇO	RUA VILLAGE COSTA VERDE, LT.33, PARQUE MAMBUCABA
DATA	22/07/15
LEGISLAÇÃO	ART.2, 12 E 40 DA LEI 2087/09
EXIGÊNCIA	15 DIAS P/ APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ
NOTIFICAÇÃO	8492/2015
INFRATOR	ANITA
ENDEREÇO	AV. MAGALHÃES DE CASTRO, Nº 428, PARQUE MAMBUCABA
DATA	08/07/15
LEGISLAÇÃO	ART.2, 12 E 40 DA LEI 2087/09

NOTIFICAÇÃO	8682/2015
INFRATOR	ARLINDO VENANCIO DA SILVA
ENDEREÇO	ESTR. VER. BENEDITO ADELINO, Nº 14430, ENCRUZO DA ENSEADA
DATA	10/07/15
LEGISLAÇÃO	ART.2, 12 E 40 DA LEI 2087/09
EXIGÊNCIA	15 DIAS P/ APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ
NOTIFICAÇÃO	1050/2015
INFRATOR	IGNORADO
ENDEREÇO	ESTR. CAETES, S/Nº, CAETES
DATA	17/07/15
LEGISLAÇÃO	ART.2, 12 E 40 DA LEI 2087/09
EXIGÊNCIA	15 DIAS P/ APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ
NOTIFICAÇÃO	8360/2015
INFRATOR	REGINA SALVADOR FONTES QUADRO
ENDEREÇO	RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 76, MORRO DO MORENO, JACUACANGA
DATA	01/07/15
LEGISLAÇÃO	ART.2, 12 E 40 DA LEI 2087/09
EXIGÊNCIA	15 DIAS P/ APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ
AUTO DE INFRAÇÃO/MULTA	3197/2015
INFRATOR	MAURICIO DE OLIVEIRA
ENDEREÇO	RUA PROJETADA ONZE, Nº 23, ENSEADA
DATA	29/07/15
LEGISLAÇÃO	ART.92, § 2º, INC.I DA LEI 2087/09
VALOR	R\$ 160,00
PRAZO PARA PAGAMENTO	30 DIAS
AUTO DE INFRAÇÃO/MULTA	11423/2015
INFRATOR	TEOFILO MANOEL DE OLIVEIRA
ENDEREÇO	RUA PEDRO EUGENIO DE OLIVEIRA, Nº 154, FUNDOS, SOBRADO, BONFIM
DATA	29/06/15
LEGISLAÇÃO	ART.87 DA LEI 2087/09
VALOR	R\$ 160,00
PRAZO PARA PAGAMENTO	30 DIAS
AUTO DE INFRAÇÃO/MULTA	3554/2015
INFRATOR	FELIPE SANTOS ALVES DOS REIS
ENDEREÇO	RUA SALOMÃO RESECK, AO LADO Nº 44, MORRO DO CARMO
DATA	10/07/15
LEGISLAÇÃO	ART.74, INC.II E III DA LEI 2087/09
VALOR	R\$ 480,00
PRAZO PARA PAGAMENTO	30 DIAS
AUTO DE INFRAÇÃO/MULTA	3363/2015
INFRATOR	HELIO DAMASCENO
ENDEREÇO	RUA DA CONQUISTA, Nº 471, PARQUE MAMBUCABA
DATA	09/07/15
LEGISLAÇÃO	ART.53 E 56 DA LEI 2093/09
VALOR	R\$ 2.000,00
PRAZO PARA PAGAMENTO	30 DIAS
AUTO DE INFRAÇÃO/MULTA	3274/2015
INFRATOR	JOOSE LUIZ LIMA DE ALBUQUERQUE
ENDEREÇO	ESTR. MUNICIPAL, Nº 837, AL.2, CASA 5, LT.5, PRAIA DO JARDIM
DATA	03/07/15
LEGISLAÇÃO	ART.74, INC.II E III DA LEI 2087/09
VALOR	R\$ 360,00
PRAZO PARA PAGAMENTO	30 DIAS
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	

EXIGÊNCIA	15 DIAS P/ APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ
NOTIFICAÇÃO	8490/2015
INFRATOR	HELIO DAMASCENO
ENDEREÇO	RUA DA CONQUISTA, Nº 471, PARQUE MAMBUCABA
DATA	09/07/15
LEGISLAÇÃO	ART.53, INC.I DA LEI 2093/09
EXIGÊNCIA	15 DIAS P/ APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ
NOTIFICAÇÃO	3319/2015
INFRATOR	GERMANO JOAQUIM VIDAL
ENDEREÇO	AV. ITAGUAÍ, Nº 224, NOVA ANGRA
DATA	20/07/15
LEGISLAÇÃO	ART.80 DA LEI 2087/09
EXIGÊNCIA	15 DIAS P/ APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ
NOTIFICAÇÃO	1052/2015
INFRATOR	IGNORADO
ENDEREÇO	PRAIA DO MACHADO, Nº 120, JACUACANGA
DATA	20/07/15
LEGISLAÇÃO	ART.2, 12 E 40 DA LEI 2087/09
EXIGÊNCIA	15 DIAS P/ APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ
NOTIFICAÇÃO	1051/2015
INFRATOR	IGNORADO
ENDEREÇO	PRAIA DO MACHADO, Nº 123, JACUACANGA
DATA	23/07/15
LEGISLAÇÃO	ART.2º, 74 E 99 DA LEI 2087/09
EXIGÊNCIA	15 DIAS P/ APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ
NOTIFICAÇÃO	8684/2015
INFRATOR	ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA
ENDEREÇO	RUA NOVA FRIBURGO, Nº 147, VILA NOVA
DATA	21/07/15
LEGISLAÇÃO	ART.2, 12 E 40 DA LEI 2087/09
EXIGÊNCIA	15 DIAS P/ APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ
NOTIFICAÇÃO	6046/2015
INFRATOR	IGNORADO
ENDEREÇO	RUA IVAIR GARCIA DE OLIVEIRA, FRENTE Nº 20, MORRO DA CRUZ
DATA	17/07/15
LEGISLAÇÃO	ART.2, 12 E 40 DA LEI 2087/09
EXIGÊNCIA	15 DIAS P/ APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ
NOTIFICAÇÃO	8611/2015
INFRATOR	MARCIO VINICIUS PEREIRA
ENDEREÇO	RUA VILA NOVA, Nº 111, NOVA ANGRA
DATA	15/07/15
LEGISLAÇÃO	ART.2, 12 E 40 DA LEI 2087/09
EXIGÊNCIA	15 DIAS P/ APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ
NOTIFICAÇÃO	8582/2015
INFRATOR	GUILHERME RIBEIRO
ENDEREÇO	PRAÇA CÂNDIDO MENDES, CASA 04, VILA DO ABRAÃO, ILHA GRANDE
DATA	21/07/15
LEGISLAÇÃO	ART.2, 12 E 40 DA LEI 2087/09
EXIGÊNCIA	15 DIAS P/ APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ
NOTIFICAÇÃO	3419/2015
INFRATOR	FLAVIO
ENDEREÇO	ESTR. DA BANQUETA, Nº 440, BANQUETA
DATA	17/07/15

LEGISLAÇÃO	ART.2º DA LEI 2087/09
EXIGÊNCIA	15 DIAS P/ APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ

Processo nº 4387/2014/FUSAR

Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Homologo a licitação referente ao Processo e Pregão em epígrafe as empresas **CBS – MÉDICO CIENTÍFICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **48.791.685/0001-68**, com os itens 09, 10, com o valor total de **R\$ 38.833,50** (trinta e oito mil e oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

Rodrigo Alves Torres Oliveira
Secretário Municipal de Saúde / FUSAR

Republicação da Lei 3.381/2015, de 22 de julho de 2015, tendo em vista ter sido publicado com incorreções no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 571, de 31/07/2015, página 05,

LEI Nº 3.381, DE 22 DE JULHO DE 2015.

AUTOR: VEREADOR JEAN CARLOS DE ALMEIDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA.

Art. 1º Fica concedido o **TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** à “**COLÔNIA DE PESCADORES ARTESANAIS DE RIO CLARO E ANGRA DOS REIS-RJ**”, CNPJ nº 28.505.949/0001-62, situada na Avenida Almirante Júlio César de Noronha, nº 241 – Bairro São Bento, Angra dos Reis, CEP. 23900-010.

Art. 2º Os benefícios oriundos do Título de Utilidade Pública estarão condicionados ao cumprimento da Legislação Municipal, especialmente, o que estabelece a Lei Municipal nº 1.805, de 05 de junho de 2007.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE JULHO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

LEI Nº 3.384, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.

AUTOR: VEREADOR HÉLIO SVERINO DE AZEVEDO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DA MULHER NEGRA NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Angra dos Reis, o dia 25 de julho como o Dia Municipal da Mulher Negra.

Parágrafo único. A data passará a constar no Calendário Oficial de Eventos Anuais do Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá desenvolver ações envolvendo ampla divulgação pela valorização da mulher negra e realização de atividades como debates e seminários acerca do enfrentamento à discriminação racial e à violência contra a mulher negra bem como para a população geral.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 21 DE AGOSTO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

Extrato de Publicação

Termo de Desinterdição: 0105/2015

Angra dos Reis, 19/08/2015.

O imóvel situado na Rua dos Pinheiros, nº 21, na Gamboa do Bracuí – 2º Distrito de Angra dos Reis; encontra-se **DESINTERDITADO** sob o **TERMO DE DESINTERDIÇÃO Nº 0105/2015** de **18/08/2015**, tendo como moradora a Sra. Cristiane Soares, devido à constatação de estabilidade e segurança do imóvel.

Marco Antônio de Oliveira Santos
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

PORTARIA Nº 729/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 162/2015/SMA.GAL, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, datado de 26 de maio de 2015,

RESOLVE:

EXONERAR RITA DE CÁSSIA SANTOS DE SOUZA, Matrícula 22217, do Cargo em Comissão de Coordenador do Centro de Educação Ambiental, da Gerência de Conservação e Projetos Ambientais, da Subsecretaria de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE AGOSTO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

JOSÉ OLÍMPIO AUGUSTO MORELLI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ARBA DEVOLTA REDONDA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - ME

TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 038/2014.

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato referente prestação de serviço de suporte técnico a PMAR, para a implementação / manutenção dos serviços de AD (Active Directory) e controle de internet, incluindo a locação e configuração de um servidor para controle de acesso, com implementação de regras de segurança e dados estatísticos de monitoramento, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, Fundações e Autarquias.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais **12 (doze) meses**, tendo **início em 31/07/2015 e término em 30/07/2016.**

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a **R\$ 16.560,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais).**

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do **20.05.04.126.0133.2.169.00; ED: 339039**, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1640, de 15/07/2015, no valor de R\$ 16.560,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do **Art. 57, II da Lei 8666/93**

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do **Memorando nº 011/2015/SAD.SSI, de 10/06/2015**, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, o qual passa a fazer parte integrante do Processo Administrativo nº 11974/2014.

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2015

Angra dos Reis, 27 de julho 2015.
MAURÍCIO BALESDENT BARREIRA
Procurador Geral do Município

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e BANCO BRADESCO S.A

TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2010.

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços nº 034/2010.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais **90 (noventa) dias**, tendo **início em 16/07/2015 e término em 13/10/2015.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do Art. 57, IV, ambos da Lei 8666/93.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado e autorizado pela Prefeita Municipal em despacho exarado nas folhas 15.

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2015.

Angra dos Reis, 15 de julho de 2015.
MAURÍCIO BALESDENT BARREIRA
Procurador Geral do Município

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ESPÓLIO DE ANTÔNIO VALENTIM DE CARVALHO FILHO.

TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2014.

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato de locação nº 001/2014, relativo a **locação do imóvel situado à Rua José Riegert, nº 48, lojas 01 e 02, Centro, Angra dos Reis - RJ**, destinado ao funcionamento do Ministério do Trabalho e Emprego.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais **12 meses**, tendo **início em 02/01/2015 e término em 01/01/2016**, convalidando a prorrogação automática.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), correspondente ao aluguel mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do **PT: 20.01.339036.04.122.0101.2157.00**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 1833**, de **21/08/2015**, no valor de **R\$ 36.000,00 (R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais))**, correspondente ao exercício vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 62, §3º, inciso I, da Lei 8666/93, combinado com o art. 56 da Lei 8245/91.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do **Memorando nº 024/2014/SG**, de **18/12/2014**, devidamente autorizado pelo Secretário de Governo, parte integrante do Processo Administrativo nº 23840/2013

DATA DA ASSINATURA: 21/08/15.

Angra dos Reis, 21 de Agosto de 2015.
MAURÍCIO BALESDENT BARREIRA
Procurador Geral do Município

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e R.L. CONSTRUTORA DE ANGRA LTDA
CONTRATO Nº 017/2015.****OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de revitalização do campo de futebol Independente – Monsuaba – Angra dos Reis – RJ, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários a perfeita execução da obra.**VALOR:** O valor total deste Contrato é **R\$ 604.907,12 (seiscentos e quatro mil, novecentos e sete reais e doze centavos)**, conforme proposta financeira apresentada pela contratada.**FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme contrato.**PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato é de **180 (cento e oitenta)** dias, a contar da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no Artigo 57 da Lei nº 8666/93.**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes desta licitação para o exercício de 2015, correrão à conta da seguinte Ficha nº 245 e Dotação Orçamentária nº 20.07.449051.15.451.0162.2.631.32.00, Fonte: Ministério do Esporte; Ficha nº 246 e Dotação Orçamentária nº 20.07.449051.15.451.0162.2.632.00.00, Fonte: Próprio; e, Ficha nº 247 e Dotação Orçamentária nº 20.07.449051.15.451.0162.2.631.32.00, Fonte: Ministério do Esporte, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 1773, 06 de agosto de 2015.****Autorização:** Conforme solicitado através do memorando nº 062/2015/SOH de 04/05/2015, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, constante do **processo administrativo nº 2015007714****DATA DA ASSINATURA:** 17/08/2015Angra dos Reis, 17 de Agosto de 2015.
MAURICIO BALESDENT BARREIRA
Procurador Geral do Município**APOSTILA DE REFIKAÇÃO DE PROVENTOS****Servidor:** RITA DE CÁSSIA LESSA PINHEIRO**Ato:** Portaria nº 1458/2009**Data:** 21/05/2009**Validade:** 04/06/2009**Publicação:** 04/06/2009Considerando as alterações necessárias no que diz respeito as parcelas referentes aos triênios, com base no despacho da Assessoria Jurídica deste Instituto de Previdência, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **RITA DE CÁSSIA LESSA PINHEIRO**, Docente I, Referência 400, matrícula 529, do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1458/2009 de 21 de maio de 2009, publicada em 04 de junho de 2009, com validade a partir de 04 de junho de 2009, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base – (Artigo 3º, Incisos I, II, III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 de 06 de julho de 2005, Lei Municipal nº 2.120/2009 e Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....	R\$ 2.346,22
- Triênio – 17,4% (Lei Municipal nº 1.857/2007).....	R\$ 408,24
- Total	R\$ 2.754,46

Angra dos Reis, 22 de janeiro de 2015.
MÁRIA IVETE DA COSTA VIEIRA
Matr.2767
NEUSA MARIA B A GONÇALVES
Gerente de Benefícios e Segurados
JOSÉ ANTÔNIO DOS REMÉDIOS
Diretor-Presidente**APOSTILA DE REFIKAÇÃO DE PROVENTOS****Servidor:** REGINA CELY DE ARAUJO SANTOS**Ato:** Portaria nº 1719/2009**Data:** 22/07/2009**Validade:** 06/08/2009**Publicação:** 06/08/2009Considerando as alterações necessárias no que diz respeito as parcelas referentes aos triênios, com base no Parecer nº 10/2015 da Procuradoria Geral do Município, datado de 23 de janeiro de 2015, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **REGINA CELY DE ARAUJO SANTOS**, Docente I, Referência 400, matrícula 2715, do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1719/2009 de 22 de julho de 2009, publicada em 06 de agosto de 2009, com validade a partir de 06 de julho de 2009, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base – (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de Dezembro de 2003 e § 5º da CF e Lei Municipal nº 2.120/2009, Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90)	R\$ 2.346,22
Triênio 14,5% – Lei 1857/07.....	R\$ 340,20
- Total	R\$ 2.686,42

Angra dos Reis, 24 de março de 2015.
NEUSA MARIA B A GONÇALVES
Gerente de Benefícios e Segurados
JOSÉ ANTÔNIO DOS REMÉDIOS

Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**Servidor:** FLORINDO RODRIGUES DOS SANTOS**Ato:** Portaria nº 1288/2012**Data:** 25/07/2012**Validade:** 14/03/2012**Publicação:** 27/07/2012Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor **FLORINDO RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº 82, Auxiliar de Serviços Gerais Ref. 102, Padrão “J”, Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 1288/2012 de 25 de julho de 2012, publicada em 27 de julho de 2012, com validade a partir de 14 de março de 2012, conforme parcelas abaixo discriminadas:**Proventos de Aposentadoria - proporcional ao valor do benefício médio calculado a 11.212/12.775 dias** (Artigo 40, § 1º, II da CF com redação dada pela EC nº 41/2003 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004)**R\$ 776,46**Angra dos Reis, 17 de agosto de 2012
Ricardo de Agostino
Coordenador de Concessão de Benefícios
Neusa Maria B. A. Gonçalves
Gerente de Benefícios e Segurados
Sérgio Antonio Campos Telles
Diretor-Presidente**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS****Servidora:** MARIA JOSÉ CELEDONIA CHAGAS SILVA**Ato:** Portaria nº 1025/2012**Data:** 21/06/2012**Validade:** 06/07/2012**Publicação:** 06/07/2012Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **MARIA JOSÉ CELEDONIA CHAGAS SILVA**, matrícula nº 3870, Merendeira Ref. 102, Padrão “J”, Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1025/2012 de 21 de junho de 2012, publicada em 06 de julho de 2012, com validade a partir de 06 de julho de 2012, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 2.867/2012).....	R\$ 1.024,36
Anuênio 17% (Artigo 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....	R\$ 174,14
TOTAL	R\$ 1.198,50

Angra dos Reis, 18 de julho de 2012
Ricardo de Agostino
Coordenador de Concessão de Benefícios
Sérgio Antonio Campos Telles
Diretor-Presidente**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS****Servidor:** REGINA CÉLIA DOS REIS BRANDÃO**Ato:** Portaria nº 1610/2012**Data:** 20/12/2012**Validade:** 28/12/2012**Publicação:** 28/12/2012Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **REGINA CÉLIA DOS REIS BRANDÃO**, matrícula nº 12237, Merendeira Ref. 102, Padrão “B”, Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1610/2012 de 20 de dezembro de 2012, publicada em 28 de dezembro de 2012, com validade a partir de 28 de dezembro de 2012, conforme parcela abaixo discriminada:**Proventos de Aposentadoria** (Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004).....**R\$ 622,00**Angra dos Reis, 19 de maio de 2015
Ricardo de Agostino
Coordenador de Concessão de Benefícios
Neusa Maria B. A. Gonçalves
Gerente de Benefícios e Segurados
José Antônio dos Remédios
Diretor-Presidente**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS****Servidora:** GUILHERMINA DA SILVA**Ato:** Portaria nº 1100/2013**Data:** 21/05/2013**Validade:** 24/05/2013

Publicação: 24/05/2013

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **GUILHERMINA DA SILVA**, matrícula nº 2746, Técnico em Enfermagem Ref. 204, Padrão "K", Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1100/2013 de 21 de maio de 2013, publicada em 24 de maio de 2013, com validade a partir de 24 de maio de 2013, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 3.085/2013).....
.....**R\$ 3.599,21**

Anuênio 18% (Artigo 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....
.....**R\$ 647,86**

Gratif. Incent. Escolaridade 8% (Lei Municipal nº 1.891/07)....
.....**R\$ 287,94**

Progressão PCCR 4% (Lei 1683/06 e Decr. 5618/08).....
.....**R\$ 143,97**

Incorporação (Lei Municipal nº 2.724/2011).....**R\$ 1.442,81**

TOTAL.....**R\$ 6.121,79**

Angra dos Reis, 18 de março de 2014
Ricardo de Agostino
Coordenador de Concessão de Benefícios
Neusa Maria B. A. Gonçalves
Gerente de Benefícios e Segurados
José Antônio dos Remédios
Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**Servidora:** ELIZABETH MARIA DOS SANTOS**Ato:** Portaria nº 480/2015**Data:** 13/05/2015**Validade:** 22/05/2015**Publicação:** 22/05/2015

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **ELIZABETH MARIA DOS SANTOS**, matrícula nº 1330, Merendeira Ref. 102, Padrão "k", Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 480/2015 de 13 de maio de 2015, publicada em 22 de maio de 2015, com validade a partir de 22 de maio de 2015, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base (Artigo 3º, Incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Leis Municipais nº 3.249/2014 e nº 3.262/2014).....
.....**R\$ 1.207,45**

Anuênio 20% (Artigo 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....
.....**R\$ 241,49**

TOTAL.....**R\$ 1.448,94**

Angra dos Reis, 01 de julho de 2015
Ricardo de Agostino
Coordenador de Concessão de Benefícios
Neusa Maria B. A. Gonçalves
Gerente de Benefícios e Segurados
José Antônio dos Remédios
Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**Servidora:** NARA BARROSO DA CONCEICAO**Ato:** Portaria nº 345/2014**Data:** 17/04/2014**Validade:** 30/04/2014**Publicação:** 30/04/2014

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **NARA BARROSO DA CONCEICAO**, matrícula nº 1419, Docente I Ref. 400, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 345 de 17 de abril de 2014, publicada em 30 de abril de 2014, com validade a partir de 30 de abril de 2014, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3.249/2014).....**R\$ 2.475,76**

Triênio Ref. 7 (Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....
.....**R\$ 2.261,07**

Triênio Lei (Lei Municipal nº 1.857/2007).....**R\$ 565,41**

Incorporação 25% (Lei Municipal nº 2.724/2011).....**R\$ 618,14**

TOTAL.....**R\$ 5.921,18**

Angra dos Reis, 05 de junho de 2014
Ricardo de Agostino
Coordenador de Concessão de Benefícios
Neusa Maria B. A. Gonçalves
Gerente de Benefícios e Segurados
José Antônio dos Remédios
Diretor-Presidente

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS**Servidora:** LILIAN DOS ANJOS LUCAS**Ato:** Portaria nº 677/2014**Data:** 15/07/2014**Validade:** 25/07/2014**Publicação:** 25/07/2014

Considerando os termos do processo administrativo nº 17263/2014, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **LILIAN DOS ANJOS LUCAS**, matrícula nº 3275, Docente II Ref. 600, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 677/2014 de 15 de julho de 2014, publicada em 25 de julho de 2014, com validade a partir de 25 de julho de 2014, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base - proporcional ao valor do benefício integral a 8.887/10.950 dias (Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.074/2008 c/c art. 6º-A da EC nº 41/2003, com a redação dada pela EC nº 70 de 29/03/2012 e Leis Municipais nº 3.249/2014 e nº 3.262/2014).....**R\$ 2.583,83**

Triênio Ref. 6 (Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....
.....**R\$ 2.353,81**

Triênio Lei (Lei Municipal nº 1.857/2007).....**R\$ 660,97**

Gratif. Incent. Escolaridade 8% (Lei Municipal nº 1.891/07)....
.....**R\$ 206,71**

Progressão PCCR 2% (Lei 1857/07 e Decr. 5665/08)....**R\$ 51,68**

TOTAL.....**R\$ 5.857,00**

Angra dos Reis, 10 de agosto de 2015
Ricardo de Agostino
Coordenador de Concessão de Benefícios
Neusa Maria B. A. Gonçalves
Gerente de Benefícios e Segurados
José Antônio dos Remédios
Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**Servidora:** MARILIA MOREIRA DE MATTOS**Ato:** Portaria nº 324/2014**Data:** 10/04/2014**Validade:** 11/04/2014**Publicação:** 11/04/2014

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **MARILIA MOREIRA DE MATTOS**, matrícula nº 492, Docente I Ref. 400, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 324/2014 de 10 de abril de 2014, publicada em 11 de abril de 2014, com validade a partir de 11 de abril de 2014, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e Leis Municipais nº 3.249/2014 e nº 3.262/2014).....**R\$ 2.475,76**

Triênio Ref. 7 (Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....
.....**R\$ 2.261,07**

Triênio Lei (Lei Municipal nº 1.857/2007).....**R\$ 1.435,70**

Gratif. Incent. Escolaridade 7% (Lei Municipal nº 1.891/07)....
.....**R\$ 173,30**

Progressão PCCR 4% (Lei 1857/07 e Decr. 5665/08).....
.....**R\$ 99,03**

Incorporação (Lei Municipal nº 2.724/2011).....**R\$ 925,52**

TOTAL.....**R\$ 7.370,38**

Angra dos Reis, 05 de novembro de 2014
Ricardo de Agostino
Coordenador de Concessão de Benefícios
Neusa Maria B. A. Gonçalves
Gerente de Benefícios e Segurados
José Antônio dos Remédios
Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**Servidor:** VALTER DOS SANTOS MACIEL**Ato:** Portaria nº 216/2014**Data:** 06/03/2014**Validade:** 24/03/2014**Publicação:** 24/03/2014

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor **VALTER DOS SANTOS MACIEL**, matrícula nº 248, Zelador Ref. 102, Padrão "K", Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 216/2014 de 06 de março de 2014, publicada em 24 de março de 2014, com validade a partir de 24 de março de 2014, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base (Artigo 3º, Incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Leis Municipais nº 3.249/2014 e nº 3.262/2014) R\$ 1.207,45

Anuênio 19% (Artigo 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....
.....**R\$ 229,42**

TOTAL.....**R\$ 1.436,87**

Angra dos Reis, 14 de maio de 2015
Ricardo de Agostino
Coordenador de Concessão de Benefícios
Neusa Maria B. A. Gonçalves
Gerente de Benefícios e Segurados
José Antônio dos Remédios
Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**Servidora:** MARIA SALGUEIRO NASCIMENTO**Ato:** Portaria nº 404/2014**Data:** 09/05/2014**Validade:** 16/05/2014**Publicação:** 16/05/2014

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **MARIA SALGUEIRO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 3577, Docente II Ref. 600, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 404/2014 de 09 de maio de 2014, publicada em 16 de maio de 2014, com validade a partir de 16 de maio de 2014, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3.249/2014) R\$ 3.183,63

Triênio Ref. 5 (Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....
.....**R\$ 1.850,41**

Triênio Lei (Lei Municipal nº 1.857/2007).....**R\$ 854,45**

Gratif. Incent. Escolaridade 8% (Lei Municipal nº 1.891/07)....
.....**R\$ 254,69**

Progressão PCCR 4% (Lei 1857/07 e Decr. 5665/08).....
.....**R\$ 127,35**

TOTAL.....**R\$ 6.270,53**

Angra dos Reis, 15 de outubro de 2014
 Ricardo de Agostino
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 Neusa Maria B. A. Gonçalves
 Gerente de Benefícios e Segurados
 José Antônio dos Remédios
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: MARIA DE LOURDES SILVEIRA DE OLIVEIRA

Ato: Portaria nº 1.296/2013

Data: 18/06/2013

Validade: 28/06/2013

Publicação: 28/06/2013

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **MARIA DE LOURDES**

SILVEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 3838, Auxiliar de Zeladoria Ref. 102, Padrão "J", Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1.296/2013 de 18 de junho de 2013, publicada em 28 de junho de 2013, com validade a partir de 28 de junho de 2013, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base - proporcional a 8.941/10.950 dias (Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.074/2008 c/c art. 6º-A da EC nº 41/2003, com a redação dada pela EC nº 70 de 29/03/2012 e Lei Municipal nº 3.085/2013).....**R\$ 896,33**

Anuênio 18% (Artigo 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....**R\$ 197,59**

TOTAL.....**R\$ 1.093,92**

Angra dos Reis, 02 de setembro de 2013
 Ricardo de Agostino
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 Neusa Maria B. A. Gonçalves
 Gerente de Benefícios e Segurados
 José Antônio dos Remédios
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: MARIA DE LOURDES SILVEIRA DE OLIVEIRA

Ato: Portaria nº 1.296/2013

Data: 18/06/2013

Validade: 28/06/2013

Publicação: 28/06/2013

Considerando o tempo de serviço apurado à época da aposentadoria da servidora, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **MARIA DE LOURDES SILVEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3838, Auxiliar de Zeladoria Ref. 102, Padrão "J", Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1.296/2013 de 18 de junho de 2013, publicada em 28 de junho de 2013, com validade a partir de 28 de junho de 2013, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base - proporcional a 8.941/10.950 dias (Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.074/2008 c/c art. 6º-A da EC nº 41/2003, com a redação dada pela EC nº 70 de 29/03/2012 e Lei Municipal nº 3.085/2013).....**R\$ 896,33**

Anuênio 17% (Artigo 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....**R\$ 186,61**

TOTAL.....**R\$ 1.082,94**

Angra dos Reis, 08 de Junho de 2015
 Ricardo de Agostino
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 Neusa Maria B. A. Gonçalves
 Gerente de Benefícios e Segurados
 José Antônio dos Remédios
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: MARIA JOSE MAYER

Ato: Portaria nº 1074/2011

Data: 10/10/2011

Validade: 27/10/2011

Publicação: 27/10/2011

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **MARIA JOSE MAYER**, matrícula nº 6415, Medico Ref. 300, Padrão "F", Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1074/2011 de 10 de outubro de 2011, publicada em 27 de outubro de 2011, com validade a partir de 27 de outubro de 2011, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria (Artigo 40, § 1º, III, "a", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004)**R\$ 3.294,35**

Angra dos Reis, 16 de dezembro de 2011
 Ricardo de Agostino
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 Neusa Maria B. A. Gonçalves
 Gerente de Benefícios e Segurados

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: NELSON DA COSTA MORAES

Ato: Portaria nº 1124/2013

Data: 29/05/2013

Validade: 07/06/2013

Publicação: 07/06/2013

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor **NELSON DA COSTA MORAES**, matrícula nº 224, Artífice II Ref. 203, Padrão "K", Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 1124/2013 de 29 de maio de 2013, publicada em 07 de junho de 2013, com validade a partir de 07 de junho de 2013, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base (Artigo 3º, Incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 3.085/2013).....**R\$ 3.049,71**

Anuênio 18% (Artigo 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....**R\$ 548,95**

Incorporação Horas Extras Valor (Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal).....**R\$ 2.152,12**

TOTAL.....**R\$ 5.750,78**

Angra dos Reis, 18 de março de 2014
 Ricardo de Agostino
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 Neusa Maria B. A. Gonçalves
 Gerente de Benefícios e Segurados
 José Antônio dos Remédios
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiária: MARIA IMACULADA NETTO PIMENTA

Ato: Decreto nº 9.585/2015

Data: 20/02/2015

Validade: 28/01/2015

Publicação: 27/02/2015

Ficam fixados os proventos de Pensão de **MARIA IMACULADA NETTO PIMENTA**, beneficiária do ex-servidor **SÉRGIO MURILO TEIXEIRA PIMENTA**, matrícula nº 922, Agente Fiscal de Urbanismo, Ref. 204, Padrão "J" (aposentado), através do Decreto nº 9.585 de 20 de fevereiro de 2015, publicado em 27 de fevereiro de 2015, com validade a partir de 28 de janeiro de 2015, conforme parcelas abaixo:

Proventos (artigos 22, 25, 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074/2008, de 29 de dezembro de 2008, c/c § único do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003).....**R\$ 3.746,27**

Anuênio Inativo 10% (Artigo 53 da Lei Municipal nº 412/1995)**R\$ 374,63**

Adicional de Produtividade (integral) 150% (Lei Municipal nº 1.980/08).....**R\$ 5.619,40**

TOTAL **R\$ 9.740,30**

Angra dos Reis, 03 de julho de 2015
 Ricardo de Agostino
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 Neusa Maria B. A. Gonçalves
 Gerente de Benefícios e Segurados
 José Antônio dos Remédios
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS**Servidora:** ROSANGELA MARIA JARDIM**Ato:** Portaria nº 006/2011**Data:** 03/01/2011**Validade:** 21/01/2011**Publicação:** 21/01/2011

Considerando as alterações necessárias no que diz respeito as parcelas referentes aos triênios, com base no despacho da Assessoria jurídica deste Instituto de Previdência, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **ROSANGELA MARIA JARDIM**, DOCENTE II, Referência 600, matrícula 539, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 006/2011 de 03 de janeiro de 2011, publicada em 21 de janeiro de 2011, com validade a partir de 21 de janeiro de 2011, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base – (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 de 31 de dezembro de 2003, Lei Municipal nº 2.599/2010 e Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....

.....R\$ 4.731,73

Triênio 17,4% (Lei Municipal nº 1.857/2007).....R\$ 823,32

Gratificação Incentivo Escolaridade 8% (Lei 1891/2007).....R\$ 197,84

Progressão – PCCR 2% (Lei 1857/2007 e Decreto 5665/2008).....R\$ 49,46

Total.....R\$ 5.802,35

Angra dos Reis, 22 de janeiro de 2015

Neusa Maria B. A. Gonçalves

Gerente de Benefícios e Segurados

José Antônio dos Remédios

Diretor-Presidente

DECRETO Nº-9.790, DE 17 DE AGOSTO DE 2015**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 285.715,94 (duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quinze reais e noventa e quatro centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 285.715,94 (duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quinze reais e noventa e quatro centavos)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2015 26 2601 08 244 0134 2246 339032 0000	177.230,10	-
2015 26 2601 08 244 0136 2271 339039 0000	-	177.230,10
2015 26 2601 08 244 0134 2260 339039 0000	108.011,84	-
2015 26 2601 08 243 0136 2270 339039 0000	-	108.011,84
2015 26 2601 08 244 0144 2507 339030 0000	474,00	-
2015 26 2601 08 244 0144 2257 339030 0000	-	474,00
TOTAL	285.715,94	285.715,94

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE AGOSTO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

AMARILDO TENÓRIO DA SILVA

Controlador-Geral do Município – Interino

NEUZA TEREZINHA NARDELLI ROSA

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

DECRETO Nº-9.808, DE 25 DE AGOSTO DE 2015**REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2792, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as normas preconizadas pela Lei Municipal nº 2.792, de 10 de outubro de 2011, que dispõe sobre a **Qualificação de Entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais**,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto institui o Regulamento Geral de Qualificação e Contratação das Organizações

Sociais no âmbito da Administração Municipal de Angra dos Reis.

CAPÍTULO I - DA QUALIFICAÇÃO

Art. 2º Os órgãos e entidades municipais com competência legal para execução de políticas públicas relacionadas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura, à saúde e ao esporte, poderão, a qualquer tempo, fazer publicar chamamento público para fins de qualificação de entidades como Organizações Sociais do Município de Angra dos Reis.

§ 1º Após a primeira publicação de edital de chamamento público a que se refere o *caput*, o órgão ou entidade deverá, anualmente, publicar editais com o mesmo fim, passando a manter cadastro permanente de organizações sociais cujos objetivos sociais sejam inerentes a sua área de atuação e competência.

§ 2º Publicado o edital de chamamento público, as entidades que pretendam obter a qualificação de Organização Social em qualquer das áreas relacionadas no *caput* deste artigo deverão apresentar requerimento próprio dirigido ao Secretário Municipal ou Presidente de Autarquia ou Fundação pertinente, acompanhado dos documentos que comprovem a satisfação dos requisitos legais e regulamentares, na forma dos artigos 2º, 3º e 4º e 21 da Lei Municipal nº 2792, de 10 de outubro de 2011.

§ 3º Caso o Secretário Municipal ou Presidente de Autarquia ou Fundação ateste o atendimento aos requisitos legais, emitirá parecer favorável à qualificação e enviará o processo respectivo ao Prefeito Municipal para que este emita o competente ato de qualificação da entidade como Organização Social do Município de Angra dos Reis.

§ 4º O procedimento de análise e qualificação, nos moldes do § 3º deste artigo, deverá ser ultimado em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contado da data em que o requerimento for protocolado junto ao órgão ou entidade municipal, salvo nos casos em que a documentação apresentada não atenda aos requisitos legais, hipótese em que o prazo será recontado a partir da entrega dos documentos devidos.

§ 5º O Poder Executivo poderá qualificar como Organizações Sociais as pessoas jurídicas que já obtiveram tal qualificação perante outros Entes Públicos, desde que patente a equivalência dos requisitos exigidos nas leis respectivas com os da Lei Municipal ora regulamentada.

§ 6º Os atos de qualificação serão publicados no Boletim Oficial do Município e as entidades qualificadas como Organizações Sociais serão incluídas em cadastro que será disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal.

§ 7º Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da organização que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada, com a devida justificação, imediatamente, à Secretaria Municipal competente na respectiva área de atuação, sob pena de cancelamento da qualificação.

Art. 3º Os documentos a serem apresentados em anexo ao Requerimento de Qualificação, conforme previsão do § 2º do art. 2º deste Decreto são:

I - cópia autenticada do Estatuto Social da entidade, registrado no cartório competente há pelo menos dois anos;

II - comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

III - cópia autenticada da ata de eleição da Diretoria e do Conselho de Administração com mandato vigente, registrada em cartório;

IV - declaração de que a entidade não possui em seu quadro nenhum funcionário que pertença ao 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal, ou que se enquadre nos termos do inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

V - declaração de que não integram o Conselho de Administração ou a Diretoria da entidade servidor público detentor de cargo em comissão ou função gratificada, ou, cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais e Vereadores;

VI - documento comprobatório de que a entidade possui sede ou filial localizada no Estado do Rio de Janeiro;

VII - curriculum da entidade com os projetos, programas ou planos de ação dos quais tenha participado na área de atuação para a qual foi requerida a qualificação;

VIII - certidões ou atestados que comprovem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação na área de atuação para qual foi requerida a qualificação;

IX - documentos comprobatórios de que a entidade possui em seu quadro de pessoal profissionais com formação específica para gestão de atividades a serem desenvolvidas na área de atuação para qual foi requerida a qualificação;

X - curriculum de, pelo menos, três profissionais de que trata o inciso IX, demonstrando notória competência e experiência na área de atuação, contendo:

a) nome completo;

b) formação superior e data de conclusão;

c) instituições em que prestou serviços na área de atuação, informando datas de início e término dos vínculos, bem como a função desempenhada.

XI - documentos comprobatórios de que a entidade já obteve a qualificação de Organização Social perante outros Entes Públicos, se houver.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto nos incisos do *caput* deste artigo, o ato constitutivo da entidade deverá observar o disposto no art. 2º, I e o Conselho de Administração o que dispõe o art. 3º, ambos da Lei da Lei Municipal nº 2.792, de 10 de outubro de 2011.

Art. 4º As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais serão consideradas aptas a assinar contrato de gestão com o Poder Público Municipal e a absorver a gestão e execução de

atividades e serviços públicos e de interesse público nos termos da Lei Municipal nº 2.792, de 10 de outubro de 2011.

CAPÍTULO II - DO PROCESSO SELETIVO

Art. 5º Havendo pelo menos uma entidade qualificada como organização social no cadastro referente a sua área de atuação, poderão os órgãos e entidades municipais instaurar processo administrativo com vistas à pactuação de contrato de gestão.

Parágrafo único. O processo a que se refere o caput deste artigo será instruído inicialmente com:

I - documento descritivo dos motivos pelos quais a alternativa do contrato de gestão com Organização Social demonstra-se mais adequada à busca do interesse público do que o método de gestão em vigor;

II - demonstrativo do custo mensal referente ao método de gestão em vigor e indicação do recurso orçamentário pelo qual correrão as despesas do futuro contrato de gestão;

III - Termo de Referência com a descrição minuciosa das atividades e responsabilidades que se pretende atribuir à organização social, bem como de suas demais obrigações e direitos consoante o disposto, no que couber, nos artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº 2.792, de 10 de outubro de 2011;

IV - estimativas de custos e preços referentes à futura contratação;

V - edital do processo seletivo simplificado;

VI - parecer jurídico.

Art. 6º Caberá ao Secretário Municipal ou Presidente da Autarquia ou Fundação determinar a realização do processo seletivo simplificado para escolha da organização social a ser contratada nos moldes admitidos pelo art. 24, XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º Ao processo seletivo simplificado será dada publicidade mediante publicação de aviso de edital no Boletim Oficial do Município e em jornal de grande circulação na região, com estabelecimento de prazo não inferior a 15 (quinze) dias, a partir da publicação que ocorrer por último, para que as organizações sociais apresentem suas propostas e programas de trabalho.

§ 2º Apresentadas as propostas e os programas de trabalho, caberá a uma comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal, composta por três membros, incluindo o Secretário Municipal ou Presidente da Autarquia ou Fundação, realizar o processo de escolha da que melhor atende ao interesse público.

§ 3º O Edital de chamamento deverá estabelecer critérios de julgamento que considerem programas de trabalho que comportem proposta técnica e proposta econômica dos entes participantes.

§ 4º A lista das entidades que manifestarem interesse na celebração de contrato de gestão será publicada no Boletim Oficial do Município.

Art. 7º Compete à Comissão Especial de Seleção designada na forma do § 2º do art. 6º deste Decreto:

I - receber os documentos e programas de trabalho propostos no processo de seleção;

II - analisar, julgar e classificar os programas de trabalho apresentados, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no edital, bem como declarar a Organização Social vencedora do processo de seleção;

III - julgar os requerimentos apresentados no âmbito do processo de seleção e processar os recursos;

IV - dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

Art. 8º Da sessão de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada, rubricada e assinada pelos membros da Comissão Especial de Seleção e pelos representantes das Organizações Sociais participantes do processo de seleção que estiverem presentes ao ato.

Art. 9º No julgamento dos programas de trabalho propostos, serão observados os critérios definidos no edital, conforme índices de pontuação expressamente determinados.

§ 1º Será considerado vencedor do processo de seleção o programa de trabalho proposto que obtiver a maior pontuação na avaliação, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção em relação a cada um dos critérios definidos no edital, ao qual deverá ficar objetivamente

vinculada.

§ 2º Após classificados os programas de trabalho propostos, será aberto o envelope da proponente contendo seus documentos de habilitação, conforme previsão do edital, que deverá observar, no que couber, as disposições pertinentes da Lei 8.666/93.

§ 3º Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o melhor classificado na fase de julgamento será declarado vencedor.

§ 4º Caso restem desatendidas as exigências habilitatórias, a comissão examinará os documentos dos candidatos subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

Art. 10. O resultado do julgamento declarando a Organização Social vencedora do processo de seleção será proferido dentro do prazo estabelecido no edital e publicado no Boletim Oficial do Município.

§ 1º A decisão do processo seletivo simplificado admite recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação no Boletim Oficial do Município, cabendo ao Prefeito Municipal julgá-lo no prazo de 3 (três) dias úteis após seu recebimento.

§ 2º Não havendo recurso, ou após seu julgamento, caberá ao Prefeito Municipal homologar a decisão e determinar seja providenciada a assinatura do contrato de gestão.

CAPÍTULO III – DO CONTRATO DE GESTÃO SEÇÃO I – DA FORMALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Art. 11. Para os efeitos desta Lei, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como Organização Social, com vistas à formação de uma parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas citadas no art. 2º deste Decreto.

Art. 12. Na elaboração do contrato de gestão devem ser observados os seguintes preceitos:

I - especificação do programa de trabalho, estipulação das metas a serem atingidas e respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

II - estipulação dos limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais, no exercício de suas funções;

III - obrigatoriedade de constar, como parte integrante do instrumento, a proposta de trabalho, o orçamento, o prazo do contrato e as fontes de receita para sua execução;

IV - atendimento universal aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, no caso das Organizações Sociais da saúde;

V - disponibilidade permanente de documentação para auditoria do Poder Público;

VI - vedação à cessão total ou parcial do contrato de gestão pela Organização Social;

VII - o prazo de vigência do contrato;

VIII - o orçamento, o cronograma de desembolso e as fontes de receita para a sua execução;

IX - vinculação dos repasses financeiros que forem realizados pelo Poder Público ao cumprimento das metas pactuadas no contrato de gestão;

X - discriminação dos bens públicos cujo uso será permitido a Organização Social quando houver;

XI - possibilidade de o Poder Público requerer a apresentação, pela entidade qualificada, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Boletim Oficial do Município;

XII - o contratado é o único responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, bem como pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da execução do contrato de gestão, não excluindo ou reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização do contrato de gestão pelo órgão interessado.

Parágrafo único. O Secretário Municipal ou Presidente da Autarquia ou Fundação poderá definir as demais cláusulas necessárias dos contratos de gestão de que for signatário, atendidas as especificidades da área de atuação objeto de fomento, podendo exigir, inclusive, a apresentação de demonstrações contábeis e financeiras auditadas por auditores independentes.

Art. 13. Havendo ou não prévio processo seletivo, antes da assinatura do respectivo instrumento, o contrato de gestão deverá ser aprovado, em sua redação final:

I - pelo titular da Secretaria da respectiva área de atuação;

II - pelo Conselho de Administração da Organização Social, ou órgão equivalente no caso do mesmo ainda não ter sido constituído.

Art. 14. A O extrato do contrato de gestão será publicado no Boletim Oficial do Município e o inteiro teor ficará disponível no Portal da Prefeitura Municipal na internet.

SEÇÃO II - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 15. A execução do contrato de gestão celebrado por Organização Social será fiscalizada por servidor especialmente designado pelo Secretário Municipal ou Presidente de Autarquia ou Fundação, o qual contará com o auxílio de Comissão de Avaliação também especialmente designada para este fim.

§ 1º A Comissão de Avaliação emitirá, periodicamente, relatório acerca dos resultados atingidos com a execução do contrato de gestão.

§ 2º Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por Organização Social, dela darão ciência à Procuradoria-Geral do Município, ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 3º Qualquer cidadão, partido político, associação ou entidade sindical é parte legítima para denunciar irregularidades cometidas pelas Organizações Sociais à Administração Municipal, ao Tribunal de Contas ou à Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Às Organizações Sociais serão destinados recursos orçamentários e, eventualmente, cedidos bens públicos e servidores necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

§ 1º Ficam assegurados às Organizações Sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

§ 2º As Organizações Sociais poderão captar, com responsabilidade própria, recursos privados para a execução dos contratos de gestão.

§ 3º Os bens móveis públicos permitidos para uso vinculado ao contrato de gestão poderão ser substituídos por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem o patrimônio do Município e à prévia avaliação do bem e expressa autorização do Prefeito Municipal.

Art. 17. A desqualificação da Organização Social poderá ocorrer quando a entidade:

I - deixar de preencher os requisitos que originariamente deram ensejo à sua qualificação;

II - não adaptar, no prazo legal, seu estatuto às exigências contidas na Lei Municipal nº 2.792, de 10 de outubro de 2011;

III - causar rescisão do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal;

IV - dispuser de forma irregular dos recursos, bens ou servidores públicos que lhe forem destinados;

V - descumprir as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 2.792, de 10 de outubro de 2011, neste Decreto ou na legislação municipal a qual deva ficar adstrita.

§ 1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º A perda da qualificação como Organização Social acarretará

a imediata rescisão do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal.

Art. 18. A Organização Social fará publicar na imprensa e no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de noventa dias contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotar para a contratação de serviços e obras necessários à execução do contrato de gestão, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

Art. 19. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE AGOSTO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

DECRETO Nº 9.809, DE 26 DE AGOSTO DE 2015
DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disciplinado no parágrafo único, do art. 3º do Decreto nº 8.534, de 17 de outubro de 2012, ante a necessidade de designação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 946/2015/IPS.DP, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, datado de 24 de agosto de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV, criado pelo Decreto nº 8.534, de 17 de outubro de 2012, os seguintes servidores públicos municipais:
MARCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA - Matrícula 3488

RENALDO DE SOUSA - Matrícula 10946

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA - Matrícula 3138

ALEXANDRE DE ROCHA FREITAS - Matrícula 13885

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de agosto de 2015.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE AGOSTO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
MARCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: CRISTINA MARIA MENDES DE SOUZA

Ato: Portaria nº 286/2012

Data: 16/02/2012

Validade: 09/03/2012

Publicação: 09/03/2012

Considerando as alterações necessárias no que diz respeito as parcelas referentes aos triênios, com base no despacho da Assessoria Jurídica deste Instituto de Previdência, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **CRISTINA MARIA MENDES DE SOUZA**, matrícula nº 501, Docente I Ref. 400, Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 286/2012 de 16 de fevereiro de 2012, publicada em 09 de março de 2012, com validade a partir de 09 de março de 2012, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda.....) **R\$ 4.131,04**
Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2.867/2012 e Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90)

Triênio Lei 11,6% (Lei Municipal nº 1.857/2007)..... **R\$ 479,20**

Incorporação 40% (Lei Municipal nº 2.724/2011)..... **R\$ 863,66**

TOTAL.....R\$ 5.473,90

Angra dos Reis, 02 de fevereiro de 2015.

Neusa Maria B. A. Gonçalves
Gerente de Benefícios e Segurados
José Antônio dos Remédios
Diretor-Presidente

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: JESUÍNA VIEIRA DE SOUZA

Ato: Portaria nº 1.382/2011

Data: 30/12/2011

Validade: 27/01/2012

Publicação: 27/01/2012

Considerando as alterações necessárias no que diz respeito as parcelas referentes aos triênios, com base no Parecer nº 10/2015 da Procuradoria Geral do Município, datado de 23 de janeiro de 2015, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **JESUÍNA VIEIRA DE SOUZA**, Docente I, Referência 400, matrícula 1296, do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1.382/2011 de 30 de dezembro de 2011, publicada em 27 de janeiro de 2012, com validade a partir de 27 de janeiro de 2012, conforme parcelas abaixo discriminadas:

- Vencimento Base (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da C.F. e Lei Municipal nº 2.750/2011, Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90)..... **R\$ 3.789,97**

- Triênio 8,7% (Lei nº 1857/2007).....R\$ 329,73

- Total.....R\$ 4.119,70

Angra dos Reis, 26 de março de 2015.
Neusa Maria B. A. Gonçalves
Gerente de Benefícios e Segurados
José Antônio dos Remédios
Diretor-Presidente

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: DILEIA MARANHÃO DA ROCHA SANTOS

Ato: Portaria nº 1786/2009

Data: 05/08/2009

Validade: 20/08/2009

Publicação: 20/08/2009

Considerando as alterações necessárias no que diz respeito as parcelas referentes aos triênios, com base no Parecer Nº 10/2015 da Procuradoria Geral do Município, datado de 23 de janeiro de 2015, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **DILEIA MARANHÃO DA ROCHA SANTOS**, Docente I, Referência 400, matrícula 2646, do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1786/2009 de 05 de agosto de 2009, publicada em 20 de agosto de 2009, com validade a partir de 20 de agosto de 2009, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base – (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de Dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 2120/2009, Lei Municipal nº 034/90 e Lei 043/90)..... **R\$ 2.346,22**

- Triênio - 17,4%(Lei Municipal nº 1.857/2007)..... **R\$ 408,24**

- Total.....R\$ 2.754,46

Angra dos Reis, 24 de março de 2015.
Neusa Maria B. A. Gonçalves
Gerente de Benefícios e Segurados
José Antônio dos Remédios
Diretor-Presidente

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: NEUMA FARIAS DA SILVA TRAVASSOS

Ato: Portaria nº 1669/2009

Data: 07/07/2009

Validade: 16/07/2009

Publicação: 16/07/2009

Considerando as alterações necessárias no que diz respeito as parcelas referentes aos triênios, com base no despacho da Assessoria Jurídica deste Instituto de Previdência, ficam refixados os

proventos mensais de inatividade da servidora **NEUMA FARIAS DA SILVA TRAVASSOS**, Docente I, Referência 400, matrícula 2713, do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1669/2009 de 07 de julho de 2009, publicada em 16 de julho de 2009, com validade a partir de 16 de julho de 2009, conforme parcelas abaixo discriminadas:

- Vencimento Base – (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, Lei Municipal nº 2.120/2009 e Lei Municipal nº 034/90 e nº 043/90)..... **R\$ 2.346,22**

- Triênio – 8,7% (Lei Municipal nº 1.857/2007)..... **R\$ 204,12**

- Total.....R\$ 2.550,34

Angra dos Reis, 27 de fevereiro de 2015.
Ricardo de Agostino

Coordenador de Concessão de Benefícios
Neusa Maria B. A. Gonçalves
Gerente de Benefícios e Segurados
José Antônio dos Remédios
Diretor-Presidente

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: MARCIA ALZIRA ALCANTARA DE BRITO FONSECA

Ato: Portaria nº 1172/2011

Data: 10/11/2011

Validade: 25/11/2011

Publicação: 25/11/2011

Considerando as alterações necessárias no que diz respeito as parcelas referentes aos triênios, com base no Parecer nº 10/2015 da Procuradoria Geral do Município, datado de 23 de janeiro de 2015, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **MARCIA ALZIRA ALCANTARA DE BRITO FONSECA**, matrícula nº 549, Docente II Ref. 600, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1172/2011 de 10 de novembro de 2011, publicada em 25 de novembro de 2011, com validade a partir de 25 de novembro de 2011, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2.750/2011, Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90)..... **R\$ 4.873,60**

Triênio Lei 11,6% (Lei Municipal nº 1.857/2007)..... **R\$ 565,33**

Gratif. Incent. Escolaridade 8% (Lei Municipal nº 1.891/07)..... **R\$ 203,78**

Progressão PCCR 2% (Lei 1857/07 e Decr. 5665/08).... **R\$ 50,94**

TOTAL.....R\$ 5.693,65

Angra dos Reis, 26 de março de 2015.
Neusa Maria B. A. Gonçalves
Gerente de Benefícios e Segurados
José Antônio dos Remédios
Diretor-Presidente

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: CONCEIÇÃO INÊS PEREIRA CALDELLAS

Ato: Portaria nº 1.381/2011

Data: 30/12/2011

Validade: 27/01/2012

Publicação: 27/01/2012

Considerando as alterações necessárias no que diz respeito as parcelas referentes aos triênios, com base no despacho da Assessoria Jurídica deste Instituto de Previdência, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **CONCEIÇÃO INÊS PEREIRA CALDELLAS**, Pedagoga, Referência 600, matrícula 327, do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1.381/2011 de 30 de dezembro de 2011, publicada em 27 de janeiro de 2012, com validade a partir de 27 de janeiro de 2012, conforme parcelas abaixo discriminadas:

- Vencimento Base (Artigo 3º, Incisos I, II, e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, Lei Municipal nº 2.750/2011 e Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90)..... **R\$ 4.873,59**

-Triênio 11,6% (Lei nº 1857/2007).....R\$ 565,34
 - Total.....R\$ 5.438,93

Angra dos Reis, 22 de Janeiro de 2015.
 Neusa Maria B. A. Gonçalves
 Gerente de Benefícios e Segurados
 José Antônio dos Remédios
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: Elisa Maria da Silva

Ato: Portaria nº 1522/2009

Data: 02/06/2009

Validade: 10/06/2009

Publicação: 10/06/2009

Considerando as alterações necessárias no que diz respeito as parcelas referentes aos triênios, com base no **PARECER Nº 10/2015** da Procuradoria Geral do Município, datado de 23 de janeiro de 2015, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **ELISA MARIA DA SILVA**, Professor MG-3, Referência 500, matrícula 348, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1522/2009 de 02 de junho de 2009, publicada em 10 de junho de 2009, com validade a partir de 10 de junho de 2009, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base – (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 de 31 de dezembro de 2003, Lei Municipal nº 1.940/2008, Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....R\$ 2.580,83
Triênio 11,6% (Lei Municipal nº 1.857/2007).....R\$ 299,38
Total.....R\$ 2.880,21

Angra dos Reis, 23 de março de 2015.
 Neusa Maria B. A. Gonçalves
 Gerente de Benefícios e Segurados
 José Antônio dos Remédios
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: Maria Aparecida Monteiro Jordão

Ato: Portaria nº 963/2007

Data: 19/12/2007

Validade: 26/12/2007

Publicação: 26/12/2007

Considerando as alterações necessárias no que diz respeito as parcelas referentes aos triênios, com base no despacho da Assessoria Jurídica deste Instituto de Previdência, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **MARIA APARECIDA MONTEIRO JORDÃO**, Docente I, matrícula 413, do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 963/2007 de 19 de dezembro de 2007, publicada em 26 de dezembro de 2007, com validade a partir de 26 de dezembro de 2007, conforme parcelas abaixo discriminadas:

- **Vencimento Base** – (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, Lei Municipal nº 1.857/2007 e Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....R\$ 2.094,47
 - **Triênio – 8,7%**(Lei Municipal nº 1.857/2007).....R\$ 182,22
 - **Total**.....R\$ 2.276,69

Angra dos Reis, 02 de março de 2015.
 Neusa Maria B. A. Gonçalves
 Gerente de Benefícios e Segurados
 José Antônio dos Remédios
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: MARGARIDA RIBEIRO DE CARVALHO

Ato: Portaria nº 1024/2012

Data: 21/06/2012

Validade: 06/07/2012

Publicação: 06/07/2012

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **MARGARIDA RIBEIRO DE CARVALHO**, matrícula nº

2432, Merendeira Ref. 102, Padrão “K”, Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1024/2012 de 21 de junho de 2012, publicada em 06 de julho de 2012, com validade a partir de 06 de julho de 2012, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos de Aposentadoria - proporcional ao valor do benefício médio calculado a 8.807/10.950 dias (Artigo 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004).....R\$ 802,76

Angra dos Reis, 16 de agosto de 2012
 Ricardo de Agostino
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 Neusa Maria B. A. Gonçalves
 Gerente de Benefícios e Segurados
 Sérgio Antonio Campos Telles
 Diretor-Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Processante Permanente (CPP), servidor público MANOEL COELHO BASTOS, matriculado sob o nº 2132, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 27, do Decreto Municipal nº 418/93 e Portaria nº 810/2011, **FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tomarem conhecimento**, que no Município de Angra dos Reis **tramita os autos do Processo Administrativo Disciplinar cadastrado sob o nº 623/2015, onde figura como Servidora denunciada, por abandono de cargo público, LUCIANA CALADO PIRES CARVALHO - Matrícula 4500463** e, como não foi possível citá-la no domicílio por ela informado em seu registro de empregado, e para que no futuro não alegue ignorância em relação ao referido procedimento disciplinar, MANDOU O SR. PRESIDENTE lavrar o presente Edital, para que **LUCIANA CALADO PIRES CARVALHO**, possa se defender nos autos do referido processo e, querendo, **apresentar sua Defesa Escrita, no prazo derradeiro de 15 (quinze) dias úteis, a contar do dia seguinte da data da publicação desse Edital**, bem como, querendo, ter vistas e fazer cópias do supramencionado processo, estando o mesmo à disposição na sede da CPP, sito à Rua Quaresma Júnior nº 38 – sala 102 – Centro de Angra dos Reis (aos fundos da sede da PMAR), **sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos contidos na denúncia de fls. 02/17 do PAD 623/2015**, sendo-lhe designado Defensor *ad hoc* para apresentação de defesa escrita, nos termos do parágrafo segundo, do artigo 28, do Decreto Municipal nº 418/93. Eu, Arquimedes Duarte Vargas, matrícula nº 1228, 1º secretário da CPP, nesta data, 14 de agosto de 2015, o digitei e subscrevo.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO nº. 016/2014/SEDECT/AR

Objeto: Aquisição de equipamentos destinadas as embarcações e veículos da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito de Angra dos Reis, em atendimento ao Termo de Convênio celebrado entre a ELETRONUCLEAR x Município de Angra dos Reis/RJ. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº.10.520/2002 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação da Pregoeira desta SEDECT/AR, assim, HOMOLOGO o resultado do presente procedimento licitatório em favor das empresas: R TARGINO DOS SANTOS EIRELI ME no item 02, com valor total de R\$ 202.000,00 e ARGOS GUINDASTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, no item 03, com valor total de R\$ 77.000,00. A Pregoeira faz constar que não houve vencedor para os itens 01 e 04.

Angra dos Reis, 17 de agosto de 2015,
 Marco Antônio de Oliveira Santos, Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2013/FUSAR
PARTES: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E

ANGRALAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE ANGRA DOS REIS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, prorrogar o prazo do Contrato nº 057/2013, referente à prestação de serviços laboratoriais para realização de exames de análises clínicas, anatomia patológica e citopatológica para atender aos pacientes da rede municipal de saúde de angra dos reis.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 25/07/2015 e término em 25/07/2016.

VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 1.749.131,43 (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil e cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com este termo aditivo correrá à nota de empenho nº 1057, de 15/06/2015, ficha nº 20150954, natureza da despesa nº 339039, classificação funcional nº 10-301-0181-2226, crédito orçamentário com recursos do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), com posterior complementação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente da FUSAR nos autos do Processo nº 1282/2013.

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2015.

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2013/FUSAR

PARTES: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E CENTRO DE DIAGNÓSTICO BIOMÉDICO LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, prorrogar o prazo do Contrato nº 058/2013, referente à prestação de serviços laboratoriais para realização de exames de análises clínicas, anatomia patológica e citopatológica para atender aos pacientes da rede municipal de saúde de angra dos reis.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 25/07/2015 e término em 25/07/2016.

VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 2.018.228,57 (dois milhões, dezoito mil e duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com este termo aditivo correrá à nota de empenho nº 1052, de 15/06/2015, ficha nº 20150954, natureza da despesa nº 339039, classificação funcional nº 10-301-0181-2226, crédito orçamentário com recursos do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), com posterior complementação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente da FUSAR nos autos do Processo nº 1282/2013.

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2015.

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2015

A Prefeita Municipal de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste termo e demais normas pertinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Primeiro Termo de Retificação do Edital de Abertura nº 001/2015, conforme segue:

Art. 1º Fica **RETIFICADA** na Tabela 2.1, a carga horária semanal do cargo Agente de Inclusão Digital; o número de vagas PcD para os cargos de Auxiliar de Serviços Administrativos; Agente de

Inclusão Digital; Secretário Escolar; Assistente Social; Docente II - Educação Física; Docente II - Geografia; Fonoaudiólogo e Psicólogo, passando a conter a seguinte redação:

Cargo	Código do Cargo	Área de Atuação / Disciplina	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vencimento Inicial Bruto	Taxa de Inscrição	Período de Realização das Provas
NÍVEL FUNDAMENTAL⁽¹⁾								
1. Auxiliar de Serviços Administrativos	101	-	35h	5	1	R\$ 1.148,45	R\$ 24,00	TARDE
NÍVEL MÉDIO⁽¹⁾								
Agente de Inclusão Digital	202	-	35h	5	1	R\$ 2.228,21	R\$ 45,00	MANHÃ
Secretário Escolar	207	-	35h	5	1	R\$ 2.228,21	R\$ 45,00	MANHÃ
NÍVEL SUPERIOR⁽¹⁾								
2. Assistente Social	401	-	30h	5	1	R\$ 2.865,30	R\$ 60,00	TARDE
3. Docente II	404.3	Educação Física	20h	5	1	R\$ 2.865,30	R\$ 60,00	TARDE
		404.5						
4. Fonoaudiólogo	405	-	35h	5	1	R\$ 2.865,30	R\$ 60,00	TARDE
5. Psicólogo	408	-	35h	5	1	R\$ 2.865,30	R\$ 60,00	TARDE

Art. 2º Fica **RETIFICADO** no ANEXO I do EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, os requisitos para o cargo 207 – Secretário Escolar, passando a conter a seguinte redação:

“Ensino Médio Completo e Curso de Secretário Escolar, com mínimo de 360 horas e/ou curso em instituição reconhecida pelo MEC.”

Art. 3º Fica **RETIFICADO** no ANEXO II do EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, o conteúdo programático do cargo 204 – Docente I, passando a conter a seguinte redação:

“**Conhecimentos Pedagógicos:** as concepções de educação infantil e anos iniciais do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental: currículo, função social da escola, papel do aluno, papel do professor, princípios metodológicos, avaliação mediadora – concepção, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno; a organização do trabalho pedagógico; gestão democrática e as instâncias colegiadas; concepções de desenvolvimento e de aprendizagem; concepção e princípios metodológicos de alfabetização e letramento na perspectiva sociointeracionista; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; estrutura, funcionamento dos diversos níveis e modalidades de ensino; áreas do conhecimento e das linguagens na educação infantil; Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 10.639/03 - História e Cultura Afro Brasileira e Africana; Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos - 2007; tecnologias da informação e comunicação: encaminhamentos metodológicos.”

Art. 4º Fica **RETIFICADO** no ANEXO II do EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, o conteúdo programático de **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE NÍVEL SUPERIOR** do cargo 401 – Assistente Social, com a supressão de dois itens, passando a conter a seguinte redação:

“**Conhecimentos Específicos:** fundamentos do serviço social; política social; seguridade social; reforma sanitária; serviço social na contemporaneidade: dimensões históricas, teórico metodológicas e ético-políticas no contexto atual do Serviço Social; Serviço Social e família: diversidade e multiplicidade dos arranjos familiares e direitos geracionais; O Serviço Social no Processo de reprodução de Relações Sociais; questão social e Serviço social; planejamento em serviço social: alternativas metodológicas de processos de planejamento, monitoramento e avaliação – formulação de programas, projetos e planos; processo de trabalho do Assistente Social; instrumentalidade do Serviço Social; pesquisa em Serviço Social; Indicadores Sociais; elaboração de laudos, pareceres e relatórios sociais; trabalho em rede; interdisciplinaridade; assessoria, consultoria e serviço social; saúde mental, transtornos mentais e o cuidado na família; responsabilidade social das empresas; gestão em saúde e segurança; O Serviço Social na década de 90; Gestão Democrática na Saúde; Legislação: SUAS (Sistema Único de Assistência Social); LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social); Código de Ética Profissional do Assistente Social; Lei de Regulamentação da Profissão de Assistente Social; **Estatuto do Idoso**, ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 11.340/2006 - Maria da Penha; Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso; **Código de Ética Profissional do Pedagogo.**”

Art. 5º Fica **RETIFICADO** no ANEXO II do EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, o conteúdo programático de **CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR** - Docente II (cód: 404.1 ao 404.10), passando a conter a seguinte redação:

“**Conhecimentos Pedagógicos:** as concepções de educação do 6º ao 9º ano: currículo, função social da escola, papel do aluno, papel do professor, princípios metodológicos, avaliação mediadora – concepção, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno; a organização do trabalho pedagógico; projeto político pedagógico, gestão democrática e as instâncias colegiadas; concepções de desenvolvimento e de aprendizagem; estrutura e funcionamento do anos finais do Ensino Fundamental; Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº

10.639/03 - História e Cultura Afro Brasileira e Africana; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007; Lei nº 10.098/94 - Normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências; Lei nº 10.436/02- A Língua Brasileira de Sinais - Libras; tecnologias da informação e comunicação: encaminhamentos metodológicos.”

Art. 6º Fica **RETIFICADO** no ANEXO II do EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, o conteúdo programático de **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR** do cargo 404.1 – Docente II - Arte, passando a conter a seguinte redação:

“**Conhecimentos Específicos:** história do ensino das artes **visuais** no Brasil; principais correntes das artes **visuais** no Brasil; educação, multiculturalismo e interdisciplinaridade nas artes **visuais**; ensino não formal nas artes **visuais**; abordagens metodológicas do ensino das artes **visuais**; artista-professor e professor-artista; processos artísticos do professor e sua prática educativa; expressões plásticas e ordenações visuais e perceptivas nos espaços bi e tridimensionais; fundamentos de arte educação; arte e o desenvolvimento da criatividade; a metodologia do ensino de arte nas diferentes áreas e sua relação com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo e sociocultural. **Conhecimentos específicos das diferentes linguagens da arte: Teatro (Artes Cênicas), Artes Visuais e Música - quanto ao desenvolvimento infantil, à prática específica e a história das artes universal e brasileira, em seus vários períodos até os movimentos contemporâneos.**”

Art. 7º Fica **RETIFICADO** no ANEXO II do EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, o conteúdo programático de **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR** do cargo 404.9 – Docente II - Matemática, passando a conter a seguinte redação:

“**Conhecimentos Específicos:** Conhecimentos Específicos: noções de lógica: proposições, conectivos, negação de proposições compostas; conjuntos: caracterização, pertinência, inclusão, igualdade e intervalos; conjuntos numéricos; operações: união, interseção, diferença e produto cartesiano; composição de funções; função inversa; principais funções elementares: 1º grau, 2º grau, **exponencial e logarítmica**; médias aritméticas e geométricas; progressões aritméticas e geométricas; análise combinatória; trigonometria; geometria; matrizes e determinantes; **juros e porcentagem; conjuntos; conjuntos numéricos**; funções: linear, quadrática, modular, exponencial e logarítmica; funções definidas por várias sentenças; equações e inequações; matemática financeira: porcentagem, juros simples e compostos, regra de três simples e composta; **progressões aritméticas e geométricas; trigonometria**; resolução de triângulos e suas aplicações; **matrizes; determinantes**; sistemas lineares; binômio de Newton; probabilidade; noções de estatística; geometria plana: área e perímetro de figuras planas; estudo da circunferência; geometria espacial: poliedros, paralelepípedos, cubo, cilindro, cone, pirâmide e esfera; geometria analítica: reta e circunferência; polinômios e equações polinomiais.”

Art. 8º Fica **RETIFICADO** no ANEXO II do EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, o conteúdo programático de **CONHECIMENTOS COMUNS E ESPECÍFICOS AO CARGO DE NÍVEL SUPERIOR** do cargo 407 - Pedagogo, passando a conter a seguinte redação:

“**Conhecimentos Específicos:** as concepções de educação e suas repercussões na organização do trabalho pedagógico; instâncias colegiadas - gestão democrática; concepções de currículo; função social da escola; concepções de desenvolvimento e de aprendizagem; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; tecnologias da informação e comunicação na aprendizagem; o contexto histórico e sociocultural abrangendo estudos que fundamentam a compreensão da sociedade, da educação como processo social e dos diversos setores da educação na sociedade contemporânea; o trabalho integrado escola, família e comunidade; o estudo dos processos de organização do trabalho pedagógico, gestão em espaços não escolares; educação e cultura; **movimentos sociais, família e economia solidária**; educação popular: teoria para educação escolar e não escolar no século XXI; o papel do Pedagogo no contexto do desenvolvimento das ações socioeducativas; **Legislação: LOAS = Lei Orgânica da Assistência Social (Lei 8.742 de 07/12/1993); PNAS/2004 = Política Nacional de Assistência Social; NOB/SUAS 2012 = Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social; Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009); Plano Nacional da Educação de Direitos Humanos. PNE- Plano Nacional de Educação; PME- Plano Municipal de Educação; DCN- Diretrizes Curriculares Nacionais; Lei 10639/03; Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 11.340/2006 (Maria da Penha); Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso; Código de Ética Profissional do Pedagogo.**”

Art. 9º Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Angra dos Reis/RJ, 27 de agosto de 2015.

Maria da Conceição Caldas Rabha
Prefeita Municipal de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 701/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2015012266, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, datado de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora RAFAELA BORGES DE MORAES, Docente I, Referência 400,

Matrícula 21216, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 4º, da Lei Municipal nº 2074/2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 11 DE AGOSTO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

JOSÉ ANTÔNIO SOUZA DOS REMÉDIOS
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV

PORTARIA Nº 710/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2015001334, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, datado de 27 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

APOSENTAR o servidor REINALDO PASTANA RODRIGUES, Auxiliar de Serviços de Saneamento, Referência 103, Matrícula 190448, Padrão “D”, do Grupo Funcional Operacional, da Parte Permanente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com base no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.074/2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

JOSÉ ANTÔNIO SOUZA DOS REMÉDIOS
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV

PORTARIA Nº 746/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2015009241, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, datado de 27 de maio de 2015,

RESOLVE:

APOSENTAR o servidor LEONARDO FERREIRA DE AZEVEDO E SILVA, Médico, Referência 300, Matrícula 10561, Padrão “E”, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no artigo 40, § 1º, III, “a” da Constituição Federal (EC41) de acordo com a lei 10.887/2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE AGOSTO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV

PORTARIA Nº 747/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2015006846, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, datado de 16 de abril de 2015,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora MARINA KROEFF, Médico ESF, Referência 1000, Matrícula 4500462, Padrão “A”, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no artigo 4º da Lei Municipal nº 2.074/2008, com efeitos a contar de 29 de maio de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE AGOSTO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA

Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV

PORTARIA Nº 749/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2015013903, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, datado de 04 de agosto de 2015,

RESOLVE:

APOSENTAR o servidor PEDRO MACHADO SANTANA, Artífice II, Referência 203, Matrícula 918, Padrão “L”, Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 3º, Incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005, com efeitos a contar de 16 de agosto de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE AGOSTO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV

PORTARIA Nº 750/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2015014237, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, datado de 07 de agosto de 2015,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora OLIVIA MARIA SILVESTRE DE FIGUEIREDO, Economista, Referência 302, Matrícula 838, Padrão “L”, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no artigo 3º, Incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE AGOSTO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV

PORTARIA Nº 759/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 055/2015/SAD, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 26 de agosto de 2015,

RESOLVE:

NOMEAR GILBERTO DE ASSIS XAVIER, Matrícula 2624, para o Cargo em Comissão de Subsecretário de Licitação e Compras, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 14 de agosto de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE AGOSTO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração e
Desenvolvimento de Pessoal

ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 012/2015

Pela presente Ordem de Paralisação, determinamos que a empresa **Construtora Caesa Ltda. - ME**, paralise os serviços, objeto do contrato 014/2014, na data desta ordem. O prazo de paralisação será por tempo indeterminado. Fica o cronograma de execução prorrogado por igual período, a contar da Ordem de Reinício dos Serviços, a ser emitida por esta Secretaria de

Obras, Habitação e Serviços Públicos.

Angra dos Reis, 08 de maio de 2015.

Luiz Antonio Rodrigues Dias
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

ORDEM DE REINÍCIO Nº 008/2015

Pela presente Ordem de Reinício, autorizamos a empresa **PA Gripp Engenharia e Construções EPP** a reiniciar os serviços de Construção de creche no bairro Belém, Angra dos Reis - Contrato 066/2014.

Angra dos Reis, 06 de agosto de 2015.

Luiz Antonio Rodrigues Dias
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: MARIA JOSE DE OLIVEIRA PEREIRA

Ato: Portaria nº 639/2015

Data: 15/07/2015

Validade: 24/07/2015

Publicação: 24/07/2015

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **MARIA JOSE DE OLIVEIRA PEREIRA**, matrícula nº 2308, Professor MG-3 Ref. 500, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 639/2015 de 15 de julho de 2015, publicada em 24 de julho de 2015, com validade a partir de 24 de julho de 2015, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e Leis Municipais nº 3.249/2014 e nº 3.262/2014, Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....R\$ **4.306,21**

Triênio Lei 16,1% (Lei Municipal nº 1.857/2007).....R\$ **693,30**

TOTAL.....R\$ **4.999,51**

Angra dos Reis, 31 de julho de 2015
Coordenador de Concessão de Benefícios

Ricardo de Agostino
Neusa Maria B. A. Gonçalves
Gerente de Benefícios e Segurados
José Antônio dos Remédios
Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: BEATRIZ HOROKOSKI BARROZO

Ato: Portaria nº 402/2014

Data: 09/05/2014,

Publicação: 16/05/2014

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora BEATRIZ HOROKOSKI BARROZO, matrícula nº 2008, Administrador Ref. 302, Padrão “K”, Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 402/2014 de 09 de maio de 2014, publicada em 16 de maio de 2014, com validade a partir de 16 de maio de 2014, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base (Artigo 3º, Incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 3.249/2014) R\$ 5.844,94

Anuênio 18% (Artigo 53 da Lei Municipal nº 412/1995) R\$ 1.052,09

Gratíf. Incent. Escolaridade 8% (Lei Municipal nº 1.891/07) R\$ 467,60

Progressão PCCR 4% (Lei 1683/06 e Decr. 5618/08).....

.....R\$ **233,80**

Incorporação (Lei Municipal nº 2.724/2011) R\$ 3.197,89

TOTAL R\$ 10.796,32

Angra dos Reis, 26 de maio de 2014

PORTARIA Nº 349, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.

Designação da servidora ROSANGELA VINCENZO GUGLIOTTA DE ANDRADE, como responsável técnica pela Vigilância Epidemiológica Hospitalar - VEH.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS - FUSAR, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando os termos da CI 003/2015/SMS/SVS, datada de 18 de agosto de 2015;

DECIDE:

Art 1º. DESIGNAR a servidora **ROSANGELA VINCENZO GUGLIOTTA DE ANDRADE**, Médica, matrícula 6623, como responsável técnica pela Vigilância Epidemiológica Hospitalar - VEH, do Hospital Municipal Jorge Elias Miguel.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, em vinte e um de agosto de dois mil e quinze(21.8.15).

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Presidente da FUSAR

PORTARIA Nº 350, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.

Designação da servidora SIMONE MORAIS PEREIRA, como responsável técnica em conduzir as ações de Vigilância Epidemiológica Hospitalar - VEH.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS - FUSAR, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando os termos da CI 004/2015/SMS/SVS, datada de 18 de agosto de 2015;

DECIDE:

Art 1º. DESIGNAR a servidora **SIMONE MORAIS PEREIRA**, Médica, matrícula 18019, como responsável técnica em conduzir as ações de Vigilância Epidemiológica Hospitalar – VEH, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, em vinte e um de agosto de dois mil e quinze(21.8.15).

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Presidente da FUSAR

PORTARIA Nº 351, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.

Designação de DAYANE CARLA DE OLIVEIRA GUIMARAES, para exercer a responsabilidade técnica pelo serviço de psicologia do Centro de Atendimento Psicossocial Adulto - CAPS AD.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS - FUSAR, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando os termos da CI 035/2015/FS.CAPS.AD/FS.DSM/FS.SAB/FUSAR, datada de 11 de agosto de 2015;

DECIDE:

Art 1º. DESIGNAR DAYANE CARLA DE OLIVEIRA GUIMARAES, Psicóloga, matrícula 4501746, para exercer a responsabilidade técnica pelo serviço de psicologia da unidade de saúde Centro de Atendimento Psicossocial Adulto - CAPS AD.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, em vinte e um de agosto de dois mil e quinze(21.8.15).

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Presidente da FUSAR

PORTARIA Nº 352, DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

Designação do servidor CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE ASSIS, como responsável técnico pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS - FUSAR, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando os termos da CI 005/2015/SMS/SVS, datada de 24 de agosto de 2015;

DECIDE:

Art 1º. DESIGNAR o servidor **CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE ASSIS**, Médico, matrícula 6108, como responsável técnico pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis, perante o Conselho Regional de Medicina do estado do Rio de Janeiro - CREMERJ.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, em vinte e cinco de agosto de dois mil e quinze(25.8.15).

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Presidente da FUSAR

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: ANITA MARCONDES RODRIGUES

Ato: Portaria nº 1402/2013

Data: 15/07/2013

Validade: 19/07/2013

Publicação: 19/07/2013

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **ANITA MARCONDES RODRIGUES**, matrícula nº 2174, Docente I Ref. 400, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1402/2013 de 15 de julho de 2013, publicada em 19 de julho de 2013, com validade a partir de 19 de julho de 2013, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003

c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3.085/2013).....**R\$ 2.313,80**

Triênio Lei (Lei Municipal nº 1.857/2007).....**R\$ 425,02**

Triênio Ref. 6 (Artigo 123 da Lei Municipal nº 335/86).....**R\$ 1.710,70**

TOTAL.....**R\$ 4.449,52**

Angra dos Reis, 11 de setembro de 2013
Coordenador de Concessão de Benefícios
Ricardo de Agostino
Neusa Maria B. A. Gonçalves
Gerente de Benefícios e Segurados
José Antônio dos Remédios
Diretor-Presidente

DECRETO Nº 9.815, DE 28 DE AGOSTO DE 2015

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INSTITUÍDA PELO DECRETO Nº 9.553, DE 09 DE JANEIRO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 5.248, de 28 de fevereiro de 2007, alterado pelos Decretos nºs. 6.975, de 11 de fevereiro de 2009, 7.325, de 13 de janeiro de 2010 e 7.440, de 06 de maio de 2010, e com os artigos 34 e 51, § 2º e 4º da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando o art. 87 da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 126/2015/SAD.SSLC, da Subsecretaria de Licitação e Compras, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 26 de agosto de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor a **COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL** da Administração Pública Municipal, os seguintes servidores:

PRESIDENTE: BRUNO SOARES DE SOUZA – Matrícula 22773

MEMBROS: CARLA FERREIRA POUSA COSTA -

Matrícula 20376

MICHELE DAS NEVES OLIVEIRA - Matrícula 23578

GILBERTO DE ASSIS XAVIER – Matrícula 2624

DAYANA EZEQUIEL GOMES ANDRADE – Matrícula

23848

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, com efeitos a partir de 01 de

setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE AGOSTO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

DECRETO Nº 9.814, DE 28 DE AGOSTO DE 2015

DISPÕE SOBRE NOVAS DESIGNAÇÕES DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ESTABELECIDAS PELO DECRETO Nº 9.551, DE 09 DE JANEIRO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, considerando o que determina o art. 51, § 4º da Lei nº 8.666/93, o art. 87, da Lei Orgânica do Município e os termos do Memorando nº 128/2015/SAD.SSLC, da Subsecretaria de Licitação e Compras, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 26 de agosto de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para atuar nas Licitações a serem realizadas sob a modalidade de Pregão, nos termos do Decreto nº 4.748, de 26 de setembro de 2005, os seguintes servidores:

PREGOEIRA:

VANESSA CORRÊA DE SOUZA – Matrícula 17663

GILBERTO DE ASSIS XAVIER, Matrícula 2624 - SUPLENTE

CARLA FERREIRA POUSA COSTA – Matrícula 20376 - SUPLENTE

EQUIPE DE APOIO:

CARLA FERREIRA POUSA COSTA – Matrícula 20376

MICHELE DAS NEVES OLIVEIRA – Matrícula 23578

ROSENI VARGAS DO NASCIMENTO - Matrícula 23852

DAYANA EZEQUIEL GOMES ANDRADE – Matrícula 23848

GILBERTO DE ASSIS XAVIER - Matrícula 2624

MARIA DE FÁTIMA MEIRELLES SALGADO DOS SANTOS – Matrícula 3307

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE AGOSTO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

DECRETO Nº 9.813, DE 28 DE AGOSTO DE 2015

DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELO DECRETO Nº 9.552, DE 09 DE JANEIRO DE 2015, ALTERADA PELO DECRETO Nº 9.798, DE 20 DE AGOSTO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, considerando o que determina o art. 51, § 4º da Lei nº 8.666/93, o art. 87, da Lei Orgânica do Município e os termos do Memorando nº 122/2015/SAD.SSLC, da Subsecretaria de Licitação e Compras, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 26 de agosto de 2015,

DECRETA:

Art. 1º A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Administração Pública Municipal, instituída pelo Decreto nº 9.552/2015, de 09 de janeiro de 2015, alterada pelo Decreto nº 9.798, de 20 de agosto de 2015, passa a ter a seguinte composição: **PRESIDENTE:** RENATA BORGES TEIXEIRA FERNANDES – Matrícula 23888

GILBERTO DE ASSIS XAVIER, Matrícula 2624 – SUPLENTE **MEMBROS:** GILBERTO DE ASSIS XAVIER, Matrícula 2624

CARLA FERREIRA POUSA COSTA – Matrícula 20376

BRUNO SOARES DE SOUZA – Matrícula 22773

BIANCA LUZIANE QUEIROZ GODINHO – Matrícula 12359

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE AGOSTO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

Extrato de Publicação

Termo de Desinterdição: 0105/2015

Angra dos Reis, 19/08/2015.

O imóvel situado na Rua dos Pinheiros, nº 21, na Gamboa do Bracuí – 2º Distrito de Angra dos Reis; encontra-se **DESINTERDITADO sob o TERMO DE DESINTERDIÇÃO Nº 0105/2015 de 18/08/2015**, tendo como moradora a Sra. Cristiane Soares, devido à constatação de estabilidade e segurança do imóvel.

Marco Antônio de Oliveira Santos
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

RESOLUÇÃO Nº 036/2015/CMDCA

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS

DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, por meio da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada, vem informar a relação dos candidatos aprovados e reprovados na prova de conhecimentos específicos realizada no dia 23 de agosto de 2015, bem como, aqueles candidatos que não compareceram para realização da prova.

Art. 1º. Encontram-se aprovados na prova de conhecimentos específicos e consequentemente habilitados para prosseguimento no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar os seguintes candidatos:

INSCR.	CANDIDATOS	NOTAS
2	Argentino Augusto Rosa Filho	9,34
3	Telma Regina Dionízio	8,02
5	Márcio de Oliveira	7,03
6	Antônio Jorge Simas de Almeida	9,01
9	Waltair do Nascimento	9,01
10	Ingrid de Oliveira Rodrigues Euphasio	8,02
11	Luciene Soares da Silva	7,69
16	Maria do Parto de Barros Vitor	7,36
17	Susana Pinheiro Leone de Bitencourt	9,34
18	José Luís da Costa Oliveira	7,69
19	Fabíola Cristina da Silva Oliveira	8,68
20	Marcélio Barreto da Rocha	8,02
24	Eva Maria Pereira Bastos	7,03
25	João Pereira de Sousa	7,36
28	Amanda Pereira Lima Leonardo	7,03
35	Willian Monteiro	7,69
37	Eliziane de Freitas Aguiar	8,35
42	Rafael Campos Dias	7,69
45	Erika Salteiro Cavalcanti de Sá	8,35
46	Ana Maria da Silva Melo Filho	7,03
47	Benedita Machado Bento	8,02
48	Ingrid Alves de Paiva	7,69
54	Rogério da Silva Godinho	7,03
56	Raphael Pereira de Carvalho	8,02
58	Angélica Maria Campos	7,69
59	Fábio Correa Domingos	8,35
61	Darlene dos Reis Abreu da Silva	7,03
63	José Augusto de França Lima	8,35
64	Gracielle Gomes Moreno	7,36
68	Ronaldo Paes	8,35
70	Jorge Luiz de Aquino	8,35
71	Rosilane Ramos Viana	8,02
72	Adriana Dias de Aguiar	7,36
73	Moisés Miranda	7,26
77	Raidyr Doerl Rosa	8,02
89	Arlei dos Santos Fonseca	7,03
90	Paulo César Oliveira da Silva	8,68
91	Espedito Nunes Feitoza	8,35
95	Jamily Trindade dos Anjos Albano	8,68

Art. 2º. Encontram-se reprovados na prova de conhecimentos específicos e consequentemente eliminados dos processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar os seguintes candidatos:

INSCR.	NOTAS
1	5,38
4	5,71
8	6,70
13	4,39
14	6,27
21	6,04
22	5,05
23	3,30
26	4,72
29	6,70

30	6,04
31	5,38
32	6,37
33	5,05
34	5,05
36	5,71
38	6,60
40	5,05
41	3,4
43	6,7
44	6,37
49	4,06
50	5,38
51	6,37
52	6,7
53	5,71
60	6,04
62	4,72
65	6,04
66	6,7
67	5,38
74	5,71
75	3,73
76	6,04
78	2,97
79	5,71
80	6,7
81	4,06
82	4,39
83	6,04
84	6,27
85	6,37
86	6,7
93	6,04

Art. 3º. Não compareceram ao local de prova e consequentemente encontram-se eliminados para prosseguimento no processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar os seguintes candidatos;

INSCR.	AUSENTE
39	AUSENTE
69	AUSENTE

Art. 4º. O recurso contra o gabarito oficial e o resultado da prova escrita poderá ser interposto nos dias 31 de agosto e 1º de setembro no endereço situado à Praça Guarda Marinha Greenhalgh, s/nº, Centro, Angra dos Reis, (Térreo do prédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos), no horário de 09:00h à 12:00h e de 13:30h às 16:00h;

Art. 5º. O candidato que manifestar seu interesse em recorrer do gabarito oficial e do resultado da prova escrita, deverá retirar no local acima indicado o modelo de formulário padrão para recorrer, ressaltando que não serão aceitos recursos elaborado fora dos padrões especificados;

Art. 6º. O candidato deverá utilizar um único formulário para cada recurso interposto, devendo ser o mesmo preenchido com letra de forma.

Art. 7º. Os recursos com o mesmo objeto terão apenas uma resposta coletiva;

Art. 8º. A fim de que não haja qualquer prejuízo aos candidatos interessados em interpor recurso contra o gabarito Oficial, bem como, contra o resultado da prova escrita, disponibilizamos no anexo 01 o inteiro teor da prova de conhecimentos específicos aplicada no dia 23 de agosto de 2015.

Esta resolução entra em vigor na data de 28 de agosto de 2015.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

Angra dos Reis, 28 de agosto de 2015.

Arnaldo Augusto de Oliveira Filho

Presidente do CMDCA/AR

PROVA DE CONHECIMENTOS SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

05 – No que tange ao Conselho Tutelar, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, assinale a opção CORRETA: (0,33)

A) O Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece os vinte e um anos de idade como a idade mínima para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, entretanto, com a redução da maioridade civil, após a entrada em vigor do novo Código Civil, passou-se a admitir a candidatura de pessoas de dezoito anos de idade para o referido conselho

B) O exercício da função de conselheiro tutelar confere ao seu titular condição de idoneidade moral, assegurando-lhe prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo

C) Constará da lei orçamentária municipal e da do Distrito Federal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares

D) Em municípios com menos de dois mil habitantes, é dispensável, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, a criação de Conselho Tutelar, pois, em face do princípio constitucional da eficiência, a pouca demanda não justifica os custos advindos da implantação do órgão

06 – Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente, a pessoa que simular a participação de criança ou adolescente em cena de sexo explícito poderá: (0,33)

A) Ser preso e pagar multa

B) Ser advertido e pagar multa

C) Cumprir medida socioeducativa de semiliberdade

D) Cumprir medida em meio aberto e fornecer cesta básica à família

07 – Com relação a diversões e espetáculos públicos, é CORRETO afirmar: (0,33)

A) O Poder Público, através do órgão competente, regulará as diversões e espetáculos públicos, informando sobre a natureza deles, as faixas etárias a que não se recomendem, locais e horários em que sua apresentação se mostre inadequada

B) Crianças de 08 e 10 anos de idade podem ingressar e permanecer nos locais de apresentação ou exibição, sem seus pais ou responsável

C) Adolescentes com mais de 16 anos podem ingressar e permanecer em lojas comerciais com jogos e bilhar

D) Crianças e adolescentes podem ingressar livremente em qualquer espetáculo público ou privado, porque possuem direito de ir, vir e permanecer em qualquer lugar

08 – Em relação a colocação em família substituta, pode-se afirmar: (0,33)

A) O Conselho Tutelar pode colocar a criança e o adolescente na família substituta que atender ao princípio do interesse superior da criança

B) A colocação em família substituta se realiza mediante guarda, tutela ou doação

C) Tratando-se de maior de 12 (doze) anos de idade, será necessário seu consentimento, colhido em audiência

D) A colocação em família substituta permite a transferência da criança ou do adolescente para qualquer outra família, devendo somente a transferência ser informada ao Conselho Tutelar

01 – Com relação a prática de Ato Infracional previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, é CORRETO afirmar que: (0,33)

A) O adolescente que for surpreendido em flagrante de ato infracional será privado de sua liberdade por ordem escrita e fundamentada do Delegado de Polícia

B) A advertência consistirá em admoestação verbal, aplicada exclusivamente à criança, e reduzida a termo pelo Conselho Tutelar

C) Nenhuma criança que cometer ato infracional será privada de sua liberdade sem o devido processo legal

D) Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente, após o devido processo legal, poderá aplicar ao adolescente medida socioeducativa

03 – De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (alterado pela Lei nº 12.696/12), a remuneração dos respectivos membros do Conselho Tutelar será disciplinada pela lei municipal ou distrital, e também será assegurado: (0,33)

A) Cobertura previdenciária, férias anuais remuneradas, licença-maternidade, adicional de periculosidade e adicional por trabalho noturno

B) Férias anuais remuneradas, salário mínimo regional, licença-maternidade, licença-paternidade e vale transporte

C) Licença-maternidade, licença-paternidade, adicional por trabalho noturno, auxílio-alimentação e gratificação natalina

D) Cobertura previdenciária, férias anuais remuneradas acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença-maternidade, licença-paternidade e gratificação natalina

04 – De acordo com as disposições finais e transitórias do Estatuto da Criança e do Adolescente, enquanto não instalados os Conselhos Tutelares no Município, as atribuições a ele conferidas serão exercidas: (0,33)

A) Pelos Comissários da Infância e da Juventude

B) Pelo Ministério Público

C) Pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

D) Pela Autoridade Judiciária

02 – A regra do Estatuto da Criança e do Adolescente em relação ao acolhimento é que crianças e adolescentes somente poderão ser encaminhados às instituições que executam programas de acolhimento institucional, governamentais ou não, por meio de: (0,33)

A) Guia de Acolhimento

B) Requisição de serviço

C) Termo de responsabilidade

D) Relatório técnico do Centro de Referência de Assistência Social

12 – De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, assinale "V" para a afirmativa verdadeira e "F" para a falsa: (0,33)

- () O Conselho Tutelar poderá, de ofício, aplicar as medidas protetivas de sua competência, à criança e ao adolescente que estiverem seus direitos ameaçados ou violados
- () O Conselho Tutelar deve promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes
- () O Conselho Tutelar poderá aplicar medidas aos pais que estejam cumprindo pena de reclusão
- () O Conselho Tutelar remeterá a Autoridade Judiciária, relatório circunstanciado acerca de suas atividades, no máximo a cada seis meses, com cópia ao Ministério Público

As afirmativas são, respectivamente:

- A) V, F, F e V
B) V, V, F e F
C) V, F, V e V
D) F, V, V e F

13 – Um menino de 11 anos foi apreendido pela Polícia Militar após assaltar um senhor que estava passeando na rua de bicicleta. Para ser atendido e receber as medidas necessárias, o Policial Militar deverá levar o menino para: (0,33)

- A) O Ministério Público
B) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
C) O Conselho Tutelar
D) O Juiz da Infância e Juventude

09 – Correlacione as duas colunas e depois marque a alternativa CORRETA: (0,33)

I. É competência da Justiça da Infância e Juventude	A) Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente
II. É competência do Ministério Público	B) Zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis
III. É atribuição do Conselho Tutelar	C) Conhecer de ações decorrentes de irregularidades de atendimento, aplicando as medidas cabíveis e conhecer de ações de alimentos

- A) I A – II B – III C
B) I B – II C – III A
C) I C – II B – III A
D) I C – II A – III B

10 – As diretrizes da política de atendimento à criança e ao adolescente previstas na Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) preveem a criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, com as seguintes características e atribuições: (0,33)

- A) Órgãos de caráter deliberativo, legislativo, e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais
- B) Órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais
- C) Órgãos executivos e controladores das ações apenas no nível nacional, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federais
- D) Órgãos consultivos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais

11 – As atribuições do Conselho Tutelar, segundo a Lei nº 8.069/90, incluem: (0,33)

- A) Recolhimento de crianças e adolescentes em situação de rua
- B) Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário
- C) Distribuir cestas básicas às famílias necessitadas
- D) Participar na audiência de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação

3

14 – Em relação à adoção, analise as seguintes assertivas, segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente: (0,33)

- I. A adoção é medida excepcional e irrevogável, à qual se deve recorrer apenas quando esgotados os recursos de manutenção da criança ou adolescente na família natural ou extensa
- II. Excepcionalmente será permitida a adoção por procuração
- III. O adotando deve contar com, no máximo, dezoito anos à data do pedido, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes

Marque a alternativa **CORRETA**:

- A) Apenas I
B) Apenas II
C) Apenas I e III
D) Apenas II e III

15 – Com relação às atribuições do Conselho Tutelar, expostas no Estatuto da Criança e do Adolescente, assinale a opção INCORRETA: (0,33)

- A) Expedir notificações e requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, previdência, trabalho e segurança
- B) Promover a execução de suas decisões, que somente podem ser revistas pelo Judiciário a pedido exclusivo do Ministério Público
- C) Aconselhar pais e responsáveis e encaminhá-los a tratamento psicológico e psiquiátrico
- D) Representar junto à Autoridade Judiciária, nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações

4

16 – Em relação aos princípios que regem a aplicação das medidas de proteção para a criança e adolescente, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, relacione a Coluna 1 à Coluna 2 e marque a alternativa CORRETA: (0,33)

COLUNA 1	COLUNA 2
1. Condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos	(A) à criança e ao adolescente, respeitado seu estágio de desenvolvimento e capacidade de compreensão, à seus pais ou responsável, devem ser informados dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como esta se processa
2. Proporcionalidade e atualidade	(B) a intervenção deve ser exercida exclusivamente pelas autoridades e instituições cuja ação seja indispensável à efetiva proteção da criança e do adolescente
3. Intervenção mínima	(C) a intervenção deve ser a necessária e adequada à situação de perigo em que a criança ou o adolescente se encontram no momento em que a decisão é tomada
4. Obrigatoriedade da informação	(D) crianças e adolescentes são os titulares dos direitos previstos nesta e em outras Leis, bem como na Constituição Federal

20 – Segundo estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente, os valores das multas aplicadas pelo Juiz por ofensa aos direitos assegurados à criança e ao adolescente, referentes ao não oferecimento ou oferta irregular de atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade serão: (0,33)

- A) Revertidas ao fundo gerido pelo Conselho de Educação do respectivo município
- B) Revertidas ao fundo gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- C) Revertidas ao fundo do fórum municipal dos direitos da criança e do adolescente
- D) Revertidas ao Conselho Tutelar do respectivo município

21 – De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, a competência de atuação do Conselho Tutelar será determinada: (0,33)

- I – pelo domicílio dos pais ou responsáveis;
- II – pelo domicílio da família extensa ou ampliada
- III – pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente, à falta dos pais ou responsável

Marque a alternativa **CORRETA**:

- A) I e III
- B) II e III
- C) I e II
- D) I, II e III

6

19 – “Um homem de 29 anos foi preso na manhã deste domingo (16), na Via Dutra, em Pirai (RJ), transportando cigarros ilegais. Segundo a Polícia Rodoviária Federal (PRF), ele levava 18.500 maços contrabandeados em um carro. O veículo foi abordado no km 227, no posto da PRF.”

(Reportagem G1, 16/08/2015. Disponível em: <
http://g1.globo.com/rj/sul-do-rio-coستا-verde/noticia/2015/08/homen-
e-furacado-com-18500-macos-de-cigarro-ilegais-na-dutra-em-
pirai.html>. Acesso em: 17/08/2015)

Sabe-se que muitos estabelecimentos vendem cigarros para crianças e adolescentes, apesar do disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente. Conforme consta na referida legislação, a pessoa que vender produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, está sujeito a: (0,33)

- I – Ter que reparar o dano ao adolescente
- II – Cumprir medida socioeducativa de internação
- III – Pagar multa
- IV – Ser condenado com pena de detenção

Marque a alternativa **CORRETA**:

- A) Somente as alternativas I e II
- B) Somente a alternativa II
- C) Somente as alternativas III e IV
- D) Somente a alternativa III

17 – O Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe sobre as seguintes atribuições do Conselho Tutelar: (0,33)

I – Atender crianças e adolescentes em situação de ameaça ou violação de direitos, somente quando provocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

II – Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural

III – Promover a execução de suas decisões e se a requisição do Conselho Tutelar não for cumprida, deverá o próprio Conselho Tutelar executar a medida de atendimento psicoterápico na própria sede do Conselho Tutelar

IV – O Conselho Tutelar poderá negar-se a providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária para o adolescente autor de ato infracional, por não ser atribuição do Conselho Tutelar

Quanto às atribuições acima, marque a opção **CORRETA**:

- A) Apenas a alternativa I está correta
- B) Apenas a alternativa II está correta
- C) As alternativas I, II e III estão corretas
- D) Todas as opções estão corretas

18 – São direitos da criança e do adolescente previstos na Lei nº 8.069/90, EXCETO: (0,33)

- A) À vida e à saúde
- B) À educação e cultura
- C) À convivência familiar e comunitária
- D) À liberdade irrestrita e culto religioso

5

25 – A Presidenta Dilma instituiu, por meio da Medida Provisória 557, publicada no D.O.U. de 27.12.2011, o Sistema Nacional de Cadastro, Vigilância e Acompanhamento de Gestante e Puerpera para Prevenção da Mortalidade Materna. Com relação aos Direitos Fundamentais à Vida e à Saúde previstos na Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), assinale "V" para a afirmativa verdadeira e "F" para a falsa: (0,33)

() Em razão do princípio da prioridade absoluta e pelo fato de que é assegurado à gestante, através do SUS o atendimento pré e perinatal, a parturiente será atendida exclusivamente pelo mesmo médico que a acompanhou na fase pré-natal

() De acordo com as previsões orçamentárias, o poder público, as instituições e os empregadores poderão propiciar condições adequadas ao aleitamento materno, inclusive aos filhos de mães submetidas a medida privativa de liberdade

() Em razão do princípio do melhor interesse da criança ou adolescente, os estabelecimentos de atendimento à saúde deverão proporcionar condições para a permanência em tempo integral de ambos os pais ou responsável, nos casos de internação de criança ou adolescente

() Em razão da autonomia dos Estados e Municípios, o poder público fornecerá medicamentos, próteses e outros recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação somente nos casos de sentença judicial

A resposta é, respectivamente:

A) V, F, F e V

B) F, V, V e F

C) Todas as alternativas são verdadeiras

D) Todas as alternativas são falsas

26 – A Lei nº 12.010/09 provocou verdadeira revolução no direito da criança e do adolescente. Apesar de popularmente reconhecida como Lei Nacional de Adoção, em verdade, o novo diploma legislativo traduz-se em verdadeira Lei de Convivência Familiar e Comunitária. A respeito do direito fundamental à Convivência Familiar e Comunitária prevista na Lei nº 8.069/90, analise as alternativas abaixo e marque a opção CORRETA: (0,33)

I - A manutenção ou reintegração de criança ou adolescente à sua família de origem terá preferência desde que os pais possam arcar com o dever de sustento, guarda e sustentação e educação dos filhos

II - Sempre que possível, a criança ou o adolescente será previamente ouvido por equipe interprofissional, respeitado seu estágio de desenvolvimento e grau de compreensão sobre as implicações da medida, e terá sua opinião devidamente considerada

III - A colocação em família substituta excepcionalmente admitirá transferência da criança ou adolescente a terceiros ou a entidades governamentais ou não-governamentais, sem autorização judicial

A) Apenas as opções I, II estão corretas

B) As opções II, III estão corretas

C) Apenas a opção II está correta

D) Todas as opções estão corretas

8

22 – O Conselho Tutelar foi criado em 1990, com o advento do Estatuto da Criança e do Adolescente. Com relação ao Conselho Tutelar, assinale "V" para a afirmativa VERDADEIRA e "F" para a FALSA: (0,33)

() Os programas em execução serão reavaliados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no máximo, a cada 2 (dois) anos, constituindo-se como um dos critérios para renovação da autorização de funcionamento a qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, atestadas pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e pela Justiça da Infância e da Juventude

() As entidades de atendimento, governamentais e não-governamentais, serão fiscalizadas pelo Judiciário, pelo Ministério Público e pelo Conselho Tutelar

() Conselho Tutelar é órgão integrante da administração pública Municipal e de cada Região Administrativa do Distrito Federal

() Aplica-se ao Conselho Tutelar a regra de competência constante do Juiz da Infância e da Juventude (art. 147 do ECA)

A resposta é, respectivamente:

A) V, F, F e V

B) V, V, V e V

C) V, F, V e V

D) F, V, V e F

23 – De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, à equipe interprofissional destinada a assessorar a Justiça da Infância e Juventude compete: (0,33)

A) Fiscalizar e assessorar a atuação do Conselho Tutelar

B) Fornecer subsídios por escrito, mediante laudos, ou verbalmente ao Conselho Tutelar para aplicação das medidas pertinentes

C) Fornecer subsídios por escrito, mediante laudos, ou verbalmente, na audiência, e bem assim desenvolver trabalhos de aconselhamento, orientação, encaminhamento, prevenção e outros, tudo sob a imediata subordinação à autoridade judiciária, assegurada a livre manifestação do ponto de vista técnico

D) Fornecer subsídios por escrito, mediante laudos, ou verbalmente, na audiência, e bem assim desenvolver trabalhos de encaminhamento, orientação, aconselhamento, prevenção e outros, tudo sob a imediata subordinação à autoridade judiciária, não assegurada a livre manifestação do ponto de vista técnico

24 – Ao ato infracional praticado por criança corresponderão as medidas: (0,33)

A) Protetivas aplicadas pelo Juiz da Infância e Juventude ou pelo Ministério Público

B) Protetivas e socioeducativas em caso de ato infracional grave, aplicadas excepcionalmente pelo Juiz da Infância e Juventude

C) Protetivas e socioeducativas em caso de ato infracional grave, aplicadas pelo Conselho Tutelar

D) Protetivas aplicadas pelo Conselho Tutelar

7

29 – As medidas que devem ser aplicadas aos pais, integrantes da família ampliada, responsáveis, agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, conforme a gravidade do caso, são: (0,33)

I – Encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção à família

II – Encaminhamento à prestação de serviços comunitários

III – Encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico

IV – Obrigação de encaminhar a criança a tratamento especializado

V - Advertência

Das afirmativas acima marque a opção **CORRETA:**

A) Somente as alternativas I e IV estão corretas

B) Somente as alternativas II e III estão corretas

C) Somente as alternativas I, III, IV e V estão corretas

D) Todas as alternativas estão corretas

30 – Uma adolescente de 13 anos foi encontrada perambulando na Praia Grande, Angra dos Reis. Banhistas a abordaram e conduziram-na até o Conselho Tutelar. Lá chegando, informaram que tentaram conversar com a menina, mas ela não se comunicava verbalmente. Emitia sons que não se entendia. Enquanto os conselheiros tutelares discutiam o que fazer, a menina andava de um lado para o outro e, por diversas vezes levou suas mãos ao interior da boca e começou a passar mal, eliminando espontaneamente larvas pela boca... Com base no relato e no conhecimento das atribuições do Conselho Tutelar previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, as ações imediatas a serem tomadas pelos Conselheiros Tutelares devem ser: (0,43)

A) Providenciar o atendimento médico e o acolhimento institucional, mediante expedição da guia de acolhimento pelo judiciário, na hipótese da não localização imediata da família; orientar e acompanhar temporariamente; incluir em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente

B) Providenciar o atendimento médico, pedir a autoridade policial a prisão dos pais e representar ao Ministério Público para efeito da perda do poder familiar

C) Providenciar o atendimento médico, informar ao CMDCA e ao poder executivo a ausência de políticas públicas para atender a adolescente

D) Providenciar o atendimento médico, representar junto à autoridade judiciária o descumprimento injustificado de suas deliberações

27 – Chegou ao conhecimento do Conselho Tutelar informações que a prática de maus tratos contra adolescentes acolhidos em determinada entidade de atendimento em sua área de abrangência é constante. Nessa hipótese, considerando que as entidades de atendimento deverão ser fiscalizadas também pelos Conselhos Tutelares (ECA, Art. 95), o Conselho Tutelar de Angra dos Reis deve: (0,33)

A) Atender os adolescentes por estarem em situação de ameaça ou violação de direitos, aplicando as medidas protetivas; encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos dos adolescentes; representar a autoridade judiciária para apuração de irregularidade na entidade de acolhimento

B) Aplicar as penalidades administrativas por ser uma infração contra a norma de proteção à criança e ao adolescente

C) Instaurar sindicâncias e requisitar diligências investigatórias para a apuração de ilícitos ou infrações às normas de proteção à infância e à juventude

D) Atender os adolescentes por estarem em situação de violação de direitos, aplicando as medidas socioeducativas; encaminhar a Vara da Infância e Juventude notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos dos adolescentes; representar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apuração de irregularidade na entidade de acolhimento

28 - G., adolescente do sexo feminino, 15 anos, há 7 anos vive entre as ruas e as instituições de acolhimento. Há 15 dias deixou a instituição aonde encontrava-se acolhida por 3 meses e retornou novamente para a rua, aonde usou muitas substâncias psicoativas como "tinner" e cocaína. Também se prostituiu e arrumou uma namorada bem mais velha, por quem se apaixonou. Por esse motivo, buscou o Conselho Tutelar. Deseja um local para permanecer.

Com base no relato e no conhecimento das atribuições do Conselho Tutelar previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, os Conselheiros Tutelares devem: (0,33)

A) Aplicar as medidas protetivas

B) Aplicar as medidas socioeducativas

C) Requisitar a autoridade judiciária para efeitos da perda do poder familiar

D) Encaminhar a adolescente para adoção

PARTE II**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS****ATO Nº286/2015**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº2192/2015.

RESOLVE:

1 – Exonerar, a partir de 10 de Julho de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Eduardo da Silva Godinho**, os seguintes servidores:

LUAN DUTRA DOS ANJOS, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – II C - Matrícula Nº5943.

DOUGLAS DE OLIVEIRA CRUZ, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – III G - Matrícula Nº5366.

GILMARCIO DE MELO SANTOS, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV C - Matrícula Nº5973.

2 – As despesas decorrentes das presentes exonerações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO Nº300/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 2276/2015.

RESOLVE:

1- Exonerar, a partir de 31 de Julho de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Carlos Augusto Pinheiro**, o seguinte servidor:

Cynthia Nogueira Correia Prio, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – I E - Matrícula Nº6118.

2 – A despesa decorrente da presente exoneração correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 31 DE JULHO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

ATO Nº301/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 2320/2015.

RESOLVE:

– Exonerar, a partir de 31 de Julho de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Hélio Severino de Azevedo**, os seguintes servidores:

Josias Martins do Carmo Filho, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – II B - Matrícula Nº6136.

José Marques da Conceição, do Cargo em Comissão de Assessor

Parlamentar - Símbolo CAP – VI - Matrícula Nº6134.

Marília de Jesus da Silva, do Cargo em Comissão de Assessor

Parlamentar - Símbolo CAP – II B - Matrícula Nº6168.

Paulo Tiburcio Ferreira, do Cargo em Comissão de Assessor

Parlamentar - Símbolo CAP – III F - Matrícula Nº6068.

2 – As despesas decorrentes das presentes exonerações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 31 DE JULHO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO Nº302/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 2229/2015.

RESOLVE:

1 – Exonerar, a partir de 21 de Julho de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Hélio Severino de Azevedo**, o seguinte servidor:

Carla Roberta Martins de Souza, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV D - Matrícula Nº6093.

2 – A despesa decorrente da presente exoneração correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 21 DE JULHO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO Nº 303/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 2280/2015.

RESOLVE:

1 – Exonerar, a partir de 31 de Julho de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Jorge Eduardo de Britto Rabha**, os seguintes servidores:

Cornélio José de Castro Araújo, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV E - Matrícula Nº5969.

• **Eudinete Souza Cavalcante da Silva**, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV E - Matrícula Nº5586.

• **Jonas da Silva Nogueira**, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV D - Matrícula Nº6159.

• **Marco Aurélio Braga Ribeiro**, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV B - Matrícula Nº5779.

• **Marília Aparecida Trentin Ramos**, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – VI - Matrícula Nº4987.

2 – As despesas decorrentes das presentes exonerações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 31 DE JULHO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO Nº 304/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 2274/2015.

RESOLVE:

1 – Exonerar, a partir de 31 de Julho de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Thimoteo Cavalcanti Albuquerque de Sá**, os seguintes servidores:

• **Patrícia de Aguiar Raimundo Rangel**, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – I E - Matrícula Nº6051.

• **Rosângela Christo de Oliveira**, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – I B - Matrícula Nº6052.

• **Waydson de Souza Silva**, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – II A - Matrícula Nº6096.

• **Wellington Mendes da Silva**, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – VI - Matrícula Nº6097.

• **Zélia Evangelista Braga**, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – I A - Matrícula Nº5902.

2 – As despesas decorrentes das presentes exonerações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 31 DE JULHO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO Nº 305/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 2267/2015.

RESOLVE:

1 – Exonerar, a partir de 31 de Julho de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Cleber Antônio da Silva**, os seguintes servidores:

• **Simone Cardoso Santos**, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV D - Matrícula Nº6130.

• **Rosângela Matoso dos Santos**, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – II G - Matrícula Nº6145.

2 – As despesas decorrentes das presentes exonerações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 31 DE JULHO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO Nº 306/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 2290/2015.

RESOLVE:

1 – **Exonerar**, a partir de 31 de Julho de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Fábio Macedo Dias**, os seguintes servidores:

- **POLLYANA SOARES DE ALMEIDA**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – II A - Matrícula Nº 4884**.
- **TATIANA SILVA DE SOUZA**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV E - Matrícula Nº 5787**.

2 – As despesas decorrentes das presentes exonerações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 31 DE JULHO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Artigo 61, Parágrafo Único, Lei Federal nº 8.666/93.

Processo nº 495/2015

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E LEMOS E FARES SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA-ME
CONTRATO Nº 006/2015

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigia, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis - RJ.

VALOR: O valor global do presente contrato corresponde a R\$ 266.400,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais).

PRAZO: O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho: 01.031.0185.2.295 e pelo Elemento de Despesa nº 3.3.9.0.39.00.00, com cobertura através da Nota Empenho nº 747/2015, datada de 24/08/2015, no valor de R\$ 93.980,00 (noventa e três mil novecentos e oitenta reais), correspondente ao exercício vigente.

AUTORIZAÇÃO: 08/04/2015

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2015

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o processamento da licitação, aprovo os atos praticados no processo de despesa nº 2109/2014, **HOMOLOGO** o resultado do **Edital nº 012/2015 - Pregão Presencial nº 009/2015, tipo menor preço por lote, para o Registro de preços para contratação de serviços de buffet** para a Câmara Municipal de Angra dos Reis, adjudicando o objeto à empresa **G. P. DA COSTA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES - ME**, com as seguintes médias de preços unitários: **LOTE 1 – COQUETEL:** R\$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos); **LOTE 2 – COFFE BREAK:** R\$ 23,00 (vinte e três reais). Após a publicação da presente homologação, proceda-se a elaboração da ata de registro de preços e a convocação da referida empresa.

PUBLIQUE-SE.

Angra dos Reis, 24 de agosto de 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**

EDITAL Nº 013/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 010/2015

PROCESSO CMAR Nº 65/2015

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais gráficos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA/HORA DA LICITAÇÃO: 11/09/2015 às 09:00 horas.

RETIRADA DO EDITAL: Subsecretaria de Licitações, Rua Honório Lima, nº 167 – Centro, Angra dos Reis/RJ ou solicitação via email, nos endereços: licitacao@cmar.rj.gov.br

OBSERVAÇÕES: Retirada do Edital na Subsecretaria de Licitações, com carimbo do CNPJ e mediante entrega de uma resma de 500fls. de papel A4.

INFORMAÇÕES: Subsecretaria de Licitação: (24) 3365-3965

LOCAL DA LICITAÇÃO: Plenário da Câmara, sito a Praça Nilo Peçanha, s/nº – Centro, Angra dos Reis/RJ.

Robson Chrispim de Aguiar

Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015/CMAR****PROCESSO Nº 2109/2014****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2015, na Subsecretaria de Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, sito à Rua Honório Lima, nº 167 – Centro - Angra dos Reis - RJ, o Pregoeiro, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao Pregão Presencial nº 009/2015, Processo nº 2109/2014, homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, Marco Aurélio Vargas Francisco, às fls. 350 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços dos itens 1, 2, 3 e 4 do Lote 1 e os itens 1, 2, 3 e 4 do Lote 2 da empresa **G. P. DA COSTA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES – ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.943.904/0001-01 para prestação de serviços de BUFFET em eventos da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO, SERVIÇOS DE BUFFET – LOTE 1 – COQUETEL				PREÇO UNITÁRIO P/ PESSOA
ÍTEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	
1	15	UNID	SERVIÇOS DE COQUETEL I - 15 a 50 PESSOAS Variedades de salgados coquetel: quibes, risolis, coxinha, bolinho de bacalhau, bolinho de aipim, camarão empanado, empadas (de frango, camarão e queijo), bolinha de queijo, pastel de forno de (frango, palmito e camarão), provolone à milanesa e mesa de frios com: ovos de codorna, azeitonas, frios (queijos, presuntos, blanquet, peito de peru, salaminho, etc...), pastas, pães e torradas. BEBIDAS- serão servidos: suco de frutas (dois tipos), refrigerantes (dois tipos), refrigerantes de baixa caloria (dois tipos), água com gás e natural.	R\$ 31,50
2	15	UNID	SERVIÇOS DE COQUETEL II - 51 a 150 PESSOAS Variedades de salgados coquetel: quibes, risolis, coxinha, bolinho de bacalhau, bolinho de aipim, camarão empanado, empadas (de frango, camarão e queijo), bolinha de queijo, pastel de forno de (frango, palmito e camarão), provolone à milanesa e mesa de frios com: ovos de codorna, azeitonas, frios (queijos, presuntos, blanquet, peito de peru, salaminho, etc...), pastas, pães e torradas. BEBIDAS- serão servidos: suco de frutas (dois tipos), refrigerantes (dois tipos), refrigerantes de baixa caloria (dois tipos), água com gás e natural.	R\$ 31,50
3	15	UNID	SERVIÇOS DE COQUETEL III 151 a 300 PESSOAS Variedades de salgados coquetel: quibes, risolis, coxinha, bolinho de bacalhau, bolinho de aipim, camarão empanado, empadas (de frango, camarão e queijo), bolinha de queijo, pastel de forno de (frango, palmito e camarão), provolone à milanesa e mesa de frios com: ovos de codorna, azeitonas, frios (queijos, presuntos, blanquet, peito de peru, salaminho, etc...), pastas, pães e torradas. BEBIDAS- serão servidos: suco de frutas (dois tipos), refrigerantes (dois tipos), refrigerantes de baixa caloria (dois tipos), água com gás e natural.	R\$ 31,50
4	15	UNID	SERVIÇOS DE COQUETEL IV-301 a 500 PESSOAS Variedades de salgados coquetel: quibes, risolis, coxinha, bolinho de bacalhau, bolinho de aipim, camarão empanado, empadas (de frango, camarão e queijo), bolinha de queijo, pastel de forno de (frango, palmito e camarão), provolone à milanesa e mesa de frios com: ovos de codorna, azeitonas, frios (queijos, presuntos, blanquet, peito de peru, salaminho, etc...), pastas, pães e torradas. BEBIDAS- serão servidos: suco de frutas (dois tipos), refrigerantes (dois tipos), refrigerantes de baixa caloria (dois tipos), água com gás e natural.	R\$ 31,50
MÉDIO UNITÁRIO POR PESSOA E TOTAL (LOTE 1)				MÉDIA UNITÁRIA R\$ 31,50

Objeto: REGISTRO DE PREÇO, SERVIÇOS DE BUFFET – LOTE 2 – COFFE BREAK				PREÇO MÉDIO UNITÁRIO P/ PESSOA
ÍTEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	
1	15	UNID	COFFE BREAK I - 15 a 50 PESSOAS Variedades para coffee break: Pão de queijo, pão de batata com presunto e queijo, biscoitos sal pet, pão de forma, mini pão francês, broa de milho, enroladinho de queijo, mini sonhos, croissant doce e salgado, empadinha (frango e queijo), pastel de frango, biscoitos amanteigados, frios variados fatiados, pastas variadas, queijo variados fatiados, bolo tipo inglês, bolo de laranja, bolo de chocolate, frutas variadas. BEBIDAS- serão servidos: suco de frutas (dois tipos), refrigerantes (dois tipos), refrigerantes de baixa caloria (dois tipos), água com gás e natural, café, leite e achocolatado.	R\$ 23,00
2	15	UNID	COFFE BREAK II - 51 a 150 PESSOAS Variedades para coffee break: Pão de queijo, pão de batata com presunto e queijo, biscoitos sal pet, pão de forma, mini pão francês, broa de milho, enroladinho de queijo, mini sonhos, croissant doce e salgado, empadinha (frango e queijo), pastel de frango, biscoitos amanteigados, frios variados fatiados, pastas variadas, queijo variados fatiados, bolo tipo inglês, bolo de laranja, bolo de chocolate, frutas variadas. BEBIDAS- serão servidos: suco de frutas (dois tipos), refrigerantes (dois tipos), refrigerantes de baixa caloria (dois tipos), água com gás e natural, café, leite e achocolatado.	R\$ 23,50
3	15	UNID	COFFE BREAK III - 151 a 300 PESSOAS Variedades para coffee break: Pão de queijo, pão de batata com presunto e queijo, biscoitos sal pet, pão de forma, mini pão francês, broa de milho, enroladinho de queijo, mini sonhos, croissant doce e salgado, empadinha (frango e queijo), pastel de frango, biscoitos amanteigados, frios variados fatiados, pastas variadas, queijo variados fatiados, bolo tipo inglês, bolo de laranja, bolo de chocolate, frutas variadas. BEBIDAS- serão servidos: suco de frutas (dois tipos), refrigerantes (dois tipos), refrigerantes de baixa caloria (dois tipos), água com gás e natural, café, leite e achocolatado.	R\$ 23,00
4	15	UNID	COFFE BREAK IV - 301 a 500 PESSOAS Variedades para coffee break: Pão de queijo, pão de batata com presunto e queijo, biscoitos sal pet, pão de forma, mini pão francês, broa de milho, enroladinho de queijo, mini sonhos, croissant doce e salgado, empadinha (frango e queijo), pastel de frango, biscoitos amanteigados, frios variados fatiados, pastas variadas, queijo variados fatiados, bolo tipo inglês, bolo de laranja, bolo de chocolate, frutas variadas; BEBIDAS- serão servidos: suco de frutas (dois tipos), refrigerantes (dois tipos), refrigerantes de baixa caloria (dois tipos), água com gás e natural, café, leite e achocolatado.	R\$ 22,50
MÉDIO UNITÁRIO POR PESSOA E TOTAL (LOTE 2)				MÉDIA UNITÁRIA R\$ 23,00
Empresa Vencedora: G.P DA COSTA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES-ME				
C.N.P.J sob o nº 04.943.904/0001-01				
Endereço: Rodovia Governador Mário Covas S/N km 97- Nova Angra – Angra dos Reis – RJ – CEP. 23933-000				
Telefone: (24)3368-6593				
Email: gpdacosta@yahoo.com.br				

1.1. **Registro de Preços para prestação de serviços de BUFFET em eventos da Câmara Municipal de Angra dos Reis**, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, anexo II do Edital do Pregão supracitado, que fazem parte integrante da presente ata.

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1. A entrega dos serviços da contratação deverá ocorrer através de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Comunicação, que será informada ao fornecedor através de e-mail, fax ou outro meio comprobatório de recebimento, no prazo de 03 (três) dias anteriores a realização do evento.
4.2. Executado o serviço, o seu objeto será recebido, definitivamente, pelo titular da Secretaria de Comunicação ou por servidores por ele designado.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

5.1. A entrega dos serviços da presente Ata de Registro de Preços será autorizado pela Secretaria de Comunicação da Câmara Municipal ou funcionário por ele nomeado.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja, no período de 12 (doze) meses.
6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DA CONTRATADA

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2 – Solicitar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do serviço;

7.1.3 – Manter contato direto e permanente com a Câmara Municipal, atendendo prontamente às suas solicitações;

7.1.4 – Somente serão aceitos produtos que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação;

7.1.5 - Caso algum o produto oferecido venha a causar algum dano a CMAR, fica a empresa fornecedora obrigada a reparar os danos, sendo a mesma responsável pelos custos da reposição, bem como os custos administrativos envolvidos.

7.1.6 – Preservar e manter a Câmara Municipal a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação única e exclusiva;

7.1.7 – Providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o regular funcionamento do estabelecimento;

7.1.7.1 – Sempre que for exigido, a contratada deverá apresentar a documentação referente a manutenção das condições de habilitação;

7.1.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

7.1.9 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem no fornecimento do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza;

7.1.10 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria de Administração;

7.1.11 – Os produtos entregues deverão estar dentro do prazo de validade e ter garantia mínima de 03 (três) meses, com possibilidade de substituição de unidades e/ou de todo o lote.

7.2 – DA CONTRATANTE

7.2.1 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 – Prestar à Contratada todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho do objeto da presente licitação;

7.2.3 – Promover a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.5 – Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.6 – Promover a Contratação do objeto constante da ata, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, a nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidade, marca, data e horário;

7.2.7 – Notificar por escrito à contratada sobre irregularidades encontradas no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.2.8 – Notificar por escrito à contratada quando da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da Secretaria de Comunicação que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da entrada no Protocolo da Câmara Municipal de Angra dos Reis, do documento de cobrança\Nota Fiscal eletrônica, isento de erros, que será atestada para pagamento, pela Secretaria de Comunicação da CMAR;

9.1.1 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa do (a) fornecedor (a), o prazo de 15 (quinze) dias recomeçará a ser contado da data da respectiva reapresentação;

9.1.2 - É condição para o pagamento, a entrega da Nota Fiscal Eletrônica e a manutenção das condições de habilitação.

9.2 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um

décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.3 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa pelo Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada.

9.4 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, nos seguintes casos:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Angra dos Reis/RJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 10.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

10.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

10.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 10 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da CMAR, quando o fornecedor registrado:

11.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

11.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

11.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.2.4. descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

11.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

12.1.1. automaticamente, por decurso de prazo de vigência.

12.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.

12.1.3. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1933/2008 e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

Angra dos Reis, 25 de agosto de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Presidente

ROBSON CHRISPIM DE AGUIAR

Pregoeiro

Matrícula nº 228

EMPRESA VENCEDORA:

G. P. DA COSTA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES - ME

Itens: 1, 2, 3 e 4 do Lote 1 e itens 1, 2, 3 e 4 do Lote 2

CNPJ: 04.943.904/0001-01

Telefone: (24) 3368-6593 / (24) 3368-6641

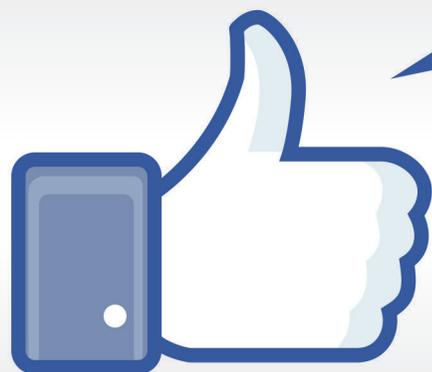
Email: gpdacosta@yahoo.com.br

Representante Legal:

GUSTAVO PEREIRA DA COSTA

C.I.: 12.912.256-0 – IFP/RJ

CPF: 054.473.327-45



Curta nossa fanpage oficial no Facebook e informe-se de nossas ações!

FB.COM/PREFEITURADEANGRA

Angra participa de feira de turismo no interior de São Paulo

Evento realizado em Ribeirão Preto teve mais de 6 mil visitantes



Feira é voltada para agentes de viagem

As belezas naturais e os atrativos turísticos de Angra dos Reis e da Baía da Ilha Grande foram divulgadas em mais uma feira de turismo. Dessa vez, a Fundação de

Turismo de Angra dos Reis (TurisAngra) participou da 19ª Feira Avirrp, organizada pela Associação das Agências de Viagem de Ribeirão Preto e Região, no estado de São Paulo, na sexta-feira e sábado, dias 14 e 15.

Para ter melhor resultado na exposição da marca Angra durante o evento, a TurisAngra teve um estande próprio e enviou duas funcionárias especializadas para fazer a abordagem aos agentes de viagens e visitantes. O objetivo da fundação no evento foi dar informações para que os profissionais que trabalham diretamente com o turismo no interior de São Paulo possam comercializar mais e melhor os produtos turísticos do continente e da Ilha Grande, além de

fortalecer a marca Angra dos Reis, que já é o terceiro destino turístico mais importante do estado do Rio de Janeiro.

Segundo a organização da 19ª Feira Avirrp, o evento contou com a participação de 6.005 visitantes, sendo mais de 3 mil agentes de viagens. Foram contabilizadas também 140 empresas em 124 estandes, entre operadoras, consolidadoras, companhias aéreas, cartões de assistência e hotéis. Também participaram da feira 61 secretarias de turismo, entre estaduais e municipais, e 15 destinos internacionais.

O investimento da Fundação de Turismo de Angra em sua participação na Feira Avirrp foi de cerca de R\$ 10 mil.

Cerimônia de posse do Conselho Municipal de Saúde

Novos conselheiros foram empossados e presidente foi reeleito



Conselheiros reunidos no Hospital da Japuiba

APrefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretária de Saúde, esteve representada na quinta-feira, 20, na cerimônia de posse do novo Con-

selho Municipal de Saúde. O evento ocorreu no auditório do Hospital Geral da Japuiba e contou com grande presença da população. Estiveram presentes na cerimônia o secretário municipal de Saúde, Rodrigo Oliveira; o Superintendente de Gestão Estratégica e Participativa, Clenilson Belo; o representante do Conselho Estadual de Saúde, Miguel Jorge Gomes; além de lideranças locais e religiosas. O atual presidente do Conselho Municipal de Saúde, Beto Moreira, foi reeleito por unanimidade. O mandato do conselho é de quatro anos.

O secretário de Saúde, Rodrigo Oliveira, além de destacar a importância dos conselheiros na gestão da Saúde, apontou as principais funções do conselho e felicitou os novos membros das cadeiras.

– A participação do Conselho Municipal de Saúde é fundamental para corrigir os erros da gestão, apontar injustiças cometidas e identificar problemas a serem enfrentados. O conselho tem o dever de representar os interesses da população de Angra dos Reis na busca pelo direito à saúde. Eu tenho certeza que juntos conseguiremos avanços para a saúde municipal – afirmou o secretário.

Beto Moreira, presidente reeleito por unanimidade, agradeceu a confiança e reafirmou o empenho para o crescimento do Conselho Municipal de Saúde

– Não tenho palavras para agradecer a todos pela confiança dispensada. Estarei sempre na luta para que o conselho seja preservado como um dos maiores instrumentos de garantia de direitos no atendimento à saúde – afirmou.

Saúde instala telefone na ESF de Enseada das Estrelas

Ação foi um compromisso firmado pelo secretário com o conjunto de trabalhadores da unidade

APrefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretária de Saúde, finalizou na quinta-feira, 20, a instalação de telefonia na unidade de Estratégia de Saúde da Família (ESF) da Enseada das Estrelas (Saco do Céu, na Ilha Grande). A ação foi um compromisso firmado pelo secretário de Saúde, Rodrigo Oliveira, com o conjunto de trabalhadores da unidade e teve o apoio do vereador Chapinha do Sindicato e do Estaleiro Brasfels. As próximas unidades que serão contempladas são Matariz e Provetá. A unidade de Enseada das Estrelas, inaugurada na gestão do ex-prefeito

José Marcos Castilho, atende aos ilhéus com tratamento de saúde na atenção básica e agendamento de consultas e exames complementares aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

– É evidente que a região ainda possui uma cobertura insatisfatória no que diz respeito ao serviço de telefonia, porém conseguimos implantar o sistema de telefonia rural de alta tecnologia, que auxiliará o conjunto de trabalhadores em suas atividades cotidianas – destacou Rodrigo.

A região possui um deficit no recebimento de sinal celular, mas com a instalação de antena, o sinal foi amplificado, melhorando a comunicação da ilha com o continente. Antes, era necessário que os funcionários deixassem os telefones pendurados em varais.

O telefone para contato com a ESF Enseada das Estrelas é o (24) 9 8857-7031. Assim que for concluída a instalação em Matariz e no Provetá, a Secretaria de Saúde disponibilizará os contatos telefônicos destas unidades.